PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO	**Protocolo:**	
Em:	22/07/2022 11:34	**19.260.558-0**	
CNPJ Interessado	01.600.734/0001-74		

Interessado 1: 433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Interessado 2: -
Assunto: MEIOS DE COMUNICACAO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO
Nº/Ano -
Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Assunto: MEIOS DE COMUNICACAO

Protocolo: 19.260.558-0

Interessado: 433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Solicitação

Contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela Engenho de Ideias Comunicação LTDA

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **685964bfad61a5eecedf805ba3c0ed50**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 PROMOVIDA PELA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2021/SECC – Contrarrazões ao Recurso Administrativo da Concorrente Engenho de Ideias Comunicação LTDA. – Resultado do Julgamento Técnico
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura – Estado do Paraná.

433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA., (de agora em diante apenas **RECORRIDA**), inscrita no CNPJ nº 01.600.734/0001-74, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nilo Peçanha, nº 82, São Francisco CEP 80520-000, telefone 41 3016-0433, e-mail cicero@433.ag e bud@433.ag, nesse ato representada por seus procuradores subscritos, comparece respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 94, §3º, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e item 22.2 do Edital de Concorrência 001/2021/SECC, para apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela concorrente ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. (de agora em diante RECORRENTE), interposto em face da decisão que proclamou o resultado geral do julgamento das Propostas Técnicas das Agências concorrentes (Doc. 2).

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 3

I. TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

1. O comunicado do I. Presidente da Comissão Especial de licitação/SECC da abertura do prazo para as concorrentes apresentarem suas contrarrazões aos Recursos Administrativos ocorreu no dia 15/07/2022 (Doc. 3).

2. Conforme consta no próprio comunicado, o prazo para apresentação das contrarrazões foi aberto, contando-se os cinco dias úteis a partir da do dia 18 de julho:

COMUNICADO

Nos termos do art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 94, §3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, comunicamos a todos os interessados que foram interpostos recursos administrativos contra o resultado do julgamento técnico da Concorrência Pública n° 001/2021/SECC, sendo que o integral teor das peças está disponibilizado no site da Secretaria:

https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Concorrencia-Publica-0012021

Aqueles que desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de cinco dias úteis (do dia 18 ao dia 22 de julho).

Curitiba, 15 de julho de 2022.

DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA:04676258917
Assinado de forma digital por DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA:04676258917
Dados: 2022.07.15 15:02:24 -03'00'

Diego de Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão Especial de Licitação/SECC

3. Da mesma forma, nos termos do art. 109, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 94, §3º, da Lei Estadual n.º 15.608/07, o prazo para impugnação aos recursos administrativos é de 5 (cinco) dias úteis:

> "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou § 3o Interposto, o recurso **será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis."**

> "Art. 94. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei caberá:
> § 3º. O recurso interposto será comunicado aos demais licitantes, **que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis**."

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 3

4. Portanto, ainda levando em conta o que posto nos referidos artigos e do próprio comunicado, tem-se que a contagem do prazo para contrarrazões recursais se iniciou no dia útil subsequente a publicação, ou seja, 18/07/2022, de modo que se encerra em 22/07/2022.

5. Portanto, devidamente comprovada a tempestividade das presentes contrarrazões ao recurso administrativo.

II. LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6. A **RECORRIDA** participou da Concorrência nº 001/2021/SECC, cujo objeto é a contratação de cinco agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, com o fito de atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas, do Estado do Paraná (Doc. 4).

7. Em 13/05/2022, foi realizada a Primeira Sessão Pública de Licitação (Doc. 5.), quando ocorreu a abertura dos envelopes das propostas pela Subcomissão Técnica.

8. Feita a análise da documentação, atribuiu-se notas aos Planos de Comunicação Publicitária e seus respectivos subquesitos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), conforme:

PASTA N.	CONCEITO	NOTA
08	PENSA DE UM JEITO NOVO. FAZ DO JEITO CERTO.	68,26

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

02	PARANÁ. CUIDAR BEM, FAZER MELHOR	66,93
06	GOVERNO DO PARANÁ. TRABALHANDO PARA TODOS.	65,16
03	PARANÁ. SUSTENTÁVEL PORQUE FAZ MAIS POR TODOS.	62,90
04	GOVERNO DO PARANÁ. FORÇA DE QUEM FAZ O FUTURO SUSTENTÁVEL.	53,33
05	DIZ MUITO SOBRE O NOSSO TRABALHO	50,00
09	PARANÁ. PRESENTE PARA O FUTURO.	38,36
10	PARANÁ. O PRESENTE É NOSSO FUTURO.	38,00
07	TRABALHO PARA TODO LADO. DESENVOLVIMENTO POR INTEIRO.	32,06
01	CUIDA BEM DO QUE É DE TODOS.	31,00
11	FORTE COM A NOSSA GENTE	29,00

9. Subsequentemente, em 30/06/2022, foi realizada a segunda sessão pública da Concorrência (Doc. 2), na qual foram abertos os invólucros nº 02 das concorrentes, tendo sido elaborada planilha pela Comissão Especial com as notas atribuídas às campanhas.

10. Ato contínuo, o Ilustre Presidente da Comissão proclamou o resultado geral do julgamento das Propostas Técnicas e a decisão foi publicada no Diário Oficial em 1º de julho de 2022, que classificou as agências na seguinte ordem:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Concorrência Pública nº 001/2021
Protocolo nº 17.621.969-6
Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas

No dia 30 (trinta) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h07 (nove horas e sete minutos), no auditório Brasílio Itiberê, anexo à sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, à Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, realizou-se a segunda sessão pública da Concorrência Pública n.º 001/2021/SECC, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento do certame, procedendo-se a abertura dos Invólucros nº 02, de modo a identificar a autoria dos Planos de Comunicação Publicitária e elaborar planilha de classificação, conforme as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica, do que se extraiu o seguinte resultado:

Empresa	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TIF COMUNICAÇÃO LTDA	98,26	CLASSIFICADA
VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA	96,43	CLASSIFICADA
LUA PROPAGANDA LTDA	95,16	CLASSIFICADA
G/PAC COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	92,90	CLASSIFICADA
433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	83,33	CLASSIFICADA
ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA	80,00	CLASSIFICADA
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	66,00	DESCLASSIFICADA
LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA	65,86	DESCLASSIFICADA
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A	62,06	DESCLASSIFICADA
GÁS COMUNICAÇÃO LTDA	56,00	DESCLASSIFICADA
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	52,50	DESCLASSIFICADA

11. É evidente, portanto, a regularidade dos documentos na campanha apresentada pela **RECORRIDA AGÊNCIA 433**, a qual foi ratificada pela Comissão de Licitação.

12. Ato contínuo, as concorrentes interessadas interpuseram Recursos Administrativos, dentre ela a RECORRENTE ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. (Doc. 1).

13. O que será demonstrado nestas contrarrazões, por sua vez, é a total improcedência dos argumentos recursais, razão pela qual o recurso administrativo da RECORRENTE ENGENHO DE IDEIAS merece ser desprovido em sua integralidade, com a manutenção da sua desclassificação no certame.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 3

III. MÉRITO – ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE DOS DOCUMENTOS

III.1 "STORYBOARD" ANIMADO

14. Em suas alegações, a RECORRENTE tenta por diversas formas induzir o julgador ao equívoco, a fim de reconsiderar a classificação da **RECORRIDA.**

15. Primeiramente, quanto ao "STORYBOARD ANIMADO", a RECORRENTE aduz superficialmente que a **REQUERIDA** teria tido uma vantagem competitiva ao apresentar um vídeo com áudio.

16. Porém, razão não assiste à RECORRENTE.

17. O apontamento está incorreto, pois em nenhum momento o edital afirma que o "filme conceito" deve ser apresentado nos formatos listados. Considerando que esse material é a apresentação do conceito da campanha em que aborda os grandes feitos do Governo do Paraná. Ele foi executado em formato de "monstro", conforme estipulado no edital:

> 11.3.3.3 Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea "b" do subitem 11.3.3:
>
> a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;
>
> b) podem ser apresentados sob a forma de:
> b2) "monstro", para rádio e internet;

18. Desta forma, o requerimento da RECORRENTE ENGENHO DE IDEIAS deve ser julgado improcedente, ante a plena regularidade da campanha apresentada pela **RECORRIDA** com o edital, devendo ser mantida a sua classificação no certame.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 3

III.2 ALEGADA AUSÊNCIA DA RELAÇÃO DE PEÇAS NÃO EXEMPLIFICADAS E APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA IDEIA CRIATIVA

19. A RECORRENTE alega que os documentos apresentados pela **RECORRIDA** estariam irregulares, pela ausência da relação de peças não exemplificadas e apresentação de defesa da Ideia Criativa.

20. Novamente, sem razão a RECORRENTE.

21. No momento de entrega da campanha, a **RECORRIDA** inseriu a relação das peças com base na interpretação dos itens 11.3.3 "a" e 11.3.3.3.1 do edital, os quais indicam que a apresentação pode ser feita apenas das peças que a agência julgar necessárias para passar o conceito da campanha, conforme:

> 11.3.3 **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
>
> a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material;

22. O edital é claro ao dispor que a apresentação da campanha deve observar a apresentação de todas as peças e/ou material **que julgar necessário**, para execução da proposta de estratégia de comunicação.

23. Nestes termos, o requerimento da RECORRENTE deve ser julgado improcedente, ante a plena regularidade das peças apresentadas pela **RECORRIDA** na campanha proposta, devendo ser mantida a decisão da sua classificação do certame.

III.3 ALEGAÇÃO DE LINHAS EM BRANCO NA PROPOSTA TÉCNICA E NÃO NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS

24. Em sua fundamentação, a RECORRENTE alega que na proposta da **RECORRIDA** existem linhas em branco sem numeração de página.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 3

25. Novamente, sem razão a RECORRENTE. Explica-se.

26. Tal alegação se trata de mera irresignação da RECORRENTE, tendo em vista que a proposta está formatada corretamente conforme recorte de pergunta e resposta do documento:

> **Pergunta n. 8:**
> "Podemos usar espaçamento duplo para separar os títulos e após os parágrafos nos itens 11.3.1 Raciocínio Básico, 11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária, 11.3.3 Ideia Criativa e 11.3.4 Estratégia de Mídia?"
> **Resposta:** Não. Conforme resposta dada anteriormente (em arquivo divulgado pela Comissão no dia 22/12/21 e disponível em https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/respostas_pedidos_de_esclarecimento_10_a_22_de_dezembro.pdf), o edital determina que o espaçamento entre linhas será simples. O que pode ser feito, para títulos e subtítulos, é a utilização de letras maiúsculas. Ainda, para separar os textos destes quesitos, o edital permite a utilização de páginas, que não serão computadas no limite estipulado no item 11.2.6.

27. Dessa forma, ante o cumprimento dos requisitos do edital, o pleito da RECORRENTE merece ser desprovido, com a devida manutenção da classificação da **RECORRIDA** no certame, entre as cinco mais bem colocadas.

IV. ALEGADA SUGESTÃO DE PEÇAS SEM PREVISÃO DE EXECUÇÃO E/OU CUSTOS

28. Ainda, a RECORRENTE alega que as peças da **RECORRIDA** na campanha estão sem previsão de execução ou de custos.

29. Novamente, sem razão a RECORRENTE.

30. O apontamento está incorreto, já que todas as peças estão esplanadas na estratégia do plano, assim como a verba está prevista e determinada para suas execuções.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 3

> 11.3.3 **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
>
> a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material;

31. Nestes termos, o requerimento da RECORRENTE ENGENHO DE IDEIAS deve ser julgado improcedente, ante a plena regularidade das peças apresentadas pela **RECORRIDA** na campanha com o edital, devendo ser mantida a decisão da sua classificação do certame.

V. ALEGAÇÃO DE EXTRAPOLAÇÃO DA "VERBA DA CAMPANHA"

32. Ao final do tópico sobre as supostas 'incongruências da documentação', a RECORRENTE ainda afirma que a proposta da **RECORRIDA** extrapolaria o "limite" de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões) do referencial da Campanha, nos termos:

> 78. A 433 COMUNICAÇÃO faz isso diversas vezes durante o seu plano. Trata-se de uma proposta com diversas incongruências e inconstâncias, ações sem o devido planejamento de execução e, principalmente, peças sugeridas que não têm seus custos devidamente previstos.
>
> 79. O caso é mais grave porque o plano da 433 COMUNICAÇÃO está fechado **exatamente em R$ 15.000.000,00**. Ou seja, **qualquer erro ou omissão nos cálculos extrapolaria a verba definida para a campanha**.
>
> Conforme informado acima, o **mínimo** das peças não orçadas já aumentaria em **R$ 137.000,00**!
>
> 80. Resta evidente assim que a 433 COMUNICAÇÃO objetivou, de forma deliberada e desvinculada do instrumento convocatório, encantar os avaliadores através de uma maior amplitude de peças, recursos e ações, mas, ao final, para não ultrapassar a verba, optaram por não inserir os seus devidos custos.

33. Mais uma vez, sem razão o RECORRENTE.

34. Em sua alegação o RECORRENTE demonstra que não sabe o que é valor referencial em uma Concorrência Pública.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 3

35. O valor referencial se trata de VALOR ESTIMADO de pesquisa de mercado para execução do objeto da contratação.

36. No caso da presente Concorrência, o valor referencial é de 15 milhões. Já a verba definida é de 19 milhões, pois é o resultado dos R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) previstos dividimos entre as 05 futuras agências contratadas.

37. Tanto é assim que o edital ainda prevê que esse valor de referência é para os 06 (seis) meses primeiros meses da contratação.

38. Além disso, ainda que fosse desconsiderado o valor referencial, **a verba foi devidamente prevista pela RECORRIDA pois a ação utilizando os servidores públicos não tem custo,** pois trata-se de uma participação voluntária, onde as pessoas serão convidadas a participar e trocar suas experiências.

39. Ainda, **as *landing pages* citadas pela RECORRENTE entram no custo de criação da agência**, uma vez que temos os profissionais necessários e disponíveis para tanto. Este é o formato de trabalho da agência **RECORRIDA.**

40. Quanto a **estratégia de comunicação com adesivagem em vidraças de terminais**, o apontamento sobre os custos das ações de não mídia não computarem no edital é incorreto, podendo se observar na planilha abaixo, onde as ações de não mídia possuem uma estimativa de valor de 100 (cem) mil reais para formatos diversos.

41. Justamente não é possível determinar formatos específicos, uma vez que depende do local de aplicação desses materiais, que são extremamente variáveis:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 3

PEÇA	FORMATO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO
Filme	60"	1 filme endomarketing 60", Direção, Ilustração/animação, edição, trilha, locução	1	R$ 100.000,00
Filme	60"	1 versão filme Institucional, Direção, Ilustração/animação, edição, trilha, locução, praça PR, período 6 meses web, versões mobile e condecine.	1	R$ 1.140.000,00
Filme	30", 15" e 6"	1 versão filme Institucional, Direção, Ilustração/animação, edição, trilha, locução, praça PR, período 6 meses web, versões mobile e condecine.	1	R$ 350.000,00
Filme	30"	1 versão filme Investidor, Direção, Ilustração/animação, edição, trilha, locução, praça Nacional, período 6 meses web, versões mobile e condecine.	1	R$ 550.000,00
Filmes	Diversos	12 Filmes depoimentos diversos. Captação filmaker, recortes curtos, redes sociais e site	1	R$ 250.000,00
Vídeos	Diversos	15 vídeos Tik Tok, versões e cortes para outras redes sociais	15	R$ 60.000,00
Ações	Diversos	Produção e organização de eventos online - ações não mídia	3	R$ 100.000,00
Spot	30"	10 spots, praça PR, período 6 meses, meio rádio, locuções, trilha composta.	10	R$ 80.000,00
Lonas OOH	9x3m	Produção da arte e material, frete para 6 cidades (1 endereço para cada praça), de acordo com a planilha de mídia, incluso reserva técnica e colação.	370	R$ 351.000,00
Lonas Mubs	1,13x1,73m	Produção da arte e material, praça Curitiba, com duas inserções de 200 faces de acordo com a planilha de mídia, incluso reserva técnica e colação.	400	R$ 19.000,00

42. No mais, quanto a alegação da RECORRENTE de ausência de previsão de custos para fotos, insta salientar que, **ao final da produção do filme, a RECORRIDA terá um banco rico de imagens diversas**, com atores e pessoas em diversas situações necessárias para ilustrar a força e abrangência das ações do governo.

43. Além disso, a campanha também contará com imagens de banco, onde poderemos complementar, caso seja necessário, principalmente em peças digitais, que são mais dinâmicas.

44. Desta feita, as alegações da RECORRENTE de desconformidade do orçamento não merece provimento, ante a plena conformidade de toda a campanha da **RECORRIDA** ao edital.

VI. PEDIDOS

45. Diante de toda fundamentação técnica e jurídica exposta, resta demonstrado que o Recurso da ENGENHO DE IDEIAS não merece provimento, sendo mera irresignação quanto à sua desclassificação do certame.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 3

46. Assim, com o devido respeito à I. Comissão Julgadora, requer-se o **desprovimento integral do Recurso da RECORRENTE ENGENHO DE IDEIAS**, a fim de que seja mantida a sua desclassificação e a classificação da **RECORRIDA** no certame, nos termos da fundamentação supra.

Pede Deferimento,
Curitiba/PR, 22 de julho de 2022.

_____

433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA
REPRESENTANTE

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 3

VII. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Recurso Administrativo – Concorrente ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA;

2. Decisão Recorrida – Ata da Segunda Sessão de Julgamento Técnico;

3. Comunicado – Abertura de Prazo para Contrarrazões aos Recursos – Comissão Julgadora;

4. Edital Concorrência Pública n.º 001/2021/SECC – última versão de 09/02/2022;

5. Ata da Primeira Sessão de Julgamento – Concorrência 001/2021/SECC;

6. Procuração.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 3

Documento: **ContrarrazoesRecurso_ENGENHODEIDEIAS.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6b9a7ccf9d06d936c8163a771d77edeb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1 Fls. 16
Mov. 1 Mov. 4

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	CIDADAO	**Protocolo:**	
Em:	12/07/2022 16:15	**19.206.660-3**	
CNPJ Interessado	07.895.771/0001-33		
Interessado 1:	ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	MEIOS DE COMUNICACAO	**Cidade:**	PORTO ALEGRE / RS
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Fls. 17
Mov. 2 Mov. 4

Assunto: MEIOS DE COMUNICACAO

Protocolo: 19.206.660-3

Interessado: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA

Solicitação

Concorrência Pública no.: 01/2021/SECC

ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. [doravante "ENGENHO DE IDEIAS" e/ou "RECORRENTE"], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.895.771/0001-33, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Avenida Ipiranga, no 7464, conjunto 1005, bairro Jardim Botânico, CEP 91.530-000, vem interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com previsão no item 22 do Edital e Art. 109 da Lei Federal n 8.666/93, ao resultado classificatório declarado na segunda sessão, conforme fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos nos documentos em anexo a este protocolo eletrônico.

Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6d5d13e76abe3823bb12a99febed3fb0**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18 Mov. 4

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA (SECC), POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública n°.: 01/2021/SECC

ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA. [doravante "ENGENHO DE IDEIAS" e/ou "RECORRENTE"], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 07.895.771/0001-33, com sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Avenida Ipiranga, n° 7464, conjunto 1005, bairro Jardim Botânico, CEP 91.530-000, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com previsão no item **22** do Edital e Art. **109** da Lei Federal n° 8.666/93, ao resultado classificatório declarado na segunda sessão, conforme fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 3 Fls. 19 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

I. DA TEMPESTIVIDADE

1. A partir do Comunicado expedido pela SECC, a tempestividade do presente recurso é compreendida pelos marcos temporais existentes entre o dia de início do prazo, 06/07/2022 até a data para seu término, 12/07/2022.

II. DO OBJETO DO PRESENTE RECURSO

2. Trata-se de recurso apresentado pela empresa ENGENHO DE IDEIAS contra o resultado declarado na segunda sessão deste certame licitatório que declarou classificada em 1° lugar a empresa TIF COMUNICAÇÃO LTDA ["TIF COMUNICAÇÃO"]; declarou classificada em 3° lugar a empresa LUA PROPAGANDA LTDA [LUA]; declarou classificada em 5° lugar a empresa 433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA ["433 COMUNICAÇÃO"] e ainda declarou classificada em 6° lugar a Recorrente.

3. Os documentos apresentados pelas participantes destoam daqueles especificados no edital, e por isto impõe, como consequência lógica, a imediata desclassificação.

III. DA IRREGULARIDADE DOS DOCUMENTOS DA 433 COMUNICAÇÃO.

4. Inicialmente, destaca-se que a 433 COMUNICAÇÃO deve ser desclassificada, haja vista que sua pontuação decorreu de inegável **vantagem competitiva**, o que representa violação ao princípio da isonomia e da ampla concorrência entre os participantes.

a. Storyboard animado

5. A previsão do edital assim estabelece:

> *11.3.3.3.6 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros,* ***mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.***

6. Quanto ao tema, houve ainda o seguinte esclarecimento:

> *Resposta: Para os fins desta licitação, entende-se que storyboard é uma sequência de desenhos/ilustrações quadro a quadro com o esboço das diversas cenas pensadas para um conteúdo em vídeo, assemelhando-se esse esboço a uma história em quadrinhos. E o animatic é considerado como sinônimo de storyboard animado, ou seja, nesse formato* ***aliam-se às***

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 3 Fls. 20 Mov. 4

> ***imagens/ilustrações do storyboard, nos termos antes definido, música, vozes, efeitos sonoros,*** *em uma reprodução mais fiel possível do tempo de cada cena e suas dinâmicas. Assim, com o intuito de esclarecer esse quesito, será inserido no edital o subitem 11.3.3.3.6, com a seguinte redação: "Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens, locução ou outros efeitos sonoros,* ***mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento".***

7. Neste aspecto, vale a citação das palavras da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

> "*Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes,* ***pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.*** *(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Altas, 2007.)*

8. Ou seja: entende-se que é possível apresentar um vídeo com áudio, mas sem qualquer animação ou cenas em movimento, quão menos captadas por câmeras. A 433, porém, apresenta filmes prontos, produzidos, que poderiam ser considerados finalizados, com captações de cenas com atores, movimentos, transições – ou seja, filmes já no estágio de veiculação!"

9. A peça de aproximadamente 3 minutos, especialmente, é um gritante desrespeito ao edital, trazendo uma edição completa com cenas produzidas, e não apenas fotos estáticas com músicas, vozes e efeitos sonoros, o que era aceito. É, ressaltamos mais uma vez, um filme pronto, que já poderia ser veiculado, o que está longe do storyboard animado permitido pelo edital. É a única agência entre as primeiras colocadas que faz isso!

10. A 433 ainda apresenta um segundo filme que também desrespeita as diretrizes, utilizando grafismos e letterings em movimento, o que contraria a orientação do edital.

11. Ambas as peças apresentadas pela 433 COMUNICAÇÃO estão inseridas como anexo a este recurso.

12. Logo, quando a 433 COMUNICAÇÃO desrespeita a regra do edital, e com isto tem a oportunidade de um "encantamento" da Subcomissão

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 3 Fls. 21 Mov. 4

Técnica, por meio de uma proposta, em tese, mais sofisticada, está, na verdade, a agir em descompasso concorrencial e isonômico, devendo por isto ser desclassificada nos moldes do item 12.4 do Edital.

13. Sobre o tema o TCU já decidiu que:

> *9.3.1. propostas técnicas em desacordo com o projeto básico anexo ao edital deverão, a teor dos arts. 43, IV e § 3º, e 48, I, ambos da Lei 8.666/93, ser desclassificadas, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação;*
> *9.3.2. é condição para que a entidade possa lançar mão da prerrogativa inserta no 48, § 3º, da Lei 8.666/93, que a situação concreta atenda aos exatos pressupostos do aludido dispositivo, quais sejam, 'todos os licitantes inabilitados' ou 'todas as propostas desclassificadas'; NÚMERO DO ACÓRDÃO ACÓRDÃO 300/2016 – PLENÁRIO RELATOR VITAL DO RÊGO PROCESSO 034.785/2014-0*

14. O edital traz a seguinte consideração sobre o tema:

> *12.4 Será desclassificada a Proposta:*
> *a) que não atender as exigências do presente edital e seus anexos;*

15. Com isto, inegavelmente, o juízo vinculado e o critério objetivo de julgamento das propostas impõem que a 433 COMUNICAÇÃO seja desclassificada do certame, haja vista que a apresentação feita em desacordo com o edital lhe garantiu vantagem competitiva e que não pode ser tolerada.

16. Sobre o tema, o próprio TRF da 4ª Região já se posicionou:

> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2**. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da***

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 3 Fls. 22 Mov. 4

> ***Lei 8.666/93***.*(TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)*

17. Conforme o art. 170 da Constituição Federal[1], a ordem econômica brasileira tem como fundamento a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, com o objetivo de assegurar a existência digna aos cidadãos (dignidade da pessoa humana), conforme os ditames da justiça social e observados alguns princípios, tais como: a propriedade privada (inc. II); a função social da propriedade (inc. III); a livre concorrência (inc. IV); a redução das desigualdades regionais e sociais (inc. VII); e a busca do pleno emprego (inc. VIII). A valorização do trabalho humano e a livre iniciativa são considerados, ainda, fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inc. IV, CF[2]).

18. Da mesma forma, o artigo 37 da Constituição assegura que:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

19. Neste contexto, a classificação da 433 COMUNICAÇÃO é ilegal, pois altera as regras do procedimento licitatório como um todo, apoiando-se em decisão com vício de OBJETO e em notório desvio de FINALIDADE, a saber:

> c) a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou **outro ato normativo**;

---

[1] Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
[2] Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
(...)
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 3 Fls. 23 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

> e) o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência. (Alíneas do Parágrafo Único, do Art. 2° da Lei Federal n°4.717/65)

20. Edmir Netto de Araújo, em Curso de Direito Administrativo, Saraiva, 5ªEd., 2010, p.479, bem explicita que:

> Realmente não se pode conceber que o administrador, como gestor de bens e interesses da coletividade, possa estar voltado a interesses privados. O intuito de sua atividade deve ser o bem comum, o atendimento aos reclamos da comunidade, porque essa de fato é a sua função. Nesse ângulo, é imperioso observar que o resultado da conduta pressupõe o motivo do ato, vale dizer, o motivo caminha em direção à finalidade.

21. Com isto, o desrespeito ao Edital pela 433 COMUNICAÇÃO, por si só, representa motivo para desclassificação da proposta, sendo que esta condição é acentuada quando se melhor pontua aquele que atuou em desacerto, em franca lesividade assim aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

22. Não se pode premiar a 433 COMUNICAÇÃO com a tolerância e a valoração de sua apresentação, fato este incondizente com os princípios do julgamento objetivo da proposta e da vinculação ao instrumento convocatório.

23. A leniência com este tipo de comportamento acabará por distorcer as regras do certame, premiando-se aquele que desrespeitou as regras para apresentar uma proposta mais atraente.

b. Da Ausência da relação de peças não exemplificadas e apresentação de defesa na Ideia Criativa

24. O item 11.3.3 do Edital é claro ao dispor que:

> *11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições : a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material; b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplo as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar*

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9 Mov. 3
Fls. 24 Mov. 4

objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária

25. E ainda:

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado "fisicamente", conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 11.3.3 e a alínea "a" do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea "a" do subitem 11.3.3, ***deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.***

26. Contudo, novamente a 433 COMUNICAÇÃO desrespeita o edital e obtém notável vantagem competitiva, haja vista que esta, além de relacionar somente as peças "exemplificadas", **sem apresentar a lista de peças não exemplificadas, conforme exigência,** apresenta três parágrafos de texto com defesas e argumentações, o que não é tolerado pelo Edital. A lei 12.232/2010, Art. 7°, assim trata o quesito Ideia Criativa:

> *III - ideia criativa,* ***sob a forma de exemplos de peças publicitárias****, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;*

27. **Ou seja, não era permitido apresentar texto com defesas, argumentações ou outros, apenas o rol de peças (uma lista) e os layouts.**

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10 Fls. 25
Mov. 3 Mov. 4

Das peças anteriormente listadas, as audiovisuais são as que têm maior potencial de explorar as ações desenvolvidas pelo Governo com profundidade e apelo emocional. O filme conceito transmite o sentimento e argumentos que a estratégia determina como necessários para explorar a amplitude das realizações do Governo, a valorização da população paranaense, assim como a importância do servidor. O filme ainda busca retratar a pluralidade do paranaense, tratando isso como grande força do Estado. Ao final do filme, o conceito é apresentado em suas variações possíveis, agregando ainda mais valor ao posicionamento do Governo.
As peças estáticas, assim como as apresentadas como jornal página dupla, trazem as pessoas como protagonistas, envoltas em um elemento que traz força e lembrança para a comunicação. O formato desse elemento busca remeter a uma folha, fazendo a ligação com a sustentabilidade, assim como aponta para o futuro. O ícone entra como uma moldura, envolvendo a pessoa ou ação, para representar a sustentabilidade que está em cada pessoa representada nas peças, e, por consequência, em cada um de nós. Através das cores do Governo, o degradê moderniza a comunicação e junto às formas arredondadas representamos a tecnologia unida com a sustentabilidade. As possibilidades de desdobramento dessas peças são infinitas e atendem a todas as frentes do Governo do Estado do Paraná ao mudar a cena, obra e ação, assim como a representação de diversas pessoas, etnias, raças e características dos lugares.
As peças digitais assim como as das redes sociais, como TikTok e Instagram, terão como papel trazer uma linguagem mais próxima e dinâmica. Assim como a apresentação de ações que estão acontecendo no momento pelo Governo, reforçando a transparência. A ideia é usar a identidade da campanha, mas com mais liberdade para explorar situações diversas.

28. Ao permitir e pontuar a 433 COMUNICAÇÃO em sua técnica, quando esta possuía maiores elementos para expor o racional e defender suas ideias, a Subcomissão acabou por tolerar conduta lesiva à isonomia e a impessoalidade, temas candentes para a Administração Pública e que acaba por violar a própria Lei Federal n°8.666/93:

> *O artigo 45 da LGL assim impõe:*
> *Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

29. Logo, ao se tolerar numa licitação, cujo critério de julgamento é "técnica e preço", que sejam admitidas ao participante 433 COMUNICAÇÃO o uso e o apoio de um maior ferramental para justificar sua proposta, acabou a Subcomissão por tolerar a prática de ato anti-isonômico.

30. Nessa linha, algumas inconsistências da proposta da 433 COMUNICAÇÃO foram detectadas pela Subcomissão, como apresentado na Ata para "Estratégia de Mídia e Não Mídia", contudo a irregularidade detectada impõe a desclassificação da concorrente, e não o mero desconto de nota. Cita-se:

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 11 Mov. 3 Fls. 26 Mov. 4

- **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

(N) Se propõe a veicular filmes de 30", 15" para TV, vídeos interativos em redes sociais e *spots* na estratégia de mídia, porém tais peças não foram inclusas na relação das peças da Ideia Criativa, conforme item 11.3.3., *a*, do edital.

31. E, no caso, sequer se está diante da chamada *vantajosidade* para atrair o princípio do formalismo moderado, que tolera algumas irregularidades formais em prestígio do interesse público.

32. Bem da verdade, por ser técnica e preço, a pontuação adotada revela inegável fator competitivo e, por isto, impõe o rigor e a equidade da Subcomissão, sendo por isto necessária a desclassificação da 433 COMUNICAÇÃO.

c. Das Linhas em Branco na Proposta Técnica e da Não Numeração de Páginas

33. Novamente, para este tema, a Subcomissão acabou por tolerar conduta não prevista no edital, tornando-se com isto um vetor para as irregularidades e vantagens competitivas da concorrente 433 COMUNICAÇÃO.

34. A admissão de espaço em branco entre as linhas acaba por se constituir como irregularidade acintosa que prejudica os demais concorrentes, considerando que as regras do edital são claras quanto à apresentação da proposta.

35. O edital estabelece que:

> *11.2 O Plano de Comunicação Publicitária–Via Não Identificada deverá será apresentado da seguinte forma:*
> *a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2a 90 gr/m2, orientação retrato;*
> *b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;*
> *c) Sem recuos nos parágrafos* ***e linhas subsequentes****;*
> *d) Com texto justificado;*
> *e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;*
> *f) Com texto e numeração de página em fonte "arial", estilo "normal", cor "automático" tamanho "12 pontos", observando o disposto nos subitens 11.2.*

36. Quando um proponente tem a possibilidade de apresentar sua proposta de maneira diferente, inclusive mais atrativa ou que gere outra forma de impacto visual, acaba por atrair inconscientemente a simpatia do julgador, fato este que revela inegável violação ao princípio da impessoalidade e da isonomia.

37. Demonstra-se

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 12 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27 Mov. 4

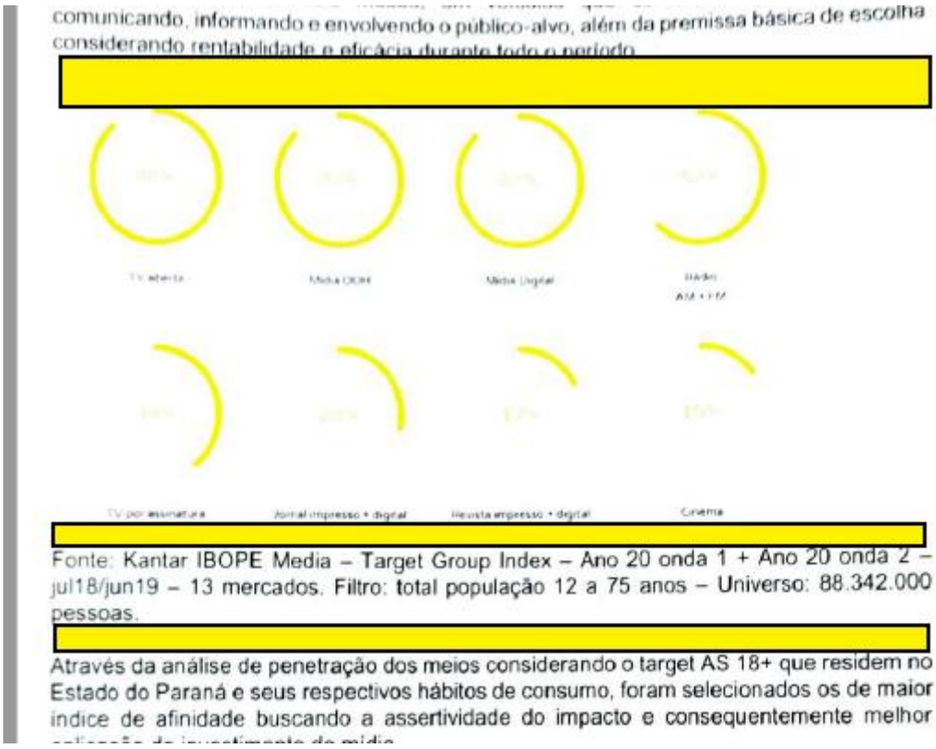

38. Desde o surgimento da Teoria das Escolhas Públicas (*Public Choice*)[3] e dos debates intensificados a partir da obra *Calculus of Consent*[4], publicada em 1962, a predominância do real sobre o ideal teve grande impacto para a análise da tomada de decisão dentro do universo político, compreendendo-se que estes agentes decidem a partir de estímulos, interesses e benefícios próprios, muitas vezes desconectados do interesse coletivo que se dizia salvaguardar.

39. Em igual ebulição acadêmica surge no mesmo período a escola de *Law and Economics*[5]. Conhecida em português como Análise Econômica do Direito, essa abordagem metodológica das ciências jurídicas enxerga o ordenamento jurídico, as instituições e as relações entre o poder público e privado sob o prisma das variáveis econômicas, sempre buscando mitigar o romantismo acerca dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e seus mecanismos.

40. Em conjunto, o estudo do aparato judicial como variável econômica e o estudo das decisões políticas pela mesma perspectiva inauguraram uma nova etapa interdisciplinar. Ao longo da 2ª metade do século XX, pôde-se observar que o ferramental analítico da economia pode ser empregado com igual acerto na análise do macroambiente político-legal. A união das escolas teóricas

[3] Olson, Mancur. The Logic of Collective Action. Harvard University Press, 1974.
[4] Buchanan, J. M., Tullock, G., & Rowle, C. K, Calculus of Consent. Liberty Fund, 1962.
[5] Richard A. Posner, Economic Analysis of Law. Little Brown and Company, 1973.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 13 Mov. 3 Fls. 28 Mov. 4

descritas acima possibilitou a análise tanto de comportamentos políticos quanto do impacto de atos jurisdicionais e regulatórios sobre os jurisdicionados.

41. Ainda na 2ª metade do século XX, para além do mundo jurídico, a perspectiva científica aplicada ao estudo de **comportamentos humanos**, escolhas, motivações e vieses ganhou status de Ciência Cognitiva: uma abordagem multifacetada[6] que une psicologia, neurologia, linguística, antropologia, filosofia, dentre outras áreas, e ajuda a dar forma a diversas disciplinas, como Economia Comportamental, Computação e Teoria dos Jogos.

42. Por isto, ao exigir que todos apresentem a proposta com tamanhos de letra e espaçamento determinado, sem linhas em branco e admitir que outrem o faça, está a Subcomissão a violar os princípios de isonomia.

43. Sobre o tema, posiciona-se o TCU:

> *43. O respondente deixou de se posicionar quanto à flagrante ilegalidade da exigência de carimbo do MTPS na ficha de registro de empregados, exaustivamente explicitada pelos recursos da empresa Prumo, que apontou a vasta jurisprudência do TCU nesse quesito.*
> *44. **Quando se aplica o princípio da formalidade moderada em processo administrativo, essa postura deve preservar a isonomia de tratamento dos licitantes (art. 3º da Lei 8.666/1993)** , o que não ocorreu neste caso concreto, onde se observou o máximo rigor em relação às falhas da proposta da empresa Prumo (itens 9.3.1.1 e 9.3.1.2 da audiência do Acórdão 364/2020-TCU-Plenário) e, flexibilidade com semelhantes falhas da concorrente vencedora da licitação (itens 9.3.1.3, 9.3.1.4 e 9.3.1.5 do mesmo Acórdão) . NÚMERO DO ACÓRDÃO ACÓRDÃO 1389/2022 – PLENÁRIO RELATOR AUGUSTO SHERMAN*
> *PROCESSO 009.753/2019-2 TIPO DE PROCESSO REPRESENTAÇÃO (REPR) DATA DA SESSÃO 15/06/2022 NÚMERO DA ATA 22/2022 – Plenário*

44. A 433 COMUNICAÇÃO desrespeita essa orientação diversas vezes ao longo de seu plano de comunicação. Abaixo alguns exemplos:

45. Na Ideia Criativa:

[6] George A. Miller. The cognitive revolution: a historical perspective. Trends in Cognitive Sciences 7, 2003.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 14 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 29 Mov. 4

o Paraná é o Estado mais vantajoso e estratégico agora e para os próximos anos.
14– Banner Landing Page | Investidores – Apresentação de informações relevantes para o investidor logo no topo da landing page, chamando para baixar o material do Paraná, gerando lead.
15– E-mail marketing | Endomarketing – Material que demonstra a força do servidor junto ao Governo do Estado, exemplificando a grandeza dos resultados gerados pelo trabalho, o que torna o Paraná um Estado com um futuro sustentável.

7

46. Na Estratégia de Mídia:

comunicando, informando e envolvendo o público-alvo, além da premissa básica de escolha considerando rentabilidade e eficácia durante todo o período.

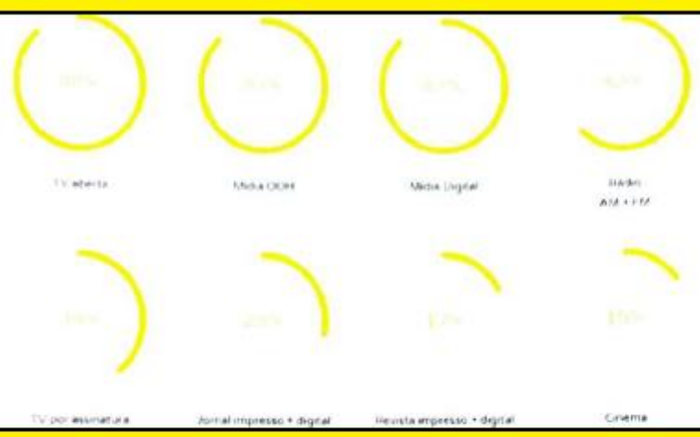

Fonte: Kantar IBOPE Media – Target Group Index – Ano 20 onda 1 + Ano 20 onda 2 – jul18/jun19 – 13 mercados. Filtro: total população 12 a 75 anos – Universo: 88.342.000 pessoas.

Através da análise de penetração dos meios considerando o target AS 18+ que residem no Estado do Paraná e seus respectivos hábitos de consumo, foram selecionados os de maior índice de afinidade buscando a assertividade do impacto e consequentemente melhor

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 4

interativos. Com base nessa aproximação com o usuário, o planejamento de mídia contará com cerca de 200 inserções em telas comerciais e residenciais por toda a capital, escalando dessa forma o alcance da comunicação.

[redacted]

PENETRAÇÃO OOH
FORMATOS

Entre os formatos de OOH se destacam aqueles que se encontram majoritariamente nas ruas: Transportes (68%), Estabelecimentos Comerciais (67%), Grandes Formatos (65%) e Mobiliário Urbano (64%).

E esse é um dos grandes diferenciais do Meio: a presença em diversos formatos, que devido a mobilidade oferece contato com seus consumidores em diferentes momentos.

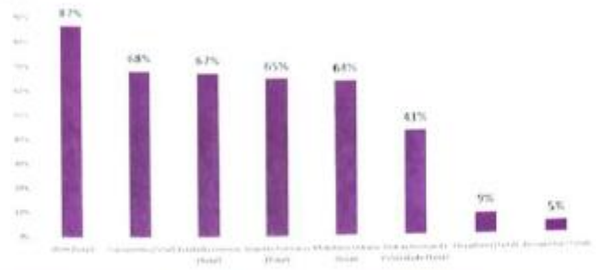

KANTAR IBOPE MEDIA

[redacted]

Considerando essa mobilidade do target, elencamos pontos de MUBs com 200 faces cobrindo toda a região da capital, além de formatos de outdoor e painéis espalhados por todas as praças da campanha. Dessa forma, seremos vistos e lembrados mais facilmente,

macroinstitucional, com intuito de exibirmos nossos anúncios para o maior número de pessoas possível.
Por fim, o share de mídia ficará assim distribuído:

[redacted]

13

47. Deve assim ser eliminada a participante 433 Comunicação.

48. Continuando ainda quanto as irregularidades na proposta da 433 COMUNICAÇÃO, no item 11.2, letra "f", o edital traz a seguinte orientação sobre o plano de comunicação:

> g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página;

49. Mais claro não poderia ser: **TODAS** as páginas da proposta, exceto a capa, deveriam ser numeradas. Isso se refere também às páginas com tabelas, planilhas e, obviamente, àquelas utilizadas para separar os itens.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 31 Mov. 4

50. A 433 COMUNICAÇÃO, no entanto, não paginou as páginas utilizadas para a separação dos itens. Isso significa que as páginas apenas com os títulos “Raciocínio Básico”, “Estratégia de Comunicação”, “Ideia Criativa” e “Estratégia de Mídia e Não Mídia” não estão numeradas, o que representa vantagem competitiva, haja vista que há limite para o número de páginas e ainda pode representar violação ao ANONIMATO da proposta.

51. Isto porque a padronização garante o princípio da impessoalidade e da lisura no procedimento licitatório e quando um participante começa a apresentar proposta em formatação própria e que destoa das demais, acaba por violar o princípio do anonimato (impessoalidade).

52. Por isto, não se trata de mera irregularidade, mas de acintosa violação ao princípio da isonomia e que permite que os julgamentos ocorram sobre o mesmo conteúdo formal.

53. Veja-se a proposta da 433 COMUNICAÇÃO:

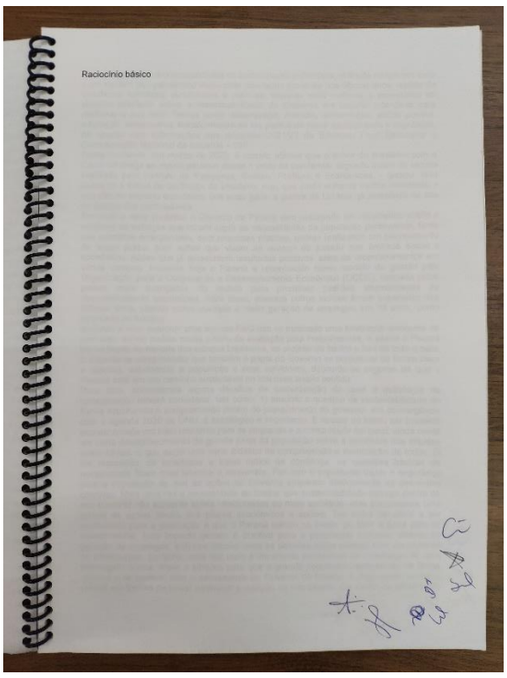

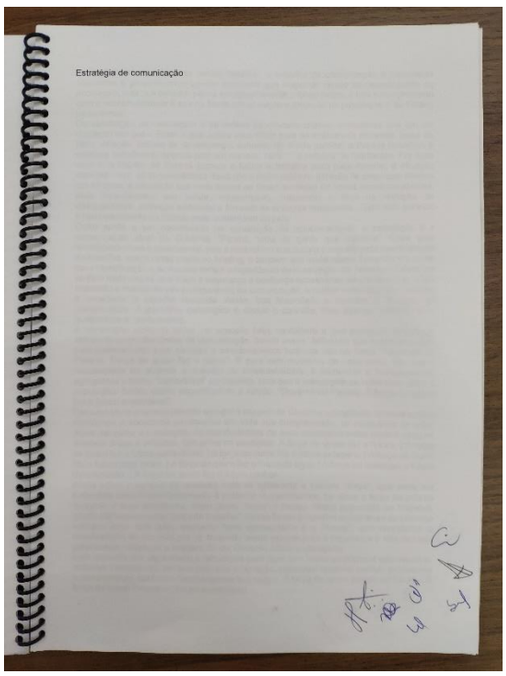

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 17 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 32 Mov. 4

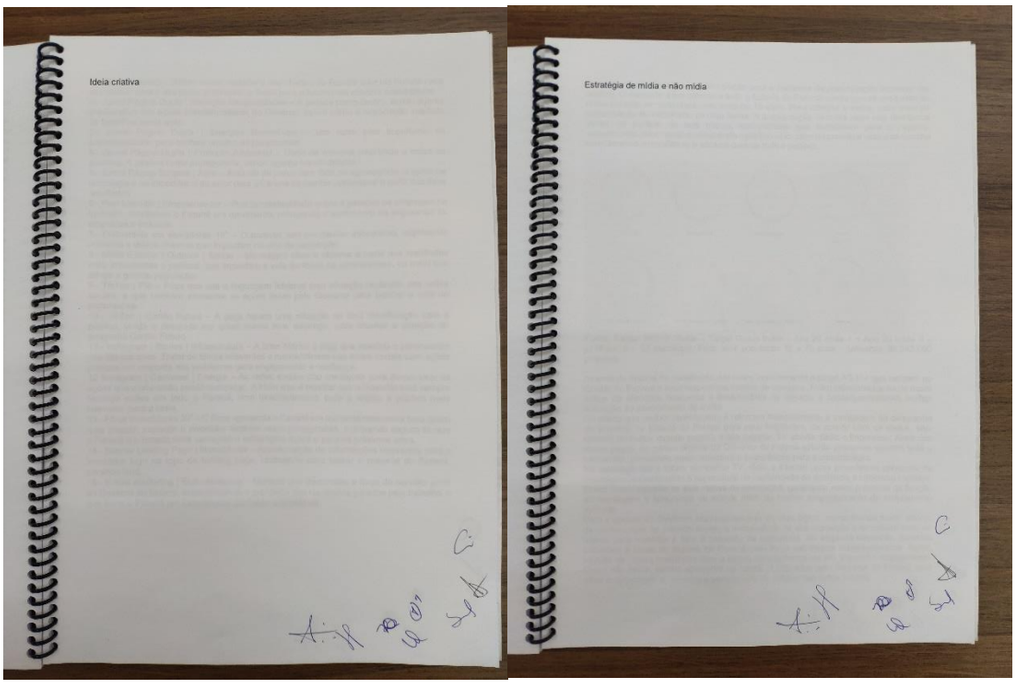

54. Logo, por desrespeitar o edital, a agência deverá ser desclassificada.

d. Sugestão de Peças Sem Previsão de Execução E/Ou Custos

55. O item 11.3.4.2 do Edital faz a seguinte exigência:

11.3.4.2 Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos: a) o período de distribuição das peças e/ou material; b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação; c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; ***d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação; e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; f) os valores (absolutos e percentuais)alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia***.

56. Contudo, várias sugestões de peças apresentadas pela 433 COMUNICAÇÃO não foram acompanhadas da previsão de custos, o que

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 18 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 33 Mov. 4

evidencia uma violação ao princípio da economicidade e da vantajosidade da proposta.

57. Não se pode conceber que haja medida de peças, sem custo, pois isto ofende a própria lógica da economia de mercado que existe no Brasil, assim como representa notável violação ao princípio da eficiência.

58. A Constituição da República por duas vezes enaltece o papel da análise econômica ao dispor sobre as licitações, impondo o respeito a eficiência (Art. 37, caput) e ainda garantindo o controle da economicidade (Art. 70, caput) exercido pelos Tribunais de Contas, cita-se:

> Controle da economicidade significa controle da eficiência na gestão financeira e na execução orçamentária, consubstanciada na minimização de custos e gastos públicos e na maximização da receita e da arrecadação. Transcende o mero controle da economia de gastos, entendida como aperto ou diminuição de despesa, pois abrange também a receita, na qual aparece como efetividade na realização das entradas orçamentárias. É sobretudo, a justa adequação e equilíbrio entre as duas vertentes das finanças públicas. O controle da economicidade, relevante no direito constitucional moderno, em que o orçamento está cada vez mais ligado ao programa econômico, inspira-se no princípio do custo/benefício, subordinado à ideia de justiça, que deve prevalecer no fornecimento de bens e serviços públicos. Com efeito, o princípio do custo/benefício significa que deve haver adequação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer maior sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço; as correntes teóricas americanas da New Public Finance e da Public Choice vêm desenvolvendo esses aspectos, que se projetaram para o tema do controle de contas.(O CONTROLE DOS ATOS DE GESTÃO E SEUS FUNDAMENTOS – BÁSICOS Francisco Carlos Ribeiro de Almeida, Revista do TCU

59. Cita-se as inconsistências detectadas:

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 19 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mov. 4

A seguir, faremos um detalhamento das ações.
Fala, empreendedor – "Work in progress" é o termo que aborda que o novo status é a mudança. Tudo muda o tempo todo, não existe uma estrutura rígida que se define para daqui a anos. Assim, o conceito de "longlife learning" é cada vez mais forte. Como um complemento ao trabalho já realizado com o programa "Recomeça Paraná", fomentaremos parcerias com nomes do mercado empreendedor regional para a criação de eventos online e/ou conteúdos textuais ou audiovisuais, com o intuito de fortalecer a cultura local e chamar a atenção do público. Vamos convidar esses profissionais de mercado para o diálogo nos canais digitais do Governo do Estado e do Sebrae, para mostrarem seus erros e acertos e abordarem diversas frentes: empreendedorismo, inovação, marketing, carreira, dicas e comentários sobre notícias no ramo de negócios.
Podemos seguir aqui com duas abordagens: 1) seleção de temas e nomes para conversas abertas ao público, nas redes sociais em formato de lives e vídeos; e 2) lives privadas, com nomes de maior peso no mercado e obrigatoriedade de inscrição prévia via formulário em landing page. Essa ação pode gerar grande impacto, proximidade sem custos de produção, mas, principalmente, colocar o Estado como mola propulsora do microempreendedorismo
10

60. Como se nota, a 433 COMUNICAÇÃO sugere a realização de eventos (lives), com a participação de profissionais do mercado, mas não explica como essas ações irão funcionar, o que representa inegável violação ao Edital, sendo que o TCU assim já se posicionou sobre o tema:

> A falta de apresentação pela licitante de item relevante do custo do serviço a ser contratado, exigência essa contida em edital de pregão eletrônico, *não merece ser considerada falha formal* passível de correção **e justifica a desclassificação da respectiva proposta.**
> Acórdão 2079/2012-Primeira Câmara | Relator: WEDER DE OLIVEIRA ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação Outros indexadores: Exigência, Relevância, Previsão, Edital de licitação, Omissão Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 102

61. E, nem se diga que se trata de algo sem custo, haja vista que inegavelmente a Administração Pública não poderá se valer de seus servidores para estas peças, haja vista que (i) não se trata de atribuição a eles imposta no cargo que executam e (ii) a Administração Pública não pode tomar serviço de maneira gratuita.

62. Sobre o tema, cita-se a consolidada jurisprudência do STF:

> "ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. JUIZ CLASSISTA. MÁ-FÉ EM DOCUMENTO PÚBLICO. EFETIVO TRABALHO. REMUNERAÇÃO. DEVOLUÇÃO. INCABIMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. VEDAÇÃO. I – Tratando-se de reposição de verba de natureza alimentar (remuneração paga pelo trabalho

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 20 Mov. 3 Fls. 35 Mov. 4

> prestado pelo executado/embargante, ora apelado, então juiz classista), impõe-se a manutenção do 'status quo' ante relativamente às verbas percebidas, posto que o valor do trabalho, dada sua proteção constitucional, suplanta a necessidade de imediata reposição ao Erário, além do que, não se pode albergar o vedado enriquecimento ilícito da Administração. II – A necessidade de harmonia entre as competências constitucionalmente estabelecidas impõe a valoração da intangibilidade do mérito administrativo aliada à apreciação da razoabilidade e adequação da decisão frente ao caso concreto. III – Não se pode falar em lesão ao Erário, quando existiu a contraprestação da remuneração, consubstanciada no esforço laboral edificado, quando, de fato, à época, o executado/embargante, embora valendo-se de documento público eivado de má-fé, efetivamente funcionou como juiz classista. (....) Como afirmado na decisão agravada, o acórdão recorrido harmoniza-se com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que assentou a impossibilidade da determinação de devolução de importâncias recebidas durante o exercício de cargo de juiz classista, ainda que tenha sido comprovada a má-fé, pois isso configuraria enriquecimento ilícito da Administração Pública. ARE 742149 AgR, Relator(a): CÁRMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 10/12/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-249 DIVULG 16-12-2013 PUBLIC 17-12-2013)

63. Por isto, ainda que tenha a 433 COMUNICAÇÃO imaginado que para a peça seriam utilizados servidores, estes possuem custo, haja vista que se trata de matéria indisponível e atrelada ao valor social do trabalho.

64. Além dessa ação, a 433 COMUNICAÇÃO sugere outras duas landing pages para projetos (ações "Crowdfunding de Ideias" e "Fala e Faz") e uma landing page para a campanha em si, também não listadas e não previstas em custos de produção.

65. Na Estratégia de Comunicação, citam que farão adesivagens em vidraças de terminais de ônibus.

> complemento de mídia de lançamento será utilizado o Eletromídia em elevadores, com
> inserção de filmes de 15 segundos em edifícios comerciais. A não mídia proposta é a utilização de adesivagens em vidraças de terminais de ônibus e outros locais públicos, pois é um meio que permite utilizar espaços públicos como vitrine para ações do Governo. A mensagem será geral para discutir todos os temas, além de conter um QR Code que leva à landing page e ações de envolvimento.

66. Depois, no transcorrer da proposta, simplesmente não mencionam mais essas peças, nem na Ideia Criativa, nem na Estratégia de Mídia e muito menos na previsão dos custos de produção.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 21 Mov. 3 Fls. 36 Mov. 4

67. Também não há previsão de custos para fotos. De onde serão tiradas as fotos da campanha?

68. Ao ser realizado um levantamento básico de valores para os itens citados acima, que não estão previstos nos custos de produção da licitante, os valores encontrados foram estes:

- *Produção e transmissão de pelo menos 3 lives: R$ 18.000,00*
- *Desenvolvimento de pelo menos 3 landing pages: R$ 12.000,00*
- *Adesivagens em vidraças dos terminais de ônibus (prevendo apenas 20 unidades de um total de 357 disponíveis em Curitiba): R$ 84.000,00*
  - **Se produzida para a totalidade das 357 unidades, o valor seria de R$ 1.500.000,00!*
- *Produção de pelo menos 12 fotos (fotos de pessoas na campanha): R$ 23.000,00*

69. Somente essas **peças mínimas não orçadas** já aumentariam o plano da concorrente em **R$ 137.000,00, o que extrapolaria completamente a verba**!

70. Ainda no que concerne às inconsistências entre as peças propostas em diferentes itens, vemos que, na planilha de Mídia, está citado um publieditorial. Essa peça não é listada na Ideia Criativa ou na Estratégia.

71. Da mesma forma, outras peças são citadas em outros momentos, mas não mencionadas na Estratégia de Comunicação, como o outdoor e o filtro para Instagram.

72. Mais uma incongruência: nas peças exemplificadas, já falamos que a 433 COMUNICAÇÃO apresenta de maneira equivocada um filme de quase 3 minutos. No entanto, apesar de exemplificada, essa peça não está prevista na Estratégia de Mídia e Não Mídia. Onde ela será utilizada? Na distribuição das peças, citam apenas os filmes de 15, 30 e 60 segundos.

73. Nos textos de sua proposta, eles também citam duas vezes que será realizada a veiculação de filmes de 30'' e 15'' na TV aberta.

> A veiculação da mensagem de vídeo será feita na web com o filme de 60 segundos. As versões de 30 e 15 segundos serão determinadas em canais de TV aberta.
> Para a fase da sustentação a ideia é trabalhar com um mix semelhante ao do lançamento, com a adequação de mensagem para alguns meios. Na TV aberta será com o filme institucional, que aborda todos os temas relevantes ao Estado, nos formatos de 30 e 15 segundos. Para o rádio, terá spots segmentados por assuntos específicos, reforçando a proximidade ao abordar ações locais. A ideia é continuar trabalhando em mídia out of home

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22 Mov. 3 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 37 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

74. No entanto, na estratégia de mídia, citam apenas a veiculação de filme de 30 segundos.

Assim como o rádio, a TV é um meio de credibilidade e fonte de informação de massa. É de grande importância para a comunicação com os formadores de opinião e também com a opinião pública. Por ser um meio de alto custo absoluto, assim como CPM, o meio estará presente nos quatro primeiros meses da campanha. Com veiculação de filmes de 30 segundos, a mensagem estará presente nas emissoras de TV aberta do Paraná com maiores números no IBOPE, atualmente sendo elas: RPC, SBT, RICTV e BAND. A grade da campanha foi construída priorizando seus principais programas jornalísticos, para que possamos estar presentes nos principais momentos do dia em que o telespectador está receptivo e anseia por notícias.

75. Mas na tabela tem 15"

Resumo: GERAL

MEIO	PRECIFICAÇÃO	PRAÇA	VEÍCULO	FORMATO	CRONOGRAMA (M1 M2 M3 M4 M5 M6)	INVESTIMENTO	SHARE
OFFLINE	TABELA	Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel e Foz do Iguaçu	TV	Avulsos - 15" e 30"		R$ 3.904.060,00	26%

76. Esse item, inclusive, é mencionado pelos avaliadores no julgamento.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Se propõe a veicular filmes de 30", 15" para TV, vídeos interativos em redes sociais e *spots* na estratégia de mídia, porém tais peças não foram inclusas na relação das peças da Ideia Criativa, conforme item 11.3.3., *a*, do edital.

emissoras de rádio)

(N) Em precificação de produção aparecem peças que não foram mencionadas no decorrer da proposta (ex: filmes de 6" + 12 filmes de depoimentos diversos)

77. Mesmo se tratando de uma campanha simulada, tudo o que a agência sugerir em seu plano deve ser devidamente estruturado, exequível e ter seus custos previstos (item 11.3.4.2). Caso contrário, uma licitante poderia simplesmente sair sugerindo ideias de ações apenas para "encher os olhos" da banca, sem se preocupar com a verba ou com a viabilidade de tornar as sugestões realidade.

78. A 433 COMUNICAÇÃO faz isso diversas vezes durante o seu plano. Trata-se de uma proposta com diversas incongruências e inconstâncias, ações sem o devido planejamento de execução e, principalmente, peças sugeridas que não têm seus custos devidamente previstos.

79. O caso é mais grave porque o plano da 433 COMUNICAÇÃO está fechado **exatamente em R$ 15.000.000,00**. Ou seja, **qualquer erro ou omissão nos cálculos extrapolaria a verba definida para a campanha**.

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 23 Mov. 3 Fls. 38 Mov. 4

Conforme informado acima, o **mínimo** das peças não orçadas já aumentaria em **R$ 137.000,00**!

80. Resta evidente assim que a 433 COMUNICAÇÃO objetivou, de forma deliberada e desvinculada do instrumento convocatório, encantar os avaliadores através de uma maior amplitude de peças, recursos e ações, mas, ao final, para não ultrapassar a verba, optaram por não inserir os seus devidos custos.

IV. DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES QUANTO À 433 COMUNICAÇÃO

81. Por isto, a proposta de plano apresentada pela 433 COMUNICAÇÃO deve ser desconsiderada e esta participante desclassificada, haja vista que não há entre a proposta e o valor apresentado aderência aos critérios trazidos no edital e ainda à realidade vivenciada, recuperando-se que:

a. A 433 COMUNICAÇÃO apresentou filmes prontos, produzidos, que poderiam ser considerados finalizados, com captações de cenas com atores, movimentos, transições;
b. A 433 COMUNICAÇÃO não apresentou a relação das peças não exemplificadas na Ideia Criativa;
c. A 433 COMUNICAÇÃO apresentou defesas e justificativas na Ideia Criativa, o que é vedado pelo Edital;
d. A 433 COMUNICAÇÃO utilizou espaçamentos vedados pelo Edital e ainda não numerou as páginas;
e. A 433 COMUNICAÇÃO apresentou peças sem a devida correlação de custos, omitindo com isto que sua proposta ultrapassa o orçamento definido.

V. DA IRREGULARIDADE DOS DOCUMENTOS DA TIF COMUNICAÇÃO

82. Tal qual a 433 COMUNICAÇÃO, a TIF COMUNICAÇÃO viola e descumpre o edital ao não apresentar os custos referentes a algumas incursões planejadas, ao apresentar proposta em desconformidade com o Edital e ainda ao trazer inconsistências entre os itens que, se devidamente precificadas, extrapolariam a verba.

a. Inconsistências Entre Estratégia, Peças e Planilhas.

83. A TIF COMUNICAÇÃO apresenta uma série de inconsistências em relação às peças, à estratégia e ao que está devidamente

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 24 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 39 Mov. 4

planilhado na Estratégia de Mídia, com seus respectivos custos. Em diversos momentos, levam a entender que a campanha terá determinada dimensão, quando na verdade essa dimensão é bastante reduzida quando se verifica as planilhas.

84. Nesse sentido, levam a Comissão a ter determinada percepção sobre o alcance, o período e a abrangência da campanha, porém ela não condiz com a realidade.

85. Mais importante ainda, conforme apresentaremos abaixo, se a TIF COMUNICAÇÃO tivesse precificado tudo da maneira como sugerem, o plano de mídia teria **absurdos quase R$ 7 milhões a mais** do que o apresentado.

86. **Período dos filmes de 30 e 60 segundos em TV**: a agência informa, no texto da Estratégia de Mídia, que terá cobertura durante todo o período com os filmes de 30 e 60".

disponíveis também no canal do Governo do Paraná no YouTube. Todos os esforços de mídia no meio internet levarão até o hotsite da campanha.
- TV Aberta: meio com grande cobertura, com a veiculação do filme de 30" e 60" durante todo o período da campanha nas principais redes. Nas fases 1 e 3 faremos uma compra estadual, o que permite a veiculação simultânea em todo o Estado em programas com conteúdos como: jornalismo nacional e local, humor, programas femininos, de auditório e

87. Porém, o plano apresentado traz:

FASE 1 - 01 período de 30 dias, de 15 do mês 01 a 15 do mês 02.
FASE 2 - 15 dias do mês 03 e 15 dias do mês 04.
FASE 3 - 15 dias do mês 05 e 15 dias do mês 06.

88. Ao total, isso dá um período de 90 dias, sendo que a campanha é de 180 dias. Ou seja, **metade de todo o período**, ao contrário do que eles citam no texto.

89. Além disso, no mesmo descritivo de TV apresentado, lemos que os VTs de 60" e 30" seriam veiculados durante todo o período. Porém, na simulação da campanha das FASE 2 e 3, constam inserções apenas do VT de 30".

90. **Período das veiculações de rádio**: em uma das colunas da tabela resumo, a agência afirma que as peças de 30" e 60" têm veiculação durante toda a campanha, conforme destacado abaixo.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 25 Fls. 40
Mov. 3 Mov. 4

Planilha "S"

RESUMO GERAL
MÍDIA, NÃO MÍDIA , CRIAÇÃO E PRODUÇÃO

Midia e não midia	Formato	Per./ Qt	Ins.	Valor (R$)	%
Internet	diversos	6 meses	146.591.814	R$ 3.993.750.49	28.7%
TV Aberta	60" e 30"	6 meses	364	R$ 4.322.341.00	31.1%
TV por Assinatura	30"	6 meses	360	R$ 807.600.00	5.8%
Rádio	60" e 30"	6 meses	5.960	R$ 2.045.024.00	14.7%
Jornal	Página Inteira e 1/2 página	3 dias	7	R$ 865.488.62	6.2%
Midia Exterior	diversos	5 meses	502.050	R$ 1.873.640.00	13.5%
Recursos de Comunicação Próprios	diversos	6 meses	não se aplica	R$ 0.00	0.0%
Não Midia	hotsite	6 meses	não se aplica	R$ 0.00	0.0%
Não Midia	cartaz	6 meses	não se aplica	R$ 0.00	0.0%
Não Midia	aplicativo	6 meses	não se aplica	R$ 0.00	0.0%
Não Midia	e-mail marketing	6 meses	24	R$ 0.00	0.0%
Total Midia e não midia			**147.100.579**	**R$ 13.907.844,11**	**100%**

Produção	Formato	Per./ Qt	Ins.	Valor (R$)	%
Fotos	Inclui tratamento, fusão e banco de imagens.	20		R$ 156.200,00	14%
Produção de filmes Ecografia, Diálogos (versões cidades), Cristina, Pensar a Gestão Estadual e filme de divulgação do aplicativo conforme descrito na ideia criativa comformatos diversos, exemplo: 87" 6", 60" e 30"	Ancine, áudio, cópias e entregas digitais inclusas	31		R$ 758.457.00	69%
Spot/Jingle 60" É o Paraná + versão 30" + Fase 2 30" + Fase 3 de 30" e 60" (programetes sem custos gravados pelas rádios)	Trilha composta	9		R$ 38.286.00	4%
Cartaz A3	Papel couche 120g, 4 x0, 10 modelos	50.000		R$ 34.300.00	3%
Reels Aluna	Fechado em versões diversas	1		R$ 64.780.00	6%
Animação painéis Aeroportos - vinhetas ooh	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Favela Door	PRODUÇÃO INCLUSA NO CUSTO DE MÍDIA				
Outdoor papel simples	9 x 3m	220		R$ 40.040.00	4%
Hotsite	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
E-mail marketing	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Aplicativo	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Total Produção				**R$ 1.092.063,00**	**100%**

Total Midia				**R$ 13.907.844,11**	**93%**
Total Produção				**R$ 1.092.063,00**	**7%**
Total Campanha				**R$ 14.999.907,11**	**100%**

91. Porém, o plano apresentado traz:

FASE 1 - 01 período de 30 dias, de 15 do mês 01 a 15 do mês 02
FASE 2 - 15 dias do mês 03 e 15 dias do mês 04 (somente inserções de 30")
FASE 3 – 15 dias do mês 05 e 15 dias do mês 06

92. Ao total, isso dá um período de 90 dias, sendo que a campanha é de 180 dias. Ou seja, **metade de todo o período**, ao contrário de como eles citam na coluna referida acima.

93. **Período das veiculações em jornal**: a lista de peças cita anúncio página inteira com veiculação nas fases 1, 2 e 3 da campanha, conforme print abaixo.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26 Fls. 41
Mov. 3 Mov. 4

IDEIA CRIATIVA
– Exemplos de peças e/ou material
1. Filme 87" – Fase 1 – Internet – "Ecografia"
Lançamento do conceito utilizando uma história com tom inspiracional.
2. Anúncio Página Inteira – Fases 1, 2 e 3 – Jornal – "Pensar a Gestão Estadual"
Comunica o conceito para o público investidor utilizando a mídia impressa.
3. Spot jingle 60" – Fase 1 – Rádio – "É o Paraná"
Propagar o conceito da campanha no rádio de forma a tornar conhecido pela população.
4. Anúncio Meia Página– Fase 2 – Jornal – "Pensar o Agro"
Desdobra o conceito para segmento Agronegócio na mídia impressa.
5. Filme 30" – Fase 2 – TV aberta – "Diálogo Londrina"

94. Porém, na simulação de mídia, consta apenas 1 inserção de página inteira na fase 1. **Não foi previsto no plano a distribuição de 01 página nas outras fases conforme exposto na estratégia.**

PROGRAMAÇÃO JORNAL

FLIGHT 30 DIAS - FASE 1

Veículo Colocação	Formato Col	Formato Cm	Formato Área Total	Valor tabela cm/col	Valor unitário tabela	Exemplares	CPM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
								D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
Valor Econômico Editorias Brasil e Internacional/ Finanças/ Empresas/ Suplementos	6	52	312	1.334,00	416.208,00	117.263	3.549,35			1																	

FLIGHT 30 DIAS - FASE 2

Veículo Colocação	Formato Col	Formato Cm	Formato Área Total	Valor tabela cm/col	Valor unitário tabela	Exemplares	CPM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
								D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
Valor Econômico Editorias Brasil e Internacional/ Finanças/ Empresas/ Suplementos	6	26	156	1.334,00	208.104,00	117.263	1.774,68			1																	
Extra Guarapuava Indeterminada	5	17	85	48,65	4.134,91	6.000	689,15						1														
O Paraná (Cascavel) Indeterminado	5	17	85	84,10	7.148,25	12.437	574,76			1																	
Jornal do Oeste (Toledo) Indeterminado	6	26	156	72,97	11.383,16	6.500	1.751,26			1																	
Diário dos Campos (Ponta Grossa) Indeterminado	5	19	95	109,54	10.406,30	6.000	1.734,38			1																	

FLIGHT 30 DIAS - FASE 3

Veículo Colocação	Formato Col	Formato Cm	Formato Área Total	Valor tabela cm/col	Valor unitário tabela	Exemplares	CPM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
								D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
Valor Econômico Editorias Brasil e Internacional/ Finanças/ Empresas/ Suplementos	6	26	156	1.334,00	208.104,00	117.263	1.774,68			1																	

Total Jornal

95. **Período das veiculações em mídia exterior**: conforme a coluna referente ao período na tabela resumo, a mídia exterior proposta pela licitante seria veiculada durante 5 meses.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27 Fls. 42
Mov. 3 Mov. 4

Planilha "S"

RESUMO GERAL
MÍDIA, NÃO MÍDIA , CRIAÇÃO E PRODUÇÃO

Midia e não midia	Formato	Per./ Qt	Ins.	Valor (R$)	%
Internet	diversos	6 meses	146.591.814	R$ 3.993.750,49	28,7%
TV Aberta	60" e 30"	6 meses	364	R$ 4.322.341,00	31,1%
TV por Assinatura	30"	6 meses	360	R$ 807.600,00	5,8%
Rádio	60" e 30"	6 meses	5.960	R$ 2.045.024,00	14,7%
Jornal	Página Inteira e 1/2 página	3 dias	7	R$ 865.488,62	6,2%
Midia Exterior	diversos	5 meses	502.050	R$ 1.873.640,00	13,5%
Recursos de Comunicação Próprios	diversos	6 meses	não se aplica	R$ 0,00	0,0%
Não Midia	hotsite	6 meses	não se aplica	R$ 0,00	0,0%
Não Midia	cartaz	6 meses	não se aplica	R$ 0,00	0,0%
Não Midia	aplicativo	6 meses	não se aplica	R$ 0,00	0,0%
Não Midia	e-mail marketing	6 meses	24	R$ 0,00	0,0%
Total Midia e não midia			**147.100.579**	**R$ 13.907.844,11**	**100%**

Produção	Formato	Per./ Qt	Ins.	Valor (R$)	%
Fotos	Inclui tratamento, fusão e banco de imagens.	20		R$ 156.200,00	14%
Produção de filmes Ecografia, Diálogos (versões cidades), Cristina, Pensar a Gestão Estadual e filme de divulgação do aplicativo conforme descrito na ideia criativa comformatos diversos, exemplo: 87" 6", 60" e 30"	Ancine, áudio, cópias e entregas digitais inclusas	31		R$ 758.457,00	69%
Spot/Jingle 60" É o Paraná + versão 30" + Fase 2 30" + Fase 3 de 30" e 60" (programetes sem custos gravados pelas rádios)	Trilha composta	9		R$ 38.286,00	4%
Cartaz A3	Papel couche 120g, 4 x0, 10 modelos	50.000		R$ 34.300,00	3%
Reels Aluna	Fechado em versões diversas	1		R$ 64.780,00	6%
Animação painéis Aeroportos - vinhetas ooh	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Favela Door	PRODUÇÃO INCLUSA NO CUSTO DE MÍDIA				
Outdoor papel simples	9 x 3m	220		R$ 40.040,00	4%
Hotsite	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
E-mail marketing	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Aplicativo	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Total Produção				**R$ 1.092.063,00**	**100%**

Total Midia				**R$ 13.907.844,11**	**93%**
Total Produção				**R$ 1.092.063,00**	**7%**
Total Campanha				**R$ 14.999.907,11**	**100%**

96. Porém, a tabela na página 23/24 deixa claro que no mês 01 e no mês 06 não há inserções em nenhum dos veículos ou formatos de mídia externa propostos. **Ou seja, a mídia completa atende apenas 4 meses da campanha.**

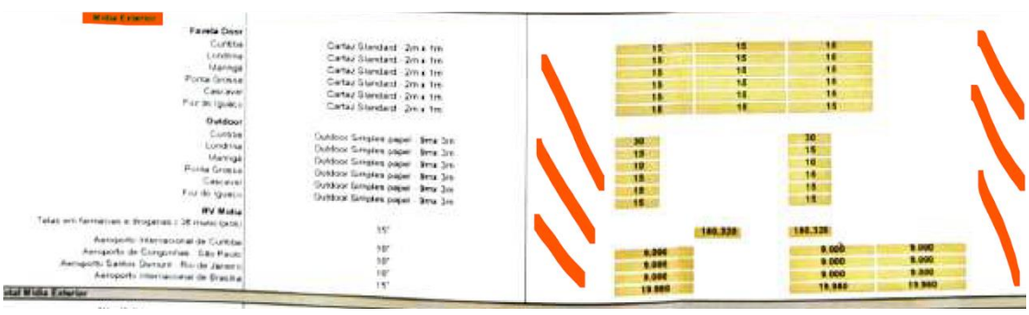

97. Em resumo, a estratégia apresentada tem vários pontos de conflito entre o descritivo das peças, a estratégia de mídia e as planilhas de detalhamento da programação.

98. Quadro de resumo:

<u>Como seria</u> *a campanha conforme descritivo das peças e texto da estratégia:*

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 28 Fls. 43
Mov. 3 Mov. 4

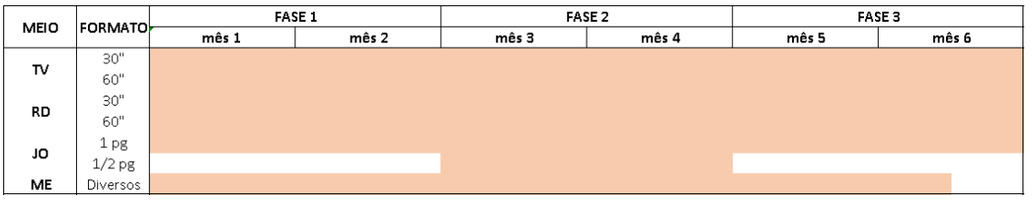

Como foi apresentada *a campanha conforme o detalhamento das planilhas de mídia:*

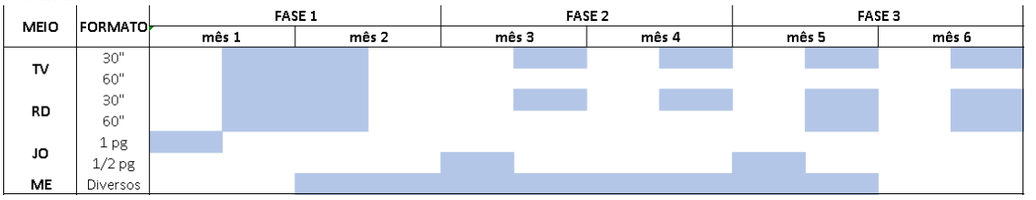

99. Pelos quadros comparativos, percebe-se a grande diferença de cobertura, frequência e impacto de campanha entre a proposta apresentada e a real distribuição de mídia.

100. Para ilustrar a gravidade da situação, realizamos uma simulação para verificar como seriam os valores reais da campanha da TIF COMUNICAÇÃO caso tivessem seguido os períodos informados acima.

101. TV: utilizamos como base a “Planilha E”, cuja grade ainda fica abaixo do descrito na estratégia em número de inserções e sem a veiculação do material de 60”.

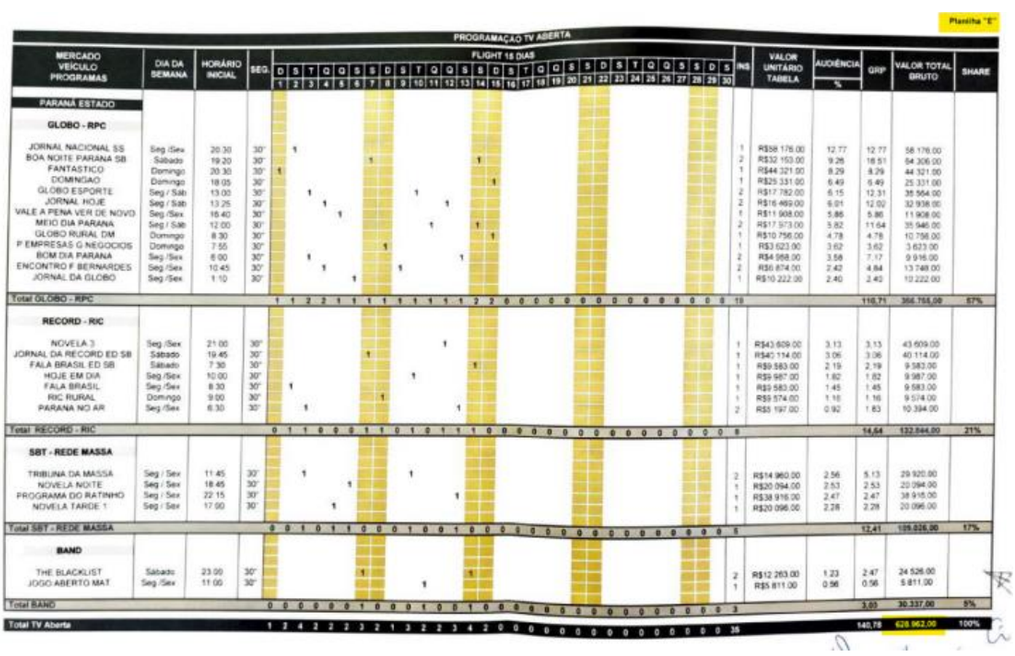

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 29 Fls. 44
Mov. 3 Mov. 4

102. Valor de mídia para o período de 15 dias: R$ 628.962,00.

103. Para compor o período todo da campanha, conforme citado pela agência, deveriam ser inclusos mais 06 flights de 15 dias:

Semana 1 e 2 - Mês 1
Semana 3 e 4 - Mês 2
Semana 1 e 2 - Mês 3
Semana 1 e 2 - Mês 4
Semana 1 e 2 - Mês 5
Semana 1 e 2 - Mês 6
Portanto: R$ 628.962,00 x 6 = R$ 3.773.772,00

104. Trata-se de no mínimo **R$ 3.773.772,00** em TV que a TIF COMUNICAÇÃO indicou na estratégia, porém não inseriu na planilha!

Rádio: utilizamos como base a "Planilha G", cuja grade ainda fica abaixo do descrito na estratégia em número de inserções e sem a veiculação do material de 60".

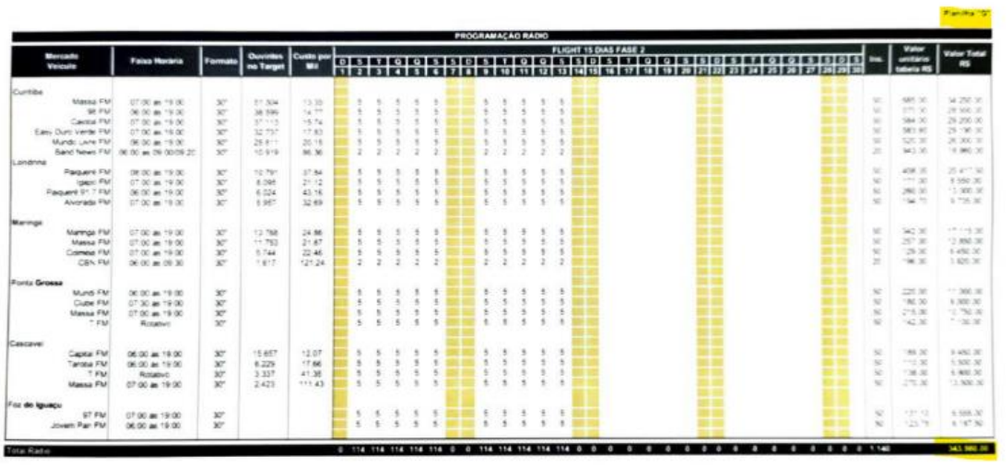

Valor de mídia para o período de 15 dias: R$ 343.382,00.
Para compor o período de veiculação indicado, deveria haver a inclusão de 06 flights de 15 dias:
Semana 1 e 2 - Mês 1
Semana 3 e 4 - Mês 2
Semana 1 e 2 - Mês 3
Semana 1 e 2 - Mês 4
Semana 1 e 2 - Mês 5
Semana 1 e 2 - Mês 6
Portanto: R$ 343.382,00 x 6 = R$ 2.060.292,00

105. Trata-se de no mínimo **R$ 2.060.292,00** em rádio que a TIF COMUNICAÇÃO indicou na estratégia, porém não inseriu na planilha!

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 30 Mov. 3 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 45 Mov. 4

Jornal: utilizamos como base os valores da programação de jornal para o formato de 1 página.

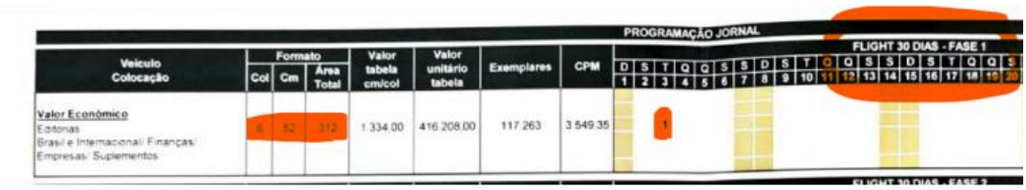

PROGRAMAÇÃO JORNAL

Veiculo Colocação	Formato Col	Formato Cm	Formato Área Total	Valor tabela cm/col	Valor unitário tabela	Exemplares	CPM
Valor Econômico Editorias Brasil e Internacional/ Finanças/ Empresas- Suplementos	6	52	312	1.334,00	416.208,00	117.263	3.549,35

FLIGHT 30 DIAS - FASE 1

D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Valor de cada publicação de 1 página: R$ 416.208,00.
Para compor o período de veiculação indicado, deveria haver a inclusão de no mínimo 2 publicações, para as Fases 2 e 3:
Portanto: R$ 416.208,00 x 2 = R$ 832.416,00

106. Trata-se de no mínimo **R$ 832.416,00** em jornal que a TIF COMUNICAÇÃO indicou na estratégia, porém não inseriu na planilha!

***Mídia Exterior**: utilizamos como base os valores da programação de outdoor da "Planilha N". Valor total para o formato outdoor (somando as 6 cidades elencadas para o período de 1 bi-semana).*

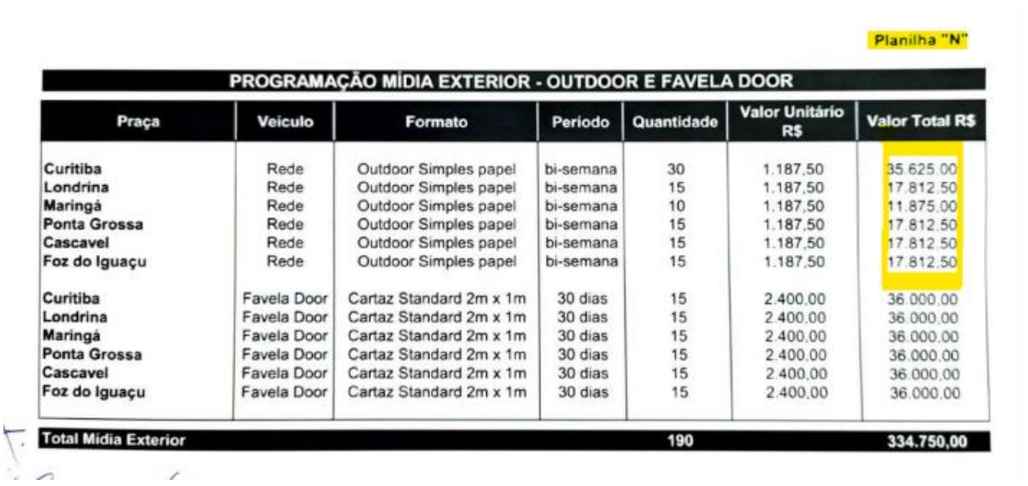

Planilha "N"

PROGRAMAÇÃO MÍDIA EXTERIOR - OUTDOOR E FAVELA DOOR

Praça	Veiculo	Formato	Periodo	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Curitiba	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	30	1.187,50	35.625,00
Londrina	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Maringá	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	10	1.187,50	11.875,00
Ponta Grossa	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Cascavel	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Foz do Iguaçu	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Curitiba	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Londrina	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Maringá	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Ponta Grossa	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Cascavel	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Foz do Iguaçu	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Total Midia Exterior				190		334.750,00

Total de 1 bi-semana: R$ 124.687,50
Para compor o período de veiculação indicado, deveria ocorrer a inclusão de 2 bi-semanas para o mês 1:
Portanto: R$ 124.687,50 x 2 = R$ 249.375,00

107. Trata-se de no mínimo **R$ 249.375,00** em mídia exterior que a TIF COMUNICAÇÃO indicou na estratégia, porém não inseriu na planilha!

108. Em resumo, a TIF COMUNICAÇÃO cita, em diferentes instantes de seu plano de comunicação, períodos de veiculação que não estão de acordo com o apresentado nas planilhas detalhadas por meio. Para que a campanha fosse veiculada nos períodos citados, cada meio teria o acréscimo do seguinte valor:

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 31 Mov. 3 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 46 Mov. 4

TV: R$ 3.773.772,00
RD: R$ 2.060.292,00
JO: R$ 832.416,00
ME: R$ 249.375,00

Rádio Aluna	Fechado em versões diversas			R$ 64.780,00	6%
Animação painéis Aeroportos - vinhetas ooh	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Favela Door	PRODUÇÃO INCLUSA NO CUSTO DE MÍDIA				
Outdoor papel simples	9 x 3m	220		R$ 40.040,00	4%
Hotsite	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
E-mail marketing	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Aplicativo	APENAS CUSTO INTERNO - TABELA DO SINAPRO				
Total Produção				**R$ 1.092.063,00**	**100%**

109. Ao total, o planejamento de mídia da TIF COMUNICAÇÂO deveria ter o acréscimo de **R$ 6.915.855,00, extrapolando, somente neste item, em mais de 46% a verba do edital!**

110. A agência TIF COMUNICAÇÃO não apresenta os custos de produção para vinhetas de painéis de aeroportos, hotsite, aplicativo e e-mail marketing, utilizando-se da tabela do Sinapro para apontar que será desenvolvido tudo internamente.

111. No entanto, embora as peças e-mail marketing, hotsite e aplicativo constem na tabela do Sinapro/PR abrangendo todos os custos, o mesmo não pode ser dito das vinhetas que serão veiculadas nos aeroportos. Vinhetas constam no item d) PRODUÇÃO ELETRÔNICA, com a seguinte observação:

> *"Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia e despesas operacionais."*

Adaptação de anúncios para jornal, revista e OOH (out-of-home):
Cobrar 50% dos valores somados de layout e texto. Cobrar adicionalmente o valor de uma nova arte-final.
Ampliação ou redução proporcional ao formato original de criação, desde que não exija alteração de texto e nova diagramação: cobrar apenas o valor de uma arte-final.

D) PRODUÇÃO E ELETRÔNICA	
D.1)	
Arte/RTVC - por peça	**565,00**
Audiovisual (documentário) até 5´	**22.781,00**
Audiovisual (documentário) até 10´	**31.906,00**
Audiovisual (documentário) até 15´	**41.006,00**
Audiovisual (documentário) acima de 15´	**Sob avaliação**
Filme/vinheta/VT/merchandising (qualquer duração)	**7.782,00**

Observação: Não estão incluídos os custos de produtora, edição, áudio, trilha, iluminação, efeitos especiais, direção, sonorização, fotografia, cópias, cachês, programação visual, ilustração especial, logotipia e despesas operacionais.

112. Em outras palavras, a agência deveria prever a produção dos materiais de 10" e 15" sugeridos, o que não é feito. Além de um desrespeito claro ao item 11.3.4.2, letra "d" que exige o valor de produção de cada peça, a correção

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 32 Mov. 3 Fls. 47 Mov. 4

deste item faria o plano da TIF COMUNICAÇÃO extrapolar a verba, que está fechada em R$ 14.999.907,11.

b. Do uso de recuo na Proposta da TIF COMUNICAÇÃO – Violação ao Edital

113. Da mesma forma, a TIF COMUNICAÇÃO violou o item 11.2 do Edital ao dar a sua proposta visibilidade diferente daquela prevista no instrumento convocatório, valendo-se de espaçamentos e critérios de visibilidade não admitidos. Cita-se um trecho da proposta:

- Pensa o Paraná de um jeito novo. Faz do jeito certo.
- Pensa o Sudoeste de um jeito novo. Faz do jeito certo.
- Pensa Londrina de um jeito novo. Faz do jeito certo.

Da mesma forma, é possível abordar diferentes áreas de atuação do Governo do Estado com a mesma estratégia de inclusão:

- Pensa a educação de um jeito novo. Faz do jeito certo.
- Pensa o agronegócio de um jeito novo. Faz do jeito certo.
- Pensa a saúde de um jeito novo. Faz do jeito certo.

A multiplicidade de leituras do conceito também engloba a possibilidade de citarmos entregas específicas feitas pelo Governo do Estado, nesse caso adicionando tal entrega depois da palavra "Faz":

- Pensa de um jeito novo. Faz a Ferroeste do jeito certo.
- Pensa de um jeito novo. Faz o pedágio do jeito certo.
- Pensa de um jeito novo. Faz o litoral do jeito certo.

Por fim, há uma forma mais personificada onde se adiciona, antes da palavra "Pensa", a palavra "você", um nome próprio ou uma categoria de servidores públicos:

- Você pensa de um jeito novo. Faz do jeito certo.
- João pensa de um jeito novo. Faz do jeito certo.
- Os professores pensam de um jeito novo. Fazem do jeito certo.
- Pensa a casa da Joana de um jeito novo. Faz do jeito certo.

114. A utilização de recursos visuais como espaçamentos e RECUOS acabam por dar uma visibilidade na proposta não extensiva aos demais concorrentes, fazendo com que uma eventual simpatia do julgador possa, ainda que por um viés subjetivo e inconsciente, eleger esta apresentação.

115. Por isto, se trata de um franco desrespeito ao edital que garante vantagem competitiva, uma vez que está assim previsto no instrumento convocatório:

> *11.2 O Plano de Comunicação Publicitária* – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
>
> *a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;*
>
> *b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;*

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 33 Mov. 3 Fls. 48 Mov. 4

*c) **Sem recuos nos parágrafos** e linhas subsequentes;*

d) Com texto justificado;

e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;

116. Quando o edital estabelece uma formatação a ser apresentada e seguida pelos licitantes, o seu respeito e obediência passa a ser exigido de todos os participantes, não podendo se falar em mera informalidade (formalismo moderado) o seu não cumprimento.

117. A lei de regência para o tema, Lei Federal n°12232/2010 assim determina:

> Art. 6o A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2o, e às seguintes:
>
> IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária **<u>será padronizado</u>** quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;
>
> X - para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8o desta Lei, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças;
>
> XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2o do art. 9o desta Lei;
>
> XIII - será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o art. 8o desta Lei, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2o do art. 9o desta Lei;
>
> XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 34 Mov. 3 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 49 Mov. 4

118. Por isto, quando a TIF COMUNICAÇÃO atua de maneira isolada a dar a sua proposta formatação diversa daquela prevista no edital e na lei de regência, está por ofender e violar as regras do certame licitatório.

119. Deve-se ter em mente que, por se tratar de licitação de publicidade, elementos visuais e subjetivos são sensíveis para que haja a simpatia dos julgadores e, buscando conferir objetividade ao critério de julgamento, a lei de regência determinou e define que as propostas devem ser apresentadas iguais sob o ponto de vista formal.

c. Do uso incorreto de valor de tabela e da extrapolação da verba limite

120. De mais a mais, a TIF COMUNICAÇÃO apresenta valor de mídia externa diferente da tabela do veículo. A planilha apresentada é esta abaixo:

PROGRAMAÇÃO MÍDIA EXTERIOR - OUTDOOR E FAVELA DOOR

Praça	Veiculo	Formato	Periodo	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Curitiba	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	30	1.187,50	35.625,00
Londrina	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Maringá	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	10	1.187,50	11.875,00
Ponta Grossa	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Cascavel	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Foz do Iguaçu	Rede	Outdoor Simples papel	bi-semana	15	1.187,50	17.812,50
Curitiba	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Londrina	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Maringá	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Ponta Grossa	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Cascavel	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Foz do Iguaçu	Favela Door	Cartaz Standard 2m x 1m	30 dias	15	2.400,00	36.000,00
Total Midia Exterior				**190**		**334.750,00**

121. A tabela apresenta o valor de Outdoor da empresa Rede com o valor de R$ 1.187,50 por bi-semana. Porém, a tabela da empresa para a data de vigência exigida pelo edital informa que o valor é de R$ 1.188,10.

VALORES LIQUIDOS DE EXIBIÇÃO:

TIPO MÍDIA (exibição)	TABELA 2022	
	VALOR BRUTO COM 20%	VALOR LIQUIDO
OUTDOOR	R$ 1.188,10	R$ 950,48
OUTDOOR LONADO	R$ 1.306,91	R$ 1.045,53

122. Somando, a diferença fica em R$ 120,00 (R$ 0,60 x 100 painéis x 2 bi-semanas).

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 35 Mov. 3 Fls. 50 Mov. 4

123. Embora pareça um valor baixo, isso faz com que a verba da TIF COMUNICAÇÃO **ultrapasse a verba da campanha: R$ 14.999.907,11 + R$ 120,00 = o valor vai para R$ 15.000.027,11.**

124. A tabela recebida da exibidora está inserida como anexo a este recurso.

125. Por isto, a desclassificação da TIF COMUNICAÇÃO é medida que se impõe. Como visto na análise fática dos desacertos trazidos por esta concorrente em sua proposta, a não mensuração de itens relevantes do Edital acaba por simular uma situação não existente, assim como a TIF COMUNICAÇÃO não apresentou uma proposta que acoberte todo o período da campanha, o que revela um evidente desacerto.

126. Isto porque tal omissão traz consigo prejuízo ao princípio conhecido como VANTAJOSIDADE, que decorre diretamente da análise da eficiência e da economicidade.

127. A análise objetiva das propostas pressupõe que haja uma exata correlação entre a projeção apresentada no plano de trabalho e a expectativa trazida pelo Órgão por meio de edital.

128. Na análise deste equilíbrio, a atenção ao orçamento é apenas um dos critérios quanto a exequibilidade de uma proposta, devendo ser examinado quais oportunidades de trabalho foram trazidas pelo participante.

129. A análise da proposta da TIF COMUNICAÇÃO revela estas inconsistências, já que as soluções por ela apresentadas não se mostraram com a abrangência e a repetição necessária para a fixação da campanha, sendo preterida uma continuidade e uma permanência nas mídias em razão de a metodologia proposta ter extrapolado o orçamento.

130. Assim, ao invés de buscar soluções criativas para atender a economicidade, a TIF COMUNICAÇÃO simplesmente não cotou alguns serviços ou ainda o fez para período inferior ao necessário para a campanha publicitária, revelando com isto um desarranjo no custo benefício.

131. Segundo Niebuhr (2006, p. 43), "*a eficiência em licitações públicas gira em torno de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade". Os preços relacionam-se diretamente com a economicidade (menor custo) ligando esta à eficiência, a celeridade refere-se ao menor prazo possível entre a publicação do ato convocatório e o recebimento do objeto adquirido ou do serviço contratado e a qualidade, por seu turno, diz respeito a padrão de desempenho e, por isso, embute um fator de subjetividade.*

132. Consoante Chiavenato (2003, p.155): *Eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto a eficiência é uma medida da utilização dos recursos nesse processo. Em termos econômicos, a eficácia de uma*

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36 Mov. 3 Fls. 51 Mov. 4

empresa refere-se a sua capacidade de satisfazer uma necessidade da sociedade por meio do suprimento de seus produtos (bens e serviços), enquanto a eficiência é uma relação técnica entre entradas e saídas. Nesses termos, a ***eficiência*** *é uma relação entre custos e benefícios, ou seja, uma relação entre recursos aplicados e produto final obtido: é a razão entre o esforço e o resultado, entre a despesa e a receita, entre o custo e o benefício resultante.*

133. A elevada pontuação da TIF COMUNICAÇÃO demonstra que a Subcomissão apenas levou em consideração a eficácia, ou seja, se com o orçamento disposto haveria a inserção midiática pretendida, mas não analisou a eficiência, isto é, o custo x benefício, haja vista que a TIF COMUNICAÇÃO não deu ao orçamento previsto o máximo emprego com vistas a solidificar a campanha e a sua aderência.

VI. DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES QUANTO À TIF COMUNICAÇÃO

134. Por isto, revela-se imperiosa e necessária a desclassificação da proposta da TIF COMUNICAÇÃO, haja vista que esta, em franco desrespeito ao Edital:

a. Apresentou planilhas inconsistentes com o objeto da licitação;
b. Apresentou proposta com formatação diversa da exigida pelo Edital;
c. Apresentou proposta com uso incorreto de valor de tabela e extrapolação da verba limite.

VII. DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE LUA

a. Da apresentação da proposta com RECUOS

135. A participante LUA violou claramente o edital ao apresentar proposta com recuos não permitidos, o que viola o princípio do anonimato (impessoalidade) e ainda

136. A utilização de recursos visuais como espaçamentos e RECUOS acabam por dar uma visibilidade na proposta não extensiva aos demais concorrentes, fazendo com que uma eventual simpatia do julgador possa, ainda que por um viés subjetivo e inconsciente, eleger esta apresentação.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 37 Mov. 3 Fls. 52 Mov. 4

137. Por isto, se trata de um franco desrespeito ao edital que garante vantagem competitiva, uma vez que está assim previsto no instrumento convocatório:

> 11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
>
> a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
>
> b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
>
> **c) Sem recuos nos parágrafos** e linhas subsequentes;
>
> d) Com texto justificado;
>
> e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;

138. Quando o edital estabelece uma formatação a ser apresentada e seguida pelos licitantes, o seu respeito e obediência passa a ser exigido de todos os participantes, não podendo se falar em mera informalidade (formalismo moderado) o seu não cumprimento.

139. A lei de regência para o tema, Lei Federal n°12232/2010 assim determina:

> Art. 6o A elaboração do instrumento convocatório das licitações previstas nesta Lei obedecerá às exigências do art. 40 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2o, e às seguintes:
>
> IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária **<u>será padronizado</u>** quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;
>
> X - para apresentação pelos proponentes do conjunto de informações de que trata o art. 8o desta Lei, poderão ser fixados o número máximo de páginas de texto, o número de peças e trabalhos elaborados para seus clientes e as datas a partir das quais devam ter sido elaborados os trabalhos, e veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas as peças;
>
> XII - será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 38 Mov. 3 Fls. 53 Mov. 4

seu proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2o do art. 9o desta Lei;

XIII - será vedada a aposição ao invólucro destinado às informações de que trata o art. 8o desta Lei, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de que trata o § 2o do art. 9o desta Lei;

XIV - será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos incisos XII e XIII deste artigo e demais disposições do instrumento convocatório.

140. Por isto, revela-se a necessidade de desclassificação da proposta a LUA, haja vista que destoou do previsto no edital, impondo-se por isto, em juízo vinculado, o item 12.4 do Edital, cita-se:

12.4 Será desclassificada a Proposta:

a) que não atender as exigências do presente edital e seus anexos;

141. Por isto, pleiteia-se a desclassificação da LUA.

b. Proposta com formatação diversa da exigida pelo Edital.

142. O edital possibilitava a inserção de gráficos e tabelas nos textos do Raciocínio Básico e da Estratégia de Comunicação. Porém, trazia algumas restrições, conforme o item abaixo.

11.2.1 Os subquesitos Raciocínio básico e estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10 pontos";

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

d) poderão ser impressas na orientação paisagem.

143. Conforme se vê no item c, os textos e informações deveriam ser editados na cor automático. No editor de textos Word, ao abrir o campo de seleção da cor do texto, vemos o seguinte:

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 39 Mov. 3 Fls. 54 Mov. 4

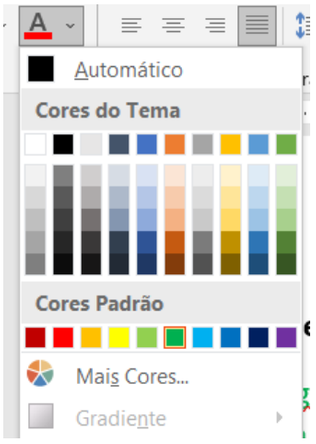

144. A cor automática do Word, portanto, é a preta. Se não for modificada a padronização, é essa a cor automática.

145. Aqui, cabe destacar que toda a formatação do plano deveria ser em cor automática, conforme o item 11.2, letra "f". Ou seja, se a agência utilizou a cor preta em todo o texto, entendeu que essa era a cor automática. No entanto, a LUA apresenta, na página 2 do seu Raciocínio Básico, a seguinte tabela:

Figura 1: Demandas da comunicação

Demandas da comunicação do Poder Executivo do Estado do Paraná				
Responsabilidade pelo princípio da transparência		Desenvolvimento de campanha publicitária		
		Ações de prestação de contas		Ganho de imagem
Emprego correto dos recursos da arrecadação de impostos pelos paranaenses	>	Dar ao público conhecimento sobre ações do Estado: desafios, prioridades e soluções	>	Projeção da linha de trabalho do Estado, movido a partir das demandas da população e dos benefícios resultantes

146. Como se vê, a agência coloca, no cabeçalho da tabela, o texto na cor branca, o que desrespeita o edital no sentido da orientação sobre a cor automática nas tabelas.

147. Também cabe destacar que o edital permitia liberdade nas fontes e tamanhos das tabelas da Estratégia de Mídia. Aqui, para o Raciocínio Básico, exigia a restrição citada, e ela deveria ser cumprida!

148. Logo, revela-se que a licitante LUA, além de violar o anonimato e garantir o julgamento objetivo das propostas, acabou por se beneficiar quando trouxe elementos gráficos (cores de fonte) incompatíveis com o Edital, evidenciando com isto a necessidade de sua desclassificação.

149. Sobre o tema, segue o posicionamento do TCU:

> Licitação visando à contratação de empresa para realização de eventos: **3 - Adoção de critérios subjetivos para julgamento das propostas técnicas Outra possível**

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 40 Mov. 3 Fls. 55 Mov. 4

irregularidade apontada no âmbito do Convite n.º 2002/282, sob a coordenação da Secretaria de Gestão do MPOG, envolvia a "pontuação das propostas técnicas de forma a privilegiar a empresa contratada". De acordo com a instrução da unidade técnica, para o item "experiência da empresa", os relatórios apresentados por duas licitantes demonstravam que os eventos por elas promovidos eram, na verdade, mais complexos e abrangentes do que os executados pela vencedora do certame, não obstante os pontos atribuídos àquelas licitantes terem sido inferiores aos concedidos à vencedora. (...)". Haveria, no entanto, para ele, diversos fatores que, somados, indicariam o direcionamento do certame. **Destacou em seu voto que a vencedora obteve dezenove pontos e meio dos vinte possíveis de serem alcançados na proposta técnica, e que o meio ponto dela retirado teria sido justamente no item "formação e experiência dos profissionais", único item cujos critérios de avaliação eram objetivos. Já nos outros dois itens cujos critérios eram subjetivos, "experiência da empresa" e "capacidade operacional da empresa", que correspondiam a 15% do total dos pontos, a vencedora recebera a pontuação máxima em todos os quesitos. Ponderou o relator que "era dever dos integrantes do comitê de avaliação, em face do princípio da motivação a que todo administrador está sujeito, ter fundamentado cada um dos pontos atribuídos às licitantes**. Assim, seria possível avaliar se foi observado o princípio constitucional da isonomia e se, de fato, foi selecionada a proposta mais vantajosa para a administração". Para ele, essa motivação "se demonstra, não poucas vezes, de extrema utilidade ao administrador, uma vez que diversas acusações de direcionamento ou favorecimento em licitações ou de irregularidades em contratações sem licitações são facilmente contestadas e perfeitamente explicadas pela motivação/fundamentação das decisões". **A falta de transparência no julgamento das propostas, enfatizou o relator, torna extremamente dificultosa sua aferição tanto pelos licitantes como pelo TCU, além de não se coadunar com o disposto no art. 45 da Lei n.º 8.666/93, segundo o qual "o julgamento das propostas será objetivo". Tendo em vista a disparidade dos pontos atribuídos à vencedora e às demais licitantes, sem que houvesse qualquer fundamentação, manifestou-se o relator no sentido do não acolhimento das alegações dos membros do comitê de avaliação**. O Plenário acolheu o seu entendimento. Acórdão n.º 327/2010-Plenário, TC-007.080/2004-6, rel. Min. Benjamin Zymler, 03.03.2010

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 41 Mov. 3 Fls. 56 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

VIII. DAS CONCLUSÕES PRELIMINARES QUANTO À LUA

150. Diante do exposto, revela-se que a participante LUA desatendeu ao Edital e sua proposta deve ser desclassificada, porque:

a. Adotou espaçamentos e recuos não previstos no edital;
b. Se valeu de cores não previstas no edital, devendo, por isto, ser desclassificada;

151. Revela-se com isto inconteste que a pontuação da participante LUA, mesmo quando sua proposta desrespeita o Edital, possui forte lastro na perda do critério objetivo, devendo a Comissão primar pela vinculação máxima ao instrumento convocatório, julgando por isto esta participante como desclassificada.

IX. DA PONTUAÇÃO DA RECORRENTE

152. Com o devido respeito aos membros desta Subcomissão e do relevante histórico de serviços prestados, a Recorrente apresenta as razões pelas quais requer a revisão de sua nota, não representando esta irresignação qualquer desvalorização ou desrespeito aos membros da Subcomissão e da CEL.

a. Investimento muito alto para público fora do PR e falta de segmentação para público investidor

153. Na ata de julgamento, a Subcomissão informa que descontou pontos da Estratégia de Mídia da ENGENHO DE IDEIAS em virtude do seguinte fator:

> (N) Grande atenção ao investidor em detrimento ao público parananense. Observa-se, ainda, alto investimento nacional e falta de segmentação com relação a este público (investidores).

154. Contudo, o briefing do edital pedia uma campanha que atendesse dois públicos distintos:

> "Público Alvo
>
> O público a ser alcançado prioritariamente é a população paranaense, hoje de cerca de 11,6 milhões de habitantes, de acordo com a mais recente estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 42 Mov. 3 Fls. 57 Mov. 4

> Além disso, devem ser levados em consideração os públicos externos ao Paraná que possam deter potencial de investimento no Estado."

155. A estratégia da ENGENHO DE IDEIAS foi totalmente coerente com a necessidade apresentada de impactar os dois públicos.

156. Em relação a uma suposta falta de segmentação: isso claramente não ocorre. A estratégia foi montada com ações exclusivas para o público formado por investidores. Temos meios e veículos selecionados unicamente para impactar esse público, como é o caso da TV paga, do rádio e das mídias impressa e digital. É equivocada a justificativa de que ocorre falta de segmentação em relação a este público.

157. Já no que diz respeito a uma suposta maior atenção ao público investidor do que ao paranaense, essa também é uma percepção que não condiz com a realidade. O share de mídia está dividido em 72% para ações aos paranaenses e em 28% para o público investidor. Ou seja, o plano prevê quase 3x mais entregas para o público paranaense! Como isso pode ser considerado como dar prioridade a outro público?

158. Além disso, temos 15,97% alocados nos meios de TV e rádio, meios de importante cobertura e real impacto de mídia. Ou seja, a estratégia é direcionada ao público investidor de dentro e fora do estado, visto que as coberturas das emissoras são nacionais, portanto, potencializando também a comunicação aos paranaenses.

159. Portanto, nossa proposta, além de atender a ambos os públicos do briefing de forma similar às propostas concorrentes, ainda permite sua ampliação e otimização através da utilização de coberturas sobrepostas.

160. Trata-se de uma estratégia inteligente e, principalmente, coerente com o briefing, que deveria receber a nota máxima na avaliação.

b. Cobertura baixa para rádio e jornal

161. Também na Estratégia de Mídia, a Subcomissão trouxe a seguinte avaliação, como justificativa para desconto de pontos.

> (N) Meios rádio e jornal com cobertura baixa na maioria dos municípios do Estado.

162. Trata-se de uma interpretação errônea da estratégia apresentada pela Recorrente, isso porque não se pode afirmar que estamos trazendo uma cobertura baixa. A estratégia apresentada para a cobertura de todo o estado seguiu o critério de priorizar as principais cidade do Paraná, em tamanho populacional e área de influência, conforme dados do IBGE 2021.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 43 Mov. 3 Fls. 58 Mov. 4

163. A partir dessa definição, embasada por pesquisas, foram elencadas as emissoras de rádio e os títulos de jornais que cobrissem boa parte do estado. Ao todo, tivemos:

- RÁDIO - 61 emissoras de 33 cidade
- JORNAL - 12 títulos de 12 cidades

164. Importante destacar que, em ambos os meios, mantivemos a programação de forma alternada e moderada durante os 6 meses.

165. Aqui também cabe ressaltar um comparativo. A concorrente VIVAS, por exemplo, apresentou:

- RÁDIO - 34 emissoras de 34 cidades
- JORNAL - 26 títulos em 25 cidades

166. No entanto, apenas o meio rádio se mantinha linear durante todo o período, enquanto o meio jornal contava com apenas um flight inicial no lançamento. Portanto, por lógica de cobertura e frequência de mídia, a estratégia da ENGENHO DE IDEIAS é mais eficiente que a da VIVAS, estando presente em praticamente o mesmo espaço geográfico, porém com mais frequência.

167. No entanto, a ENGENHO DE IDEIAS recebeu nota final 11 e a VIVAS, nota final 13,33.

168. Da mesma forma, este item é apontado como avaliação negativa na proposta da TIF COMUNICAÇÃO ("estratégia frágil em rádio e jornal"). Ainda assim, a TIF COMUNICAÇÃO também recebe nota final 13,33.

169. Uma vez que a avaliação dos dois itens acima foi claramente incorreta, solicitamos revisão da nossa nota para, no mínimo, a mesma pontuação de 13,33 dada às agências VIVAS e TIF.

c. Valores de produção em desacordo com a média do mercado

170. Também na Estratégia de Mídia, a Subcomissão trouxe a seguinte avaliação, como justificativa para desconto de pontos.

(N) Valor de produção em desacordo com a média observada no mercado.

171. Mais uma vez, trata-se de um julgamento equivocado, haja vista que se tratou de violação ao princípio jurídico do julgamento objetivo da proposta, lembrando-se do célebre brocado: "ubi eadem ratio ibi idem jus" ou "Onde há a mesma razão, há o mesmo direito".

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 3 Fls. 59 Mov. 4

172. Em primeiro lugar, não é possível identificar se esta justificativa se refere a algum item específico ou ao valor total de produção como um todo.

173. Todos os valores apresentados pela ENGENHO DE IDEIAS de Ideias não são apenas condizentes com a média do mercado como também orçados com fornecedores e empresas reconhecidas e bem estabelecidas no mercado gaúcho.

174. Além disso, como apontado no decorrer do recurso, algumas das agências colocadas entre as cinco primeiras (como a 433 COMUNICAÇÃO e a TIF) omitem alguns custos necessários de peças sugeridas no plano, o que por si só é gravíssimo e motivo para desclassificação. A Engenho, por sua vez, prevê todos os custos de todas as peças.

175. Caso a avaliação da Subcomissão seja referente ao valor final - que ficou abaixo dos demais concorrentes -, isso deveria ser percebido como um mérito da agência, não como algo que levasse à perda de pontos! O valor total de produção condiz com a estratégia adotada e com a busca pela eficiência e economicidade, o que deve ser reconhecido pela Subcomissão.

176. Assim, solicitamos a revisão da nota em virtude deste item.

d. Sobre a não clareza do conceito da campanha

177. Na Ideia Criativa, a Subcomissão trouxe a seguinte avaliação, como justificativa para desconto de pontos.

> (N) Conceito da campanha não está claro nas peças.

178. Não cabe qualquer razão a desconto de pontos por este motivo.

179. Primeiramente, é preciso diferenciar o que é conceito do que é um slogan. Conceito é a definição da mensagem que se pretende transmitir em uma ação comunicacional. É o resultado do planejamento e da estratégia, servindo como guia e referência para o desenvolvimento de uma comunicação. Já slogan é uma frase, ou até mesmo uma palavra, que traduz o posicionamento e o conceito da marca ou do produto. Pode ter apelo comercial ou emocional, e normalmente é curto e objetivo, para ser facilmente lembrado. O slogan é a síntese do conceito.

180. Quando o edital pede que a Estratégia de Comunicação traga “explicação e defesa do partido temático e do conceito”, o que está sendo solicitado não é necessariamente um slogan. O que se pede é o conceito da

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 45 Mov. 3 Fls. 60 Mov. 4

campanha, a mensagem como um todo - que pode ou não vir a ser resumida em um slogan.

181. Ou seja, quando o edital aponta, nos critérios de julgamento, que será avaliada a "adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação do Poder Executivo do Estado do Paraná e a seu problema específico de comunicação", está falando dessa abordagem da mensagem da campanha, não necessariamente um slogan.

182. Aliás, essa percepção fica 100% clara quando o esclarecimento 12 do arquivo Doc4 traz o seguinte:

> **Pergunta n. 12:**
> "O Governo do Paraná tem como posicionamento a frase 'Paraná, terra de gente que trabalha'. Ele deve estar presente na campanha a ser criada?"
> **Resposta:** Não necessariamente. As licitantes podem livremente, dentro de sua proposta criativa, propor um outro *slogan,* desde que este não possibilite a identificação da agência, nos termos do item 11.2.5 do edital: "O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n° 2."

183. Ou seja: 1) o Governo do Paraná já possui um slogan, o que tornaria errada a estratégia de uma nova proposta; 2) o esclarecimento diz que as licitantes **poderiam** propor um slogan, não que ele era necessário.

184. A ENGENHO DE IDEIAS, em razão de sua estratégia e para não conflitar com o posicionamento atual, optou pela não criação de um slogan. Isso é totalmente condizente com a comunicação do Governo e as necessidades do briefing. Mas não significa que a campanha não tenha um conceito de comunicação!

185. A ENGENHO DE IDEIAS não pode ser descontada por não apresentar um slogan se isso não era exigido. E o conceito está claro, como a própria Subcomissão apontou.

186. Solicitamos revisão desta nota.

X. DOS PEDIDOS

187. Em razão do exposto, vem a Engenho de Ideias interpor seu Recurso Administrativo, o qual deve ser recebido, haja vista que satisfeitos seus requisitos formais, para:

a. Desclassificar a proposta da empresa 433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA, haja vista que esta: (i) apresentou

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 46 Mov. 3 Fls. 61 Mov. 4

filmes prontos, produzidos, que poderiam ser considerados finalizados, com captações de cenas com atores, movimentos, transições; (ii) não apresentou a relação das peças não exemplificadas na Ideia Criativa; (iii) apresentou defesas e justificativas na Ideia Criativa, o que é vedado pelo Edital; (iv) utilizou espaçamentos vedados pelo Edital e ainda não numerou as páginas; e (v) apresentou peças sem a devida correlação de custos, omitindo com isto que sua proposta ultrapassa o orçamento definido.

b. Desclassificar a proposta da empresa TIF COMUNICAÇÃO LTDA, haja vista que esta: (i) apresentou planilhas inconsistentes com o objeto da licitação; (ii) apresentou proposta com formatação diversa da exigida pelo Edital; e (iii) apresentou proposta com uso incorreto de valor de tabela e extrapolação da verba limite.

c. Desclassificar a proposta da empresa LUA PROPAGANDA LTDA, haja vista que esta: (i) adotou espaçamentos e recuos não previstos no edital; (ii) se valeu em sua proposta de cores não permitidas no edital, devendo, por isto, ser desclassificada;

d. Retificar a pontuação da Engenho de Ideias nos itens: (i) investimento muito alto para público fora do PR e falta de segmentação para público investidor; (ii) cobertura baixa para rádio e jornal; (iii) valores de produção em desacordo com a média do mercado e (iv) sobre a não clareza do conceito da campanha.

188. Em caso de indeferimento aos pleitos, pede que a resposta deste recurso siga as prescrições do artigo 50, *caput* e § 1º da Lei Federal nº9.784/99, assim como artigo 3º, III da mesma lei.

189. Pede ainda que, havendo dúvidas sobre o mérito do recurso, que seja oficiado à procuradoria para fins de parecer sobre o tema.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente por:
Luiz Ricardo Felix Jaques
CPF: 727.616.010-68
Data: 12/07/2022 15:50:18 -03:00

Luiz Ricardo Felix Jaques
Sócio-Administrador

IDeiaSigner

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Anexo 1

(Anexo 1 – 433 – Filme Conceito)

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 48 Mov. 3
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Anexo 2

(Anexo 2 – 433 – Eletromídia em elevadores 15)

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49 Mov. 3
Fls. 64 Mov. 4

Anexo 3

(Anexo 3 - TIF - Email de Rede Outdoor - Valores FEV 22 - PR todas as praças)

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

ENGENHO DE IDEIAS

Angela Silvestre <angela@engenhodeideias.com.br>

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 3 Fls. 65 Mov. 4

RES: AJUDA DOS AMIGOS - AGENCIA ENGENHO DE IDEIAS - CONCORRÊNCIA GOVERNO DO PARANÁ

1 mensagem

alessandro@redeoutdoor.com.br <alessandro@redeoutdoor.com.br> 14 de março de 2022 09:50
Para: Angela Silvestre <angela@engenhodeideias.com.br>
Cc: gerson@grovi.com.br, REDE OUTDOOR - Londrina <redelondrina@redeoutdoor.com.br>, Comercial Cascavel - Rede Outdoor <comercialcascavel@redeoutdoor.com.br>, Marco <marcocvel@redeoutdoor.com.br>, joaquim@redeoutdoor.com.br, Marcos Moreira <marcos@redeoutdoor.com.br>

Prezada Angela, bom dia

Segue nosso inventário nestas praças:

Praça	Outdoor	Outdoor lonado	Front-Light	Painel de LED	Empena	Painel Rodoviário
Cascavel	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Curitiba	OK	OK	OK	OK	x	OK
Foz do Iguaçu	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maringá	OK	OK	OK	OK	OK	OK
PARANAGUÁ	OK	OK	OK	OK	x	OK
Ponta Grossa	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Umuarama	OK	OK	OK	OK	x	OK

Tivemos somente uma alteração nos leds (painel digital), conforme abaixo... devido aos custos de energia que aumentaram substancialmente.

VALORES LIQUIDOS DE EXIBIÇÃO:

TIPO MÍDIA (exibição)	TABELA 2022	
	VALOR BRUTO COM 20%	VALOR LIQUIDO
OUTDOOR	R$ 1.188,10	R$ 950,48
OUTDOOR LONADO	R$ 1.306,91	R$ 1.045,53
FRONT CURITIBA	R$ 3.375,00	R$ 2.700,00
FRONT INTERIOR	R$ 4.750,00	R$ 3.800,00
LED (PAINEL DIGITAL) COM 405 INSERÇÕES DIA - VT 10 SEG.	R$ 3.375,00	R$ 2.700,00
LED (PAINEL DIGITAL) COM 810 INSERÇÕES DIA - VT 10 SEG.	R$ 6.750,00	R$ 5.400,00
EMPENA MARINGÁ	R$ 16.250,00	R$ 13.000,00
EMPENA CASCAVEL	R$ 4.375,00	R$ 3.500,00
EMPENA FOZ DO IGUAÇU	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00
PAINEL RODOVIÁRIO	R$ 3.500,00	R$ 2.800,00
MEGA PAINEL RODOVIÁRIO 15X4 m AEROPORTO CTBA + MEGAS INTERIOR 18X6 m	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00

vencimento 30 dias após início da colagem

Para resumir por praça – exibiç ão:

Praça	Outdoor	Outdoor lonado	Front-Light	Painel de LED	Empena	Painel Rodoviário
Cascavel	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 4.750,00	R$ 3.375,00	R$ 4.375,00	R$ 3.500,00

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 3 Fls. 66 Mov. 4

Curitiba	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 3.375,00	R$ 3.375,00	x	R$ 3.500,00
Foz do Iguaçu	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 4.750,00	R$ 3.375,00	R$ 7.500,00	R$ 3.500,00
Maringá	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 4.750,00	R$ 3.375,00	R$ 16.250,00	R$ 3.500,00
PARANAGUÁ	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 4.750,00	R$ 3.375,00	x	R$ 3.500,00
Ponta Grossa	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 4.750,00	R$ 3.375,00	R$ 16.250,00	R$ 3.500,00
Umuarama	R$ 1.188,10	R$ 1.306,91	R$ 4.750,00	R$ 3.375,00	x	R$ 3.500,00

VALORES LIQUIDOS DE PRODUÇÃO:

VALOR LIQUIDO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
CARTAZ PAPEL OUTDOOR	R$ 150,00
LONA (M²) - PARA OUTDOOR OU FRONT	R$ 38,00

Vencimento 30 dias após assinatura de contrato

Obs:

- Angela, peço concentrar estas informações de campanha estadual conosco, Rede Inteligência de Mídia, departamento interno dentro do Grupo Rede Outdoor, criado para conduzir as campanhas de âmbito regional e estadual:
  - Alessandro – alessandro@redeoutdoor.com.br -41 99721-0074
  - Vitor – comercialcuritiba@redeoutdoor.com.br – 41 99721-0032
- Nosso departamento tem feito, ao longo dos anos, as distribuições de campanhas do Governo de Estado do Paraná.

Grato

Disponibilidade de locais sujeita a alterações sem prévio aviso, pois também estão em processo de comercialização para outros anunciantes.

A confirmação da mídia dá-se através da assinatura/ envio do contrato ou autorização.

Portanto o cliente passar a ter total responsabilidade sobre os contratos/ autorizações fechados e assinados antecipadamente, inclusive para campanhas futuras, implicando em multa de 20% sobre o valor total do contrato/ autorização para cancelamentos de campanhas confirmadas pois reflete diretamente na disponibilidade da REDE OUTDOOR.

Alessandro Friche

Rede Out Of Home Curitiba

Curitiba (41) 99721-0074

Londrina |**Maringá** |**Foz do Iguaçu** |**Cascavel**

Outdoor | Front | Top | Empena | Painel Digital | Triedro | Painel Rodoviário

Cartão Virtual: Cartão Virtual – Alessandro Friche – Rede Outdoor
www.redeoutdoor.com.br

Rede Outdoor, o Paraná em um só lugar!

Rede Outdoor

www.redeoutdoor.com.br

Possui cinco escritórios no Paraná, nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, e conta com representantes nas principais cidades do país.

De: Angela Silvestre <angela@engenhodeideias.com.br>
Enviada em: sábado, 12 de março de 2022 10:46
Para: alessandro@redeoutdoor.com.br
Cc: gerson@grovi.com.br; REDE OUTDOOR - Londrina <redelondrina@redeoutdoor.com.br>; Comercial Cascavel - Rede Outdoor <comercialcascavel@redeoutdoor.com.br>; Marco <marcocvel@redeoutdoor.com.br>; joaquim@redeoutdoor.com.br; Marcos Moreira <marcos@redeoutdoor.com.br>
Assunto: Re: AJUDA DOS AMIGOS - AGENCIA ENGENHO DE IDEIAS - CONCORRÊNCIA GOVERNO DO PARANÁ

Olá Alessandro, tudo bem?

Estamos retomando o planejamento do GOV PR pois o edital sofreu uma atualização, e nesta precisamos também atualizar as tabelas de preços utilizadas no estudo para a tabela praticada em fev/22.

Por favor, me confirme se estes valores são os mesmos e se posso prosseguir com eles.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Fls. 67 Mov. 3 Mov. 4

Além disso precisaria também dos locais para os formatos de **empenas, painel LED e Front e placas rodoviárias para as cidades: Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Umuarama.**

Aguardo seu retorno.
Obrigada

Att.
Angela

Em qui., 20 de jan. de 2022 às 17:21, <alessandro@redeoutdoor.com.br> escreveu:

Prezada Angela

Boa tarde

Segue conforme pedido

VALORES LIQUIDOS DE EXIBIÇÃO:

TIPO MÍDIA (exibição)	TABELA 2022	
	VALOR BRUTO COM 20%	VALOR LIQUIDO
OUTDOOR	R$ 1.188,10	R$ 950,48
OUTDOOR LONADO	R$ 1.306,91	R$ 1.045,53
FRONT CURITIBA	R$ 3.375,00	R$ 2.700,00
FRONT INTERIOR	R$ 4.750,00	R$ 3.800,00
LED (PAINEL DIGITAL) COM 405 INSERÇÕES DIA - VT 10 SEG.	R$ 3.000,00	R$ 2.400,00
LED (PAINEL DIGITAL) COM 810 INSERÇÕES DIA - VT 10 SEG.	R$ 6.000,00	R$ 4.800,00
EMPENA MARINGÁ	R$ 16.250,00	R$ 13.000,00
EMPENA CASCAVEL	R$ 4.375,00	R$ 3.500,00
EMPENA FOZ DO IGUAÇU	R$ 7.500,00	R$ 6.000,00
PAINEL RODOVIÁRIO	R$ 3.500,00	R$ 2.800,00
MEGA PAINEL RODOVIÁRIO 15X4 m AEROPORTO CTBA + MEGAS INTERIOR 18X6 m	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00

vencimento 30 dias após início da colagem

VALORES LIQUIDOS DE PRODUÇÃO:

VALOR LIQUIDO	
DESCRIÇÃO	VALOR
CARTAZ PAPEL OUTDOOR	R$ 150,00
LONA (M²) - PARA OUTDOOR OU FRONT	R$ 38,00

vencimento 30 dias após assinatura de contrato

Grato

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 3 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68 Mov. 4

Disponibilidade de locais sujeita a alterações sem prévio aviso, pois também estão em processo de comercialização para outros anunciantes.

A confirmação da mídia dá-se através da assinatura/ envio do contrato ou autorização.

Portanto o cliente passar a ter total responsabilidade sobre os contratos/ autorizações fechados e assinados antecipadamente, inclusive para campanhas futuras, implicando em multa de 20% sobre o valor total do contrato/ autorização para cancelamentos de campanhas confirmadas pois reflete diretamente na disponibilidade da REDE OUTDOOR.

Alessandro Friche

Rede Out Of Home Curitiba

Curitiba (41) 99721-0074

Londrina |Maringá |Foz do Iguaçu |Cascavel

Outdoor | Front | Top | Empena | Painel Digital | Triedro | Painel Rodoviário

Cartão Virtual: Cartão Virtual – Alessandro Friche – Rede Outdoor
www.redeoutdoor.com.br

Rede Outdoor, o Paraná em um só lugar!

Rede Outdoor

www.redeoutdoor.com.br

Possui cinco escritórios no Paraná, nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, e conta com representantes nas principais cidades do país.

De: Angela Silvestre | Engenho de Ideias <midia01@engenhodeideias.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 16:43
Para: alessandro@redeoutdoor.com.br
Cc: gerson@grovi.com.br; REDE OUTDOOR - Londrina <redelondrina@redeoutdoor.com.br>; Comercial Cascavel - Rede Outdoor <comercialcascavel@redeoutdoor.com.br>; Marco <marcocvel@redeoutdoor.com.br>; joaquim@redeoutdoor.com.br; Marcos Moreira <marcos@redeoutdoor.com.br>; Angela Silvestre <angela@engenhodeideias.com.br>
Assunto: Re: AJUDA DOS AMIGOS - AGENCIA ENGENHO DE IDEIAS - CONCORRÊNCIA GOVERNO DO PARANÁ

Oi Alessandro, tudo bem?

Tem uma previsão para os dados de cobertura e tabela para o interior do PR?

Preciso montar o planejamento para amanhã ainda pela manhã.

Te aguardo.

Obrigada

Att.

Trabalhando em regime de home office, devido à pandemia do coronavírus. Favor entrar em contato apenas por este e-mail ou por celular.

Angela Silvestre Tsuruta | Mídia

43 99943-2364

Rua Barão do Amazonas, 426 - 3º andar
Petrópolis / Porto Alegre / RS / 90670-000

Em qua., 19 de jan. de 2022 às 18:09, <alessandro@redeoutdoor.com.br> escreveu:

> Prezado Gerson
>
> Boa tarde
>
> Já iremos retornar
>
> Grato
>
> Disponibilidade de locais sujeita a alterações sem prévio aviso, pois também estão em processo de comercialização para outros anunciantes.
>
> A confirmação da mídia dá-se através da assinatura/ envio do contrato ou autorização.
>
> Portanto o cliente passar a ter total responsabilidade sobre os contratos/ autorizações fechados e assinados antecipadamente, inclusive para campanhas futuras, implicando em multa de 20% sobre o valor total do contrato/ autorização para cancelamentos de campanhas confirmadas pois reflete diretamente na disponibilidade da REDE OUTDOOR.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54 Fls. 69
Mov. 3 Mov. 4

Alessandro Friche

Rede Out Of Home Curitiba

Curitiba (41) 99721-0074

Londrina |**Maringá** |**Foz do Iguaçu** |**Cascavel**

Outdoor | Front | Top | Empena | Painel Digital | Triedro | Painel Rodoviário

Cartão Virtual: Cartão Virtual – Alessandro Friche – Rede Outdoor
www.redeoutdoor.com.br

Rede Outdoor, o Paraná em um só lugar!

Rede Outdoor

www.redeoutdoor.com.br

Possui cinco escritórios no Paraná, nas cidades de Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu, e conta com representantes nas principais cidades do país.

De: Gerson <gerson@grovi.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 16:38
Para: 'REDE OUTDOOR - Londrina' <redelondrina@redeoutdoor.com.br>; 'Comercial Cascavel - Rede Outdoor' <comercialcascavel@redeoutdoor.com.br>; 'Marco' <marcocvel@redeoutdoor.com.br>; joaquim@redeoutdoor.com.br; 'Marcos Moreira' <marcos@redeoutdoor.com.br>; 'Alessandro Friche' <alessandro@redeoutdoor.com.br>
Cc: 'Angela Silvestre | Engenho de Ideias' <midia01@engenhodeideias.com.br>; 'Angela Silvestre' <angela@engenhodeideias.com.br>
Assunto: AJUDA DOS AMIGOS - AGENCIA ENGENHO DE IDEIAS - CONCORRÊNCIA GOVERNO DO PARANÁ

Amigos boa tarde , Feliz 2022 a todos , olha só , me acompanha em cópia a Angela Silvestre , que é VP de mídia da agência Engenho de Ideia , ela esta participando de concorrência do Governo do Estado do Paraná , e precisa muito da ajuda de vocês principalmente com a cobertura e tabela das peças do Grupo Rede , ela já me informou que recebeu da Rede Cascavel .

Sendo assim encaminho para vocês o telefone dela, Angela Silvestre Tsuruta 43 99943-2364 e o e-mail que nos segue , e peço gentileza aos amigos que se possível retornem a ela o quanto antes.

Qualquer dúvida me liguem ok

Abs

GERSON VIEIRA
(51) 99319.2901 | 3072.2901 | 3072.2921
gerson@grovi.com.br | grovimidias.com.br
Rua Ramiro Barcelos, 1517/205 | Porto Alegre, RS
GROVI MÍDIA EXTERNA

--

Angela Silvestre / Mídia
43 99943 2364 / Av. Ipiranga, 7464 / 1005 / Jardim Botânico
Porto Alegre / RS / 91530-000

DE PÚBLICO A GENTE ENTENDE engenho de ideias

Trabalhando em regime de home office, devido à pandemia do coronavírus. Favor entrar em contato apenas por este e-mail ou por celular.

---

2 anexos

image005.jpg
14K

image006.png
19K

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO — Fls. 55 Mov. 3 — Fls. 70 Mov. 4

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205675951	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2155459399

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE
Local

28 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasgner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-JBUAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56 Mov. 3
Fls. 71 Mov. 4

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/135.542-9	RSN2155459399	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.327.450-38	THIAGO DALMAS AFFONSO	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57 Fls. 72
Mov. 3 Mov. 4

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
CNPJ: 07.895.771/0001-33
NIRE 43.205.675.951

LUIZ RICARDO FELIX JAQUES, brasileiro, solteiro, nascido no município de Porto Alegre, em 10/06/1975, administrador, portador da CI nº 1062492382 SSP/RS e do CPF nº 727.616.010-68, residente e domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, Apto 612, bairro Jardim do Salso, em Porto Alegre - RS, CEP 91.410-330.

THIAGO DALMAS AFFONSO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no município de Porto Alegre, em 10/03/1982, portador da CI nº 3077310435 SSP/RS e do CPF nº 001.327.450-38, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 8500, Lote AF07, bairro Querência, em Viamão - RS, CEP 94.440-000.

Ambos sócios da sociedade limitada, que gira sob a denominação social JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, sediada em Porto Alegre-RS, na Rua Barão do Amazonas, nº 426, conjunto 301, bairro Petrópolis, CEP 90.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.895.771/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43.205.675.951, em 21 de março de 2006 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, o que fazem na seguinte forma:

I. DAS ALTERACÕES DO CONTRATO SOCIAL

1 – Altera-se a Cláusula Sexta relativa ao capital social da sociedade. O capital social que era de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), é elevado neste ato para R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, cujo aumento é integralizado neste ato, através de parte das reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros Acumulados, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020. Em face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUIZ RICARDO FELIX JAQUES	250.000	250.000,00
THIAGO DALMAS AFFONSO	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

II. DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Após a alteração acima retratada, os sócios quotistas resolvem CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, substituindo todas as disposições contratuais anteriores pelas que se seguem, o qual passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ762-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58 Fls. 73
Mov. 3 Mov. 4

CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.895.771/0001-33
NIRE 43.205.675.951

LUIZ RICARDO FELIX JAQUES, brasileiro, solteiro, nascido no município de Porto Alegre, em 10/06/1975, administrador, portador da CI nº 1062492382 SSP/RS e do CPF nº 727.616.010-68, residente e domiciliado na Rua Nicola Mathias Falci, nº 151, Apto 612, bairro Jardim do Salso, em Porto Alegre - RS, CEP 91.410-330.

THIAGO DALMAS AFFONSO, brasileiro, empresário, divorciado, nascido no município de Porto Alegre, em 10/03/1982, portador da CI nº 3077310435 SSP/RS e do CPF nº 001.327.450-38, residente e domiciliado na Av. Senador Salgado Filho, nº 8500, Lote AF07, bairro Querência, em Viamão - RS, CEP 94.440-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único – A sociedade terá como nome fantasia ENGENHO DE IDEIAS.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede e foro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº 7464, bairro Jardim Botânico, conjunto 1003, 1005 e 1007, CEP 91530-000, e mantém filial nº 1 na Rua 1822, nº 330, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú – SC, assim como filial nº 2 na Avenida Itália, nº 482, Conj. 501, São Pelegrino, Caxias do Sul - RS.

Cláusula Terceira – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais no país ou fora dele.

Cláusula Quarta – O objeto social da sociedade é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, BEM COMO TODAS AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E VINCULADAS À ATIVIDADE PRINCIPAL E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta - O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrita e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
LUIZ RICARDO FELIX JAQUES	250.000	250.000,00
THIAGO DALMAS AFFONSO	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Parágrafo 1º: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ762-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 59 Fls. 74
Mov. 3 Mov. 4

Parágrafo 2º: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

Parágrafo 3º: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo 4º: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: A sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, no que não for regulado pelo Código Civil Brasileiro e pelas disposições do presente contrato social, conforme preceitua o artigo 1053, combinado com o artigo 997, do último diploma citado.

Cláusula Nona: O sócio participa dos lucros, na proporção das respectivas quotas, podendo, no entanto, os lucros serem distribuídos de forma diferenciada, conforme previsto nas cláusulas 13ª letra “h” e 14ª parágrafo 3º.

Cláusula Décima - A administração da sociedade caberá ao(s) administrador(es)/sócio(s) LUIZ RICARDO FELIX JAQUES e THIAGO DALMAS AFFONSO, podendo ser exercida isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 1º: Emitir, endossar, avalizar, aceitar e negociar títulos de crédito em geral, cheques e papéis análogos bem como quando envolver questões financeiras e/ou contábeis, no interesse da sociedade, deverá haver assinatura conjunta dos dois sócios administradores.

Parágrafo 2º: É permitida a representação individual, por somente um dos administradores, nos casos de participação da sociedade em licitações públicas, em todas as suas modalidades, podendo o representante retirar editais, apresentar envelopes das Propostas Técnicas, de Preço e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, responder a recurso interposto, negociar preços, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao cumprimento da licitação.

Parágrafo 3º: Ambos os sócios responderão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sociedade.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ7G2-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60 Fls. 75
Mov. 3 Mov. 4

Parágrafo 4º: Os administradores possuem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo 5º: Os administradores poderão receber um “pro labore” mensal, fixado de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 6°: É vedado ao(s) administrador(es) fazer(em) uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 7º: Nos casos de falecimento ou impedimento dos administradores, ou ainda, de ausência superior a 30 (trinta) dias contínuos, a sociedade será administrada por novo administrador, sócio ou não sócio, que será eleito em reunião extraordinária, onde a maioria do capital social decidirá pelo novo administrador em lugar do falecido, impedido ou ausente.

Parágrafo 8º: A reunião extraordinária prevista no parágrafo anterior será realizada com a presença dos sócios que representam a maioria do capital social, ou, nos casos de falecimento, ausência ou impedimento, de seus representantes legais.

Parágrafo 9º: Realizada a reunião extraordinária prevista nos parágrafos sétimo e oitavo, o novo administrador tomará posse imediatamente.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) administrador(es) é(são) obrigado(s) a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo(s) administrador(es).

Parágrafo 1º: O anúncio de convocação para reunião será anunciado por escrito ou carta registrada, com obtenção individual de ciência, no prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo 2º: Dispensam-se às formalidades da publicação de anúncio, conforme parágrafo 2º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º: A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será o objeto dela.

Parágrafo 4º: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada ata de reunião, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo(s) administrador(es), ou pela mesa, sendo facultado a apresentação ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo 5º: A reunião dos sócios instala-se com a presença de ambos os sócios, em primeira convocação, e em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação do(s) administrador(es), quando feita em ato separado;
c) A destituição do(s) administrador(es);
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ7G2-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61 Fls. 76
Mov. 3 Mov. 4

e) A modificação no contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
h) A distribuição de resultados e dividendos em proporção diferenciada das quotas de participação da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas:

Parágrafo 1º: Pelos votos correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social, nos casos previstos nas letras “a” a “h”.

Parágrafo 2º: Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo 3º: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam ambos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Quinta – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro

Cláusula Décima Sexta: O falecimento, retirada, insolvência ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º: No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas cotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira parcela paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais cotas é dos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º: Ainda no caso de retirada de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.

Parágrafo 4º: Pode o sócio ser excluído da sociedade, por falta grave que ponha em risco a continuidade da sociedade, por incapacidade superveniente, por ser declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 5º: No caso do sócio excluído da sociedade, o valor de sua cota liquidada, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias a partir da exclusão.

Parágrafo 6º: Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um balanço especial para a apuração do montante dos haveres do sócio falecido ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas,

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ7G2-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mov. 3 Fls. 77 Mov. 4

mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

Parágrafo 7º: Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo de inventário do "de cujus".

Parágrafo 8º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sétima: Se dissolver-se o casamento ou a união estável de sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas à ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) serão liquidadas com base no balanço patrimonial de determinação e pagas em até 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais, corrigidas anualmente pela média do índice INPC e IGP-M ou por índice que venha a substituir estes, salvo acordo em sentido diverso, aprovado por 75% do capital social. A primeira parcela será paga nos 60 (sessenta) dias subsequentes à liquidação.

Cláusula Décima Oitava: O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo 1º: Anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, e feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino conforme a proporção das respectivas quotas dos sócios, podendo, no entanto, os lucros serem distribuídos de forma diferenciada, conforme previsto nas cláusulas 13ª letra "h" e 14ª parágrafo 3º.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão deliberar pela elaboração de balanços intermediários, antes de findar o ano calendário, dando os resultados apurados a destinação que entenderem pertinente, podendo efetuar a distribuição antecipada de lucros aos sócios e, inclusive, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

Parágrafo 3º: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital (Art. 1.059 do C.C.).

Cláusula Décima Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 do código civil.

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em 1 (uma) única via.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ7GZ-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

Porto Alegre, 22 de abril de 2021.

Thiago Dalmas Affonso
Assinado Digitalmente

Luiz Ricardo Felix Jaques
Assinado Digitalmente

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63 Mov. 3
Fls. 78 Mov. 4

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ7G2-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64 Mov. 3
Fls. 79 Mov. 4

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/135.542-9	RSN2155459399	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
727.616.010-68	LUIZ RICARDO FELIX JAQUES	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
001.327.450-38	THIAGO DALMAS AFFONSO	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7675936 em 04/05/2021 da Empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 07895771000133 e protocolo 211355429 - 29/04/2021. Autenticação: 9896BD3D31DFF667A21324FD63E5FFC3DC1DC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/135.542-9 e o código de segurança MHDZ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65 Mov. 3
Fls. 80 Mov. 4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGENHO DE IDEIAS COMUNICACAO LTDA, de CNPJ 07.895.771/0001-33 e protocolado sob o número 21/135.542-9 em 29/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7675936, em 04/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.327.450-38	THIAGO DALMAS AFFONSO	29/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.616.010-68	LUIZ RICARDO FELIX JAQUES
001.327.450-38	THIAGO DALMAS AFFONSO

Porto Alegre. terça-feira, 04 de maio de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2021, às 17:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/135.542-9.

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66 Fls. 81
Mov. 3 Mov. 4

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 04 de maio de 2021

Esse documento foi assinado por Luiz Ricardo Felix Jaques. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67 Fls. 82
Mov. 3 Mov. 4

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Luiz Ricardo Felix Jaques (CPF 727.616.010-68) em 12/07/2022 15:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.175.180.38	Não disponível

Autenticação	ricardo@engenhodeideias.com.br
Email verificado	

dfhxDiq2b5ONhl1nQA4XMqJPKh9VvYZckR+NeNGqgvk= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://app.ideiasigner.com.br/validate/4UZNR-QH4J7-WJ76Z-J9UAB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://app.ideiasigner.com.br/validate

Assinatura Simples realizada por: **Mauricio Zanela** em 12/07/2022 16:15. Inserido ao protocolo **19.206.660-3** por: **Mauricio Zanela** em: 12/07/2022 16:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ff32f681ae600cdf5d169e38cf355af6**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82a
Mov. 4

Documento: **Doc.1RecursoEngenhodeIdeias.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f25d1d2dbe47079d9a52ce4cad01257d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 5

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h07 (nove horas e sete minutos), no auditório Brasílio Itiberê, anexo à sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, à Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, realizou-se a segunda sessão pública da Concorrência Pública n.º 001/2021/SECC, com a finalidade de contratação de 5 (cinco) agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, cumprindo o que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, que rege o referido processo licitatório. Estavam presentes o Presidente da Comissão Especial de Licitação, Diego de Oliveira Nogueira, e os membros Wagner Luiz Rodrigues, Danilo Peres Buss, Raphael Brito da Silva e Rita Oriana Rolim Chamorro. Também estavam presentes os servidores José Garcia de Oliveira, Controlador Interno, Ana Carolina Coura Vicente Machado, assessora técnica e Ester Emanuele Lima, assistente técnica. Realizada a abertura da sessão pelo Presidente da Comissão, a qual foi transmitida ao vivo, pela internet, no Canal da SECC na plataforma YouTube, em cumprimento à Lei Estadual n.º 19.447/2018 e ao Decreto n.º 1.077/2019, foi solicitada a assinatura na lista de presença das empresas presentes, tendo as empresas Tif Comunicação Ltda. e Lua Propaganda Ltda. alterado seus representantes, conforme exposto abaixo:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 5

EMPRESA	REPRESENTANTE	RG
TIF COMUNICAÇÃO LTDA.	RAFAELA CORADIN	6.963.967-4/PR
LUA PROPAGANDA LTDA.	GIOVANNA PUPPI TULIO	60083-08/SC

Assinada a lista de presença, procedeu-se à leitura das atas elaboradas pela Subcomissão Técnica referente ao julgamento dos invólucros nº 01 e 03. Na sequência, foi facultado aos participantes a formação de uma comissão para dar maior celeridade ao procedimento de conferência e rubrica dos documentos, e, por não haver oposição à formação da comissão, foram eleitos os representantes Adalberto Eschholz Diniz, José Alberto de Oliveira Vivas e Ana Paula Rangel Palanch. Ato contínuo, foi aberta a caixa que continha os invólucros nº 02, sendo estes abertos de forma aleatória e sido conferido seu conteúdo; identificando-se os respectivos conceitos das campanhas publicitárias, de modo a identificar as pastas correspondentes e a autoria de cada plano publicitário. Após a abertura de todos os invólucros nº 02 e identificação das autorias dos planos de comunicação de publicidade, enquanto estava sendo elaborada planilha pela Comissão Especial de Licitação (ANEXO 01), com as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica, o presidente da comissão suspendeu a sessão para um curto intervalo. Retomada a sessão, o Presidente da Comissão proclamou o resultado geral do julgamento das Propostas Técnicas e informou sobre a publicação do resultado em Diário Oficial, bem como a divulgação dos documentos pertinentes a este julgamento no site da Secretaria, para fins de dar vistas aos interessados e abertura do prazo recursal. Nada mais tendo a considerar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e demais servidores presentes. A lista de presença assinada inicialmente pelos representantes das empresas participantes faz parte dessa ata, como anexo (ANEXO 02), sendo considerada para os fins da sua assinatura.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

Cap. Diego de Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Rita Oriana Rolim Chamorro
Membro

Raphael Brito da Silva
Membro

Wagner Luiz Rodrigues
Membro

Danilo Peres Buss
Membro

Ana Carolina C. V. Machado
AT/LCC/SECC

José Garcia de Oliveira
Controlador Interno/SECC

Ester Emanuele Lima
Assistente/DG/SECC

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

ANEXO - 01

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 5

PASTA Nº	CONCEITO	Empresa	Plano de Comunicação Publicitária	Capacidade de Atendimento	Repertório	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
8	PENSA DE UM JEITO NOVO. FAZ DO JEITO CERTO.	TIF	68,26	20	5	5	98,26	CLASSIFICADA
2	PARANÁ. CUIDAR BEM. FAZER MELHOR	VIVAS	66,93	20	5	4,5	96,43	CLASSIFICADA
6	GOVERNO DO PARANÁ. TRABALHANDO PARA TODOS.	LUA	65,16	20	5	5	95,16	CLASSIFICADA
3	PARANÁ. SUSTENTÁVEL PORQUE FAZ MAIS POR TODOS.	GPAC	62,90	20	5	5	92,90	CLASSIFICADA
4	GOVERNO DO PARANÁ. FORÇA DE QUEM FAZ O FUTURO SUSTENTÁVEL.	433	53,33	20	5	5	83,33	CLASSIFICADA
5	DIZ MUITO SOBRE O NOSSO TRABALHO	ENGENHO DE IDEIAS	50,00	20	5	5	80,00	CLASSIFICADA
10	PARANÁ. O PRESENTE É NOSSO FUTURO.	TRADE	38,00	18	5	5	66,00	DESCLASSIFICADA
9	PARANÁ. PRESENTE PARA O FUTURO.	CANDYSHOP	38,36	18	4,5	5	65,86	DESCLASSIFICADA
7	TRABALHO PARA TODO LADO. DESENVOLVIMENTO POR INTEIRO.	NOVA S/B	32,06	20	5	5	62,06	DESCLASSIFICADA
11	FORTE COM A NOSSA GENTE	GUARDA-CHUVA	29,00	18	4	5	56,00	DESCLASSIFICADA
1	CUIDA BEM DO QUE É DE TODOS	IMAM	31,00	16	3	2,5	52,50	DESCLASSIFICADA

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

ANEXO - 02

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 5

EMPRESA	REPRESENTANTE	RG	ASSINATURA
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	JHONY CIT PALMAS	6.521.531-4/PR	
GÁS COMUNICAÇÃO LTDA.	MONA GHADER MALLMANN	2.468.489-4/PR	
TIF COMUNICAÇÃO LTDA.	RAFAELA CORADIN	6.963.967-4/PR	
VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA.	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA VIVAS	4.982.221-9/PR	
LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA.	EDUARDO HENRIQUE BARBOZA JOHNSCHER	6.621.589-0/PR	
ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.	MAURÍCIO ZANELA	5041592501/RS	(AUSENTE)
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ	2.058.918-3/PR	
G/PAC COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	SERGIO GALLI NEGRAES	3.244.533-0/PR	
433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	LUIZ ANTÔNIO DISTEFANO DE OLIVEIRA JÚNIOR	4.120.533-4/PR	
LUA PROPAGANDA LTDA.	GIOVANNA PUPPI TULIO	60083-08/SC	
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A	ANA PAULA RANGEL PALANCH	34.826.675-3/SP	

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 5

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Concorrência Pública nº 001/2021
Protocolo nº 17.621.969-6
Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas

No dia 30 (trinta) de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h07 (nove horas e sete minutos), no auditório Brasílio Itiberê, anexo à sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, à Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, realizou-se a segunda sessão pública da Concorrência Pública n.º 001/2021/SECC, com a finalidade de dar prosseguimento ao julgamento do certame, procedendo-se a abertura dos Invólucros nº 02, de modo a identificar a autoria dos Planos de Comunicação Publicitária e elaborar planilha de classificação, conforme as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica, do que se extraiu o seguinte resultado:

Empresa	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TIF COMUNICAÇÃO LTDA	98,26	CLASSIFICADA
VIVAS COMUNICAÇÃO LTDA	96,43	CLASSIFICADA
LUA PROPAGANDA LTDA	95,16	CLASSIFICADA
G/PAC COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	92,90	CLASSIFICADA
433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA	83,33	CLASSIFICADA
ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA	80,00	CLASSIFICADA
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI	66,00	DESCLASSIFICADA
LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA	65,86	DESCLASSIFICADA
NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A	62,06	DESCLASSIFICADA
GÁS COMUNICAÇÃO LTDA	56,00	DESCLASSIFICADA
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	52,50	DESCLASSIFICADA

De acordo com o item 22 do Edital, eventuais recursos referentes à presente Concorrência poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, em petição escrita dirigida ao Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser protocolizada, preferencialmente, mediante o Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br/), nos termos do Decreto nº 7.304/2021 e Resolução SECC 022/2021, ou fisicamente no setor de Licitações, Contratos e Convênios/SECC, situado no prédio sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR, das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas). Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas à documentação da licitação, que será disponibilizada na internet, em página específica desta Concorrência, no portal eletrônico da Secretaria: <https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Concorrencia-Publica-0012021>.

Curitiba, 30 de junho de 2022

Comissão Especial de Licitação/SECC

67648/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO D
GRUPO ADMINISTRATIV

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 015
a Lei Estadual nº 15.608/2007, de acordo com a c
Despacho Nº 407/2022 - SEAP/DG a realizar a co
de abastecimento de água e coleta de esgoto das
termos de cessão no município de Antonina, firm
de Antonina, por tempo indeterminado. Protoco
/ Secretário da Educação e do Esporte - SEED
Decreto nº 1.437/2019

67277/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

Extrato de Autorização de Dispensa de Licitação

Dispensa nº 043/2022 **Protocolo: 19.092.054-2**
Contratada: 24 MAIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.606.244/0001-20
Objeto: Aquisição de 20 unidades Cabos HDMI 05 metros e 10 unidades, Cabo Adaptador Mini Conversor VGA para HDMI, para atender as necessidades do Colégio Estadual do Paraná, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei 15.608/2007.
Valor: 1.030,00 (um mil e trinta reais).

AUTORIZADO por Laureci Schmitz, Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná – Decreto nº 6705/2021.

67832/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

PROTOCOLO Nº **18.801.123-3**
PARTES INTERESSADAS: **SAMAE de Antonina e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.** OBJETO: Contrato de prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto das instituições de ensino estaduais e termo de cessão, para atender o município de Antonina. Prazo indeterminado.
Despacho: AUTORIZO, com fundamento no artigo 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c a Orientação Administrativa n° 33 – PGE, a Informação nº 407/2022 – PRC/PGE e o Despacho do Setor de Serviços Contínuos do Grupo Administrativo Setorial desta Pasta (Fls. 173-178/Mov.57), mediante inexigibilidade de licitação, a realização da despesa e emissão de empenho para contratação direta do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina, CNPJ nº 75.247.098/0001-85.
AUTORIZADO: Vinicius Mendonça Neiva / Diretor Geral - SEED
Decreto nº 8.197/2021 - Delegação de Competência nº 5.678/2021

67276/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 19.088.161-0
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2021-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Honório Serpa.
DO OBJETO: Fica neste ato rescindido o Termo de Cooperação nº 016/2021-SEIL originalmente celebrado entre as partes, já identificadas, em razão da desistência do Município na execução da obra.
DATA: 27 de junho de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor Geral/DER

Fernando Furiatti Saboia
Secretário/SEIL

67813/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR MENSAL DE ALUGUEL AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

PROTOCOLO: 18.910.861-3
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 015/2021
OBJETO: A partir de 29/04/2022, o valor mensal do contrato será reajustado pelo IGP-M em 14,770520% (quatorze vírgula setecentos e setenta, quinhentos e vinte por cento), passando de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para R$ 1.606,79 (um mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos).
A:
– Políticas Públicas de Trabalho,
eza de Despesa 3390.3600 – Outros
Pessoa Física, Subelemento 3615 –
102.
– Gestão Administrativa - SEJUF,
3390.3600 – OST –Pessoa Física,
Locação de Imóvel, Fonte 100.

a,23 de Junho 2022.
rio Helias Carboni
Secretário
Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

67284/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 44242622
Documento emitido em 01/07/2022 09:58:22.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11202 | 01/07/2022 | PÁG. 6
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 5

Documento: **Doc.2decisaorecorridaata_segunda_sessaoresultadojulgamentotecnico.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **834b9436d453b4985b835687ffdd86e5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 6

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

COMUNICADO

Nos termos do art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 94, §3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, comunicamos a todos os interessados que foram interpostos recursos administrativos contra o resultado do julgamento técnico da Concorrência Pública n° 001/2021/SECC, sendo que o integral teor das peças está disponibilizado no site da Secretaria:

https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Concorrencia-Publica-0012021

Aqueles que desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de cinco dias úteis (do dia 18 ao dia 22 de julho).

Curitiba, 15 de julho de 2022.

DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA:04676258917
Assinado de forma digital por DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA:04676258917
Dados: 2022.07.15 15:02:24 -03'00'

Diego de Oliveira Nogueira
Presidente da Comissão Especial de Licitação/SECC

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. As assinaturas deste documento constam às fls. 89a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **796ee56cfb242c76529bf905de2bb13e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89a
Mov. 6

Documento: **Doc.3comunicado_abertura_de_prazo_para_contrarrazoes_recursosCONCORRENCIA433.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Diego de Oliveira Nogueira** em 15/07/2022 15:02.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **796ee56cfb242c76529bf905de2bb13e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

Última versão – 09.02.2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

OBJETO: Contratação de 5 (cinco) agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas.

MODALIDADE: Concorrência.

TIPO: Técnica e Preço.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, sob a regência da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, e aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

VALOR: R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
- Data: 30 de março de 2022.
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões na sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR (Prédio do antigo Gimnásio Paranaense).

RETIRADA DO EDITAL: No endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br ou www.comunicacao.pr.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail concorrencia01@secc.pr.gov.br.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

SUMÁRIO DO EDITAL

1. Disposições iniciais	4
2. Objeto	4
3. Retirada do Edital	6
4. Informações e esclarecimentos sobre o Edital	7
5. Impugnação do Edital	8
6. Condições de participação	8
7. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos	10
8. Credenciamento de Representantes	11
9. Entrega da Proposta	12
10. Entrega da Proposta de Preços	14
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica	15
12. Julgamento das Propostas Técnicas	25
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços	30
14. Valoração das Propostas de Preços	31
15. Julgamento final das Propostas	33
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação	33
17. Análise dos Documentos de Habilitação	39
18. Comissão Especial de Licitação e Subcomissão Técnica	39
19. Procedimentos licitatórios	41
20. Homologação e adjudicação	47
21. Divulgação dos atos licitatórios	47
22. Recursos administrativos	47
23. Recursos Orçamentários	48
24. Condições pré-contratuais e contratuais	49
25. Garantia	52
26. Execução dos serviços	53
27. Remuneração e pagamento	54
28. Fiscalização	54
29. Sanções administrativas	55

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 7

30. Vedação ao nepotismo – Decreto Estadual nº 2.485/2019	55
31. Disposições finais	55
Anexo I – *Briefing*	60
Anexo II - Modelo de Procuração / Credenciamento	74
Anexo III - Modelo de Declaração - art. 84, § 2º, da Lei Estadual nº 16.508/2007	75
Anexo IV – A – Proposta de Preços Sujeitos a Valoração	76
Anexo IV – B – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	78
Anexo IV – C – Declaração de Compromisso	80
Anexo V - Órgãos/Entidades e Dotações Orçamentárias	81
Anexo VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – art 7°, XXXIII, da CF;	103
Anexo VII - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente	104
Anexo VIII - Minuta de contrato	105
ANEXO IX - Formulário de Cadastro – Lista de composição da subcomissão técnica – Membro com vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná	137
ANEXO X - Formulário de Cadastro – Lista de composição da subcomissão técnica – Membro sem vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná	140

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, doravante denominada SECC, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução n° 133/2021 – SECC/PR, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n° 11047, de 28 de outubro de 2021, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a regência da Lei Federal n° 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n° 4.680/1965 e n° 8.666/1993 e da Lei Estadual n° 15.608/2007.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas, posicionar instituições e programas ou de informar e orientar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento, à execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas durante a execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 7

publicitária, destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à criação, planejamento, monitoramento e divulgação de peças publicitárias no ambiente digital, incluídas as ferramentas necessárias nesta área.

d) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pelas agências contratadas.

2.1.1.1 O planejamento, previsto no subitem 2.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação, e/ou monitoramento previsto na alínea “a” do subitem 2.1.1, terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da SECC, o público-alvo e os veículos de divulgação, nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em plataformas, instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 Para a prestação dos serviços serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, doravante denominadas agências, licitantes, proponentes ou contratadas.

2.2.1 Se, em decorrência das regras deste edital e da legislação aplicável, não restar

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 7

possível a contratação de 05 (cinco) agências, a SECC contratará as agências vencedoras e, a seu exclusivo juízo, decidirá sobre a conveniência e oportunidade de realizar novo certame para contratação de novas agências.

2.2.2 Os serviços objetos da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n° 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n° 12.232/2010.

2.2.3 As agências atuarão por ordem e conta da SECC, em conformidade com as Leis Federais n° 4.680/1965 e n° 12.232/2010, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.4 As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda, para a execução de serviços previstos no item 2.1 e 2.1.1.

2.2.5 As agências atuarão de acordo com solicitações da SECC, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão particularmente exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1.

2.2.6 Para a execução dos serviços, a SECC observará o procedimento de seleção interna entre as agências conforme Manual de Procedimento de Seleção Interna, dado pela Resolução nº 151/2021/SECC.

2.2.7 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas, sob a coordenação da SECC.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1 Este Edital poderá ser obtido na internet, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) www.comprasparana.pr.gov.br

b) www.comunicacao.pr.gov.br.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 7

3.1.1 Os interessados em participar desta licitação se obrigam a acompanhar, tanto através do Diário Oficial do Estado como nos endereços eletrônicos acima mencionados, eventuais alterações e/ou informações sobre esta concorrência.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, apenas mediante solicitação por escrito em uma das seguintes formas:

a) pelo e-mail: concorrencia01@secc.pr.gov.br.

b) por ofício, dirigido à Comissão Especial de Licitação, que deverá ser protocolado, preferencialmente, mediante o Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br/), nos termos do Decreto nº 7.304/2021 e Resolução SECC 022/2021, ou fisicamente no setor de Licitações, Contratos e Convênios/SECC, situado no Prédio do antigo Gimnásio Paranaense e atual sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR, das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas).

4.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária (invólucro n° 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

4.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação, exclusivamente mediante divulgação na internet, sem informar a identidade da licitante consulente, nos seguintes endereços: www.comprasparana.pr.gov.br e www.comunicacao.pr.gov.br.

4.3 Às licitantes cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas, sobre esclarecimentos referentes a este edital.

4.4 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços previstos no subitem 7.2.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 7

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113 § 1°, da Lei 8.666/1993:

I – o cidadão que não se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Proposta Técnicas e de Preços.

II – os potenciais interessados em participar do certame que não o fizerem até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

5.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que supostamente viciam o Edital, deverá ser protocolizado, preferencialmente, mediante o Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br/), nos termos do Decreto nº 7.304/2021 e Resolução SECC 022/2021, ou fisicamente no setor de Licitações, Contratos e Convênios/SECC, situado no Prédio do antigo Gimnásio Paranaense e atual sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR, das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas).

5.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail concorrencia01@secc.pr.gov.br, observados os prazos descritos no subitem 5.1.

5.4 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

5.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6 As impugnações serão julgadas e respondidas em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo no disposto no art. 113, §1°, da Lei 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 7

condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:

a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 155 da Lei Estadual n° 15.608/07, ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, em face de cumprimento da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

d) que entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais e integrantes de suas equipes técnicas figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, Empresas Públicas, Autarquias e Sociedade de Economia Mista do Estado do Paraná ou quem esteja integrando a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas deste certame, nos termos do item 18 deste edital;

e) que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos nesta licitação;

e1) considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

f) que tenha em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração;

g) é vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

h) estrangeira que não funcione no País;

i) que estiver reunida em consórcio;

j) cujo Invólucro n°1:

j1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n°2;

j2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n°2.

6.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 7

6.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação, o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;

c) a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, restando claro que a SECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo licitatório.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 9 a 16 deste Edital.

7.2 Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, serão recebidos como segue:

- Data: 30 de março de 2022.
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões na sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR (Prédio do antigo Gimnásio Paranaense).

7.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

7.3 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios, obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

7.4 O invólucro n° 5, contendo os documentos de Habilitação, serão recebidos e

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 7

abertos em dia, local e horário, a serem posteriormente designados pela Comissão Especial de Licitação.

7.5 Os horários mencionados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

7.6 Nos termos do que dispõe o art. 84, §2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a Comissão Especial de Licitação exigirá do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante no Anexo III.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 Para participar deste certame, o representante legal ou procurador da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento oficial de identificação com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

8.1.1 Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II deste Edital. Neste caso, o preposto também deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em Cartório do ato que estabelece a prova de poderes para constituição de mandatários.

8.1.4 Os documentos previstos nos dois subitens anteriores, bem como a declaração

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 7

de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III) deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação no momento de abertura da sessão pública, apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de habilitação.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões.

8.4 Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

8.5 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura dos invólucros, deverá encaminhar as Propostas técnicas e de Preços por meio de portador. Neste caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 7.2. deste edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, acondicionada nos invólucros n°1, n°2 e n°3, nos termos deste edital.

9.1.1 <u>Invólucro n°1:</u> O invólucro n°1 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes.

9.1.1.1 No invólucro n° 1, deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste edital.

9.1.1.2 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Comissão Especial de Licitação.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 7

9.1.1.3 O invólucro padronizado para a apresentação de Proposta Técnica – Invólucro n° 1, deverá ser retirado pela interessada durante o horário de expediente da SECC, junto ao setor de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.1.1.4 O invólucro padronizado para a apresentação da proposta Técnica – Invólucro n° 1 será entregue à agência mediante solicitação por escrito, assinada por representante legal da empresa.

9.1.1.5 O invólucro n°01 deverá ser entregue pela proponente somente com o fechamento próprio do invólucro, sem qualquer outra forma de lacre, sem assinatura ou rubrica e sem qualquer identificação que não seja a disposta neste Edital.

9.1.1.6 Para preservar - até a abertura do invólucro n° 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitário, o invólucro n°1 não poderá:

a) ter identificação alguma;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nela acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.1.2 Invólucro n° 2: O invólucro n° 2 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes:

9.1.2.1 No invólucro n° 2 deverá estar acondicionado Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.2 O invólucro n°2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n°2

Proposta técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n° 001/2021/SECC

9.1.2.3 O invólucro n°2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103
Mov. 7

inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3 <u>Invólucro n° 3:</u> O invólucro n° 3 deverá ser apresentado nos termos dispostos nos subitens seguintes:

9.1.3.1 No invólucro n° 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.2 O Invólucro n°3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n°3

Proposta técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2021/SECC

9.1.3.3 O invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.4 O invólucro n°3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n°2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO N° 4

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação acondicionada no invólucro n° 4.

10.1.1 O invólucro n°4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 4

Proposta de Preços

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 7

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 001/2021/SECC

10.1.2 O invólucro n°4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com seguintes quesitos e subquesitos:

a) Plano de Comunicação Publicitária:

a1) Raciocínio básico;

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária;

a3) Ideia Criativa

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia;

b) Capacidade de Atendimento;

c) Repertório;

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;

b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

d) Com texto justificado;

e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;

f) Com texto e numeração de página em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático” tamanho “12 pontos”, observando o disposto nos subitens 11.2.1,

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 7

11.2.3 e 11.2.3.1;
g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito da página;

h) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

i) A capa e contracapa em papel A4 branco com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;

j) Sem identificação da licitante.

11.2.1 Os subquesitos Raciocínio básico e estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) os dados ou informações dos quadros ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”;

c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins de limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

d) poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.2 As especificações do subitem 11.2.1, aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.2.

11.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito, poderão ser apresentados em papel A3 dobrado e poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesito “Ideia Criativa” serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1 Os exemplos de que trata o subitem anterior devem adequar-se às dimensões do invólucro n° 01, cabendo à licitante atentar para o disposto nos subitens 9.1.1.3, 19.2.1. e 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5 O plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 7

informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n° 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 8 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

11.2.7 Os textos da estratégia de Mídia e Não Mídia não tem limitação quanto ao número de páginas, mas cabe a licitante atentar especialmente para o disposto no subitem 9.1.1.5, no subitem 11.2.4.1, na alínea “c” do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8 Para Fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas, com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2 no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing constante no Anexo I deste edital, observadas as seguintes disposições:

11.3.1 **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnósticos das necessidades de comunicação publicitária do Poder Executivo do Estado do Paraná, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado.

11.3.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta, para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela SECC, compreendendo:

a) explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 7

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessário, para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material;

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplo as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 11.3.3, estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas esperadas de cada peça e/ou material.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 11.3.3 e a alínea “a” do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3, deverá ser elaborada em dois blocos, sendo um para as peças e/ou material apresentados como exemplo e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea “b” do subitem 11.3.3:

a) estão limitados a 15 (quinze), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e/ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b2) “monstro”, para rádio e internet;

b3) *storyboard* animado ou *animatic*, para TV, cinema e internet.

11.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente” até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 7

c) anúncio composto por páginas sequenciais será considerado uma peça;

d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerada uma peça;

e) adesivagem de *fingers* e similares será considerada uma peça;

f) um *hostsite* e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;

g) um filme e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

h) um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

i) um *hotsite*, cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

11.3.3.3.2 Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta – exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet – destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3.

11.3.3.3.3 Os *storyboards* animados ou *animatics* e os ‘monstros’ poderão ser apresentados em *pendrive*, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.3.3.3.3.1 Os *pendrives* utilizados pelas licitantes devem ser executáveis em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, e não podem conter informação, sinal ou marca que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, somente a marca do seu fabricante. Também para evitar eventual identificação, as licitantes devem se abster de utilizar *pendrives* coloridos, devendo essas mídias de apresentação possuírem apenas a cor preta e/ou cinza/prata.

11.3.3.3.4 Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, HTML, mpeg, swf e mov.

11.3.3.3.5 Na elaboração de “monstro” ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.6 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas ilustrações, fotos e/ou imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens,

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 7

locução ou outros efeitos sonoros, mas não podem ser inseridas imagens animadas ou em movimento.

11.3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou *passe-partout*, observando o disposto no subitem. 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n°1 podem ser dobradas.

11.3.4 **A Estratégia de Mídia e Não Mídia** deverá ser constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a vinculação, exposição ou distribuição, sob a forma de texto, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças e/ou material que integram a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverão constar de tal simulação.

11.3.4.2 Da simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e/ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

11.3.4.3 Na referida simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso da Licitação;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 7

b) para os veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação, a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos;

b.1) para os fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação;

c) outros veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabela de preços e que não sejam considerados como formas inovadoras de comunicação não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação;

d) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4 O plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação de licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 7

subitem 11.5 não poderão ter informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n°2.

11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A capacidade de atendimento será constituída de texto, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido – contendo, no mínimo, nome, formação e experiência – dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação *online* e *offline*, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação da peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da SECC, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

e1) A SECC se reserva ao direito de solicitar, durante a execução do contrato, o instrumento de contratação do instituto de pesquisa, observada a categoria da agência registrada no CENP – Conselho executivo das Normas Padrão.

<u>Repertório</u>

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em Papel A4, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última página por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 7

11.7, poderá ser editada em papel A3 dobrável.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n°2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para a apresentação do repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição e distribuição.

11.8.1.1 As peças e/ou materiais devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pendrive*, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n°2.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea “c” do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113
Mov. 7

indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3 As peças publicitárias não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela SECC, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

Relatório e Resolução de Problemas de Comunicação.

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Solução de Problemas de Comunicação Publicitária em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.9.2 Os documentos e informações do caderno específicos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação na autoria deste antes da abertura do invólucro n°2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

11.10.1 As propostas mencionadas no subitem 11.10 devem ter sido implementadas dentro do período máximo de três anos anteriores à publicação deste edital.

11.10.2 Se a licitante apresentar 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 7

quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista na alínea “d” do subitem 12.3.1.

11.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

11.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.4 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que, se incluídas:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pendrive*, executável em computadores pessoais, com sistema operacional Windows, o qual não poderá conter nenhuma informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n°2;

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno especifico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentados separadamente, sendo que, em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.5. Os relatos referentes à Resolução de Problemas de Comunicação não podem se referir a trabalhos solicitados ou aprovados pela SECC, no âmbito de seus contratos com as agências de propaganda.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da proposta, em cada quesito ou subquesito abaixo elencados:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 7

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária: o plano de Comunicação Publicitária compreende os seguintes quesitos:

12.2.1.1 Raciocínio Básico – entende-se por Raciocínio Básico para fins desta licitação a acuidade de compreensão:

a) das funções e do papel do Poder Executivo do Estado do Paraná nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder Executivo do Estado do Paraná com seus públicos;

c) das características do Poder Executivo do Estado do Paraná e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) do problema específico de comunicação a ser enfrentado pelo Poder Executivo do Estado do Paraná;

f) das necessidades das comunicações do poder Executivo do Estado do Paraná para enfrentar esse problema.

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária – entende-se por Estratégia de Comunicação Publicitária para fins desta licitação:

a) a adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação do Poder Executivo do Estado do Paraná e a seu problema específico de comunicação;

b) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Poder Executivo do Estado do Paraná com seus públicos;

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação do Poder Executivo do Estado do Paraná;

e) a consciência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Poder Executivo do Estado do Paraná, o mercado no qual se insere, seu problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados de metas por ele desejadas e a verba disponível.

12.2.1.3 Ideia Criativa – entende-se por Ideia Criativa para fins desta licitação:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 7

a) sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo do Estado do Paraná;

b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c) sua adequação ao universo cultural dos seguimentos de público-alvo;

d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades do Poder Executivo do Estado do Paraná e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados;

i) a exequibilidade das peças e/ou dos materiais;

j) a compatibilidade da linguagem utilizadas nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia – entende-se por estratégia de Mídia e Não Mídia para fins desta licitação:

a) o conceito dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c) a consciência do plano simulado da distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Poder Executivo do Estado do Paraná;

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças e/ou do material;

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 Capacidade de Atendimento – entende-se por Capacidade de Atendimento para fins desta licitação:

a) considerará o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante, como anunciantes publicitários, o conceito de seus produtos e serviços no mercado, bem como o período de atendimento a cada um deles;

b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 7

d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

e) a operacionalidade do relacionamento entre o Poder Executivo do Estado do Paraná e a licitante, esquematizado na proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Poder Executivo do Estado do Paraná, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório – entende-se por Repertório para fins desta licitação:

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;

c) a clareza da exposição das informações prestadas.

12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – entende-se por Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação para fins desta licitação:

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

12.3 A Nota da Proposta Técnica – NPT será apurada segundo a metodologia definida nos subitens subsequentes.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) Plano de Comunicação Publicitária: 70 (setenta) pontos, sendo:

a1) Raciocínio Básico: 5 (cinco) pontos;

a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 25 (vinte e cinco) pontos;

a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco) pontos;

a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos;

b) Capacidade de Atendimento: 20 (vinte) pontos;

c) Repertório: 5 (cinco) pontos;

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 5 (cinco) pontos.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 7

12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá a média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 A Nota da Proposta Técnica – NPT concorrerá a soma algébrica dos pontos obtidos pelos quesitos como segue:

$$NPT = Ppc + Pca + Prp + Prel$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

Ppc = Pontuação obtida pelo Plano de Comunicação Publicitária

Pca = Pontuação obtida pela Capacidade de Atendimento

Prp = Pontuação obtida pelo Repertório

Prel = Pontuação obtida pelos Relatórios de Solução de Problemas de Comunicação

12.4 Será desclassificada a Proposta:

a) que não atender as exigências do presente edital e seus anexos;

b) apresentar informação que permita, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária– Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) cuja NPT não alcançar 80 (oitenta) pontos;

d) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 7

referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.

13 APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em três documentos distintos, descritos nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 – Anexos IV – A, IV – B e IV – C.

13.2 A licitante deverá apresentar Proposta de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborados apenas com as informações constantes do modelo do anexo IV – A deste Edital.

13.3 A licitante deverá apresentar Declaração de que a elaboração de sua Proposta foi feita de forma independente, nos termos do modelo constante do Anexo IV – B deste Edital.

13.3.1 A declaração do subitem 13.4 deverá ser feita sob as penas da lei, sendo responsável a empresa e o responsável legal que a assinou, administrativa, civil e criminalmente, caso seja descoberto que não representa aquilo que expressa.

13.4 A licitante deverá elaborar Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo IV – C deste Edital, na qual:

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à SECC as vantagens obtidas;

b) informará que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro, quando for o caso;

c) informará que também se responsabiliza pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitará os prazos contratuais referentes ao repasse

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 7

de valores lhes confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação;

d) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo – VIII);

e) informará estar ciente e de acordo com o disposto da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato constante do VIII deste edital, que trata das sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas.

13.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3 Os quesitos a serem valorados são os elencados no item 14.4.1, ressalvado que **NÂO** será aceito:

a) desconto de 0% (zero por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os refeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione a

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 7

licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965.

14.4 A nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia especifica nos subitens seguintes.

14.4.1 A Comissão Especial de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:

Quesitos - Descontos / Honorários	**Pontos (P)**
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 14.3	P1 = 0,25 x desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos na alínea "b" do subitem 14.3	P2 = 2,0 X (5,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos na alínea "c" do subitem 14.3	P3 = 2,5 x (10,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos na alínea "d" do subitem 14.3	P4 = 4,0 X (10,0 - Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos "desconto" e "honorários" serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

14.4.2 A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 14.4.1, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3 + P4$$

14.4.2.1 Se houver divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, constante na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 7

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei Estadual 15.608/2007 e na lei Federal n° 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

15.2 A Nota Final (NF) será calculada com duas casas decimais e obtida pela seguinte formula:

NF = (NPT X 7) + (NPP X 3)

15.3 Se após a apuração das notas houver empate(s) que impeça(m) a identificação automática das 3 (três) licitantes mais bem classificadas, será(ão) classificada(s) a(s) agência(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) pontuação(ões), sucessivamente nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, constantes do subitem 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, respectivamente.

15.3.1 Se, após adotada a regra do subitem 15.3 persistir(em) o(s) empate(s) o desempate será feito por sorteio, a ser realizado em ato público marcado pela Comissão especial de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro n°5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n° 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n° 001/2021/SECC

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 7

16.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

16.2.1 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto dos responsáveis legais da licitante;

a.1) Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte.

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c1) os documentos mencionados na alínea "c" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;

c2) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d1) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 7

16.2.2 A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou positiva com efeito de negativa ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado, do Distrito Federal e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;

e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) certificado de regularidade de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

g) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme inciso V do art. 73 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93), nos termos do Anexo VI deste Edital;

h) declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo, para sua habilitação, nos termos do Anexo VII deste Edital.

16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.2.2 Será considerado como regular a situação quando estiver suspensa a exigibilidade.

16.2.3 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) uma ou mais declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 7

do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital.

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1°, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, autenticado, ou, se emitido por via eletrônica, sujeito a confirmação no sítio eletrônico do CENP;

c) no caso de agência que não tenha sede, escritório ou sucursal em Curitiba ou na região metropolitana, declaração de que, caso venha a constituir-se em uma das vencedoras deste certame, instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a estrutura mínima prevista no subitem 24.13.2.

16.2.4 A Qualificação Econômico-financeira deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 30 (trinta) dias, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 7

do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

b) termo de abertura e encerramento;

c) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea "b" do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$LG = \frac{\text{‘Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 7

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas no subitem 16.2.4.1, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> Ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Exigível}}$$

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.4.4 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea "a" ou "b", do subitem 16.2.4.2, deverá incluir no invólucro n°5 comprovante que possui patrimônio líquido mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

16.3 Se a licitante tiver filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.4 O certificado de registro cadastral, emitido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná/SEAP/PR, desde que válido e sem pendências, substitui os documentos referentes à Regularidade jurídica e fiscal, exceto os itens "g" e "h" do subitem 16.2.2, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 7

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Especial de Licitação analisará os documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficácia e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

17.2 Para a análise da habilitação das licitantes, na forma do subitem 17.1 também serão realizadas consultas ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR; ao Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa TCE/PR n° 156/2020.

18. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma seleção que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, sendo que 3 (três) deles não podem ter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo do Estado do Paraná e todos

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 7

serão previamente cadastrados pela SECC.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Licitação no Diário Oficial do Estado do Paraná, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação de modo ao preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Poder Executivo do Estado do Paraná, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.3. A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantêm e os dos que não mantêm vínculo com o Poder Executivo do Estado do Paraná.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão.

18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 7

qualquer interessado.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas sessões públicas, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circuncidadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constitutiva de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, cuidarão para que a interpretação e aplicações das regras estabelecidas neste edital e em seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3°, *caput*, da Lei Federal n°8.666/1993.

19.1.3.1 No atendimento do subitem 19.1.3 a Comissão de Licitação e a Subcomissão técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da SECC, relevar aspectos puramente formais nas Propostas Técnicas e de Preço e nos documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 7

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a SECC providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 7.2. deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros n° 1, n° 2, n° 3 e n° 4; e

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro n° 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Especial de Licitação se:

a) não estiver identificado;

b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n° 2;

c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro no 2;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 7

d) não estiver acondicionado em invólucro diferente do fornecido pela SECC.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e “d” do subitem 19.2.1, a Comissão Especial de Licitação não receberá o Invólucro n° 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação, e separá-los dos Invólucros n° 1 e n° 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros n° 1;

c) abrir os Invólucros n° 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para rubricar e examinar, os documentos que constituem os Invólucros n° 1 e n° 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão por meio eletrônico.

19.2.2.1 A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n°1 e n°3, a Comissão Especial de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Especial de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n° 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os invólucros n° 1 e n° 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 7

19.2.5 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado das decisões na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos invólucros n° 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros n° 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea "a" do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire recursos relativos a essa fase.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 7

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros n° 2.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros n°1 e n°3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros n° 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro n° 1) com as vias identificadas (Invólucro n° 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 94 da Lei n°15.608/2007 e no art. 109, da Lei no 8.666/1993.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 7

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros n° 4, com a Proposta de Preço cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada,

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos integrantes dos Invólucros n° 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 94 da Lei Estadual n°15.608/2007 e no art. 109, da Lei Federal n°8.666/1993

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros n° 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros n° 5,

e) informar:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 7

e.1) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 94 da Lei n°15.608/2007 e no art. 109, da Lei no 8.666/1993;

e.2) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome das 05 (cinco) licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura homologará o resultado desta concorrência e adjudicará o seu objeto às licitantes vencedoras.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a ser protocolizada, preferencialmente, mediante o Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br/), nos termos do Decreto nº 7.304/2021 e Resolução SECC 022/2021, ou fisicamente no setor de Licitações, Contratos e Convênios/SECC, situado no Prédio do antigo Gimnásio Paranaense e atual sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP, 80.410-240, Curitiba/PR, das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (doze horas) e das 13h30 (treze horas e trinta minutos) às 18h00 (dezoito horas).

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 7

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC), que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a SECC - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A soma das despesas com os 5 (cinco) contratos resultantes desta concorrência está estimada em R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no item 2 deste Edital.

23.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 estão consignados nas dotações orçamentárias, conforme Anexo V deste EDITAL.

23.3 Se a SECC optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, será consignado no orçamento do Estado as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos para os próximos exercícios.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 7

23.4 A SECC se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos orçamentários previstos.

24. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS E CONTRATUAIS

24.1 As licitantes vencedoras terão o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VIII deste Edital, e o prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25 deste Edital, sob pena de configuração de inadimplemento sujeito à aplicação de penalidades.

24.1.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da SECC, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pelas respectivas vencedoras.

24.1.1.1 Se as licitantes vencedoras não comparecerem, nos prazos estipulados para assinar os respectivos contratos e/ou não apresentarem o comprovante da prestação da garantia contratual, a SECC poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar os contratos e/ou apresentar a garantia, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.1.2 Antes da celebração dos contratos a SECC efetuará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR; ao Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU); ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa TCE/PR n° 156/2020.

24.2 Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

24.2.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a juízo da

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 7

SECC, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e do art. 57, II, da Lei Federal n°8.666/1993.

24.3 A SECC poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Lei Federal n° 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, §2° da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 130, §2º da Lei Estadual n° 15.608/2007.

24.4 A rescisão dos contratos acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SECC, a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos, conforme o caso.

24.5 Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos contratos a serem firmados com as mesmas.

24.6 Será da responsabilidade das contratadas o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.7 Obrigam-se também as contratadas por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

24.8 As contratadas, independentemente de solicitação, deverão prestar esclarecimentos à SECC sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

24.9 As contratadas só poderão divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do Governo do Estado, se houver expressa autorização, observadas, ademais, as regras contratuais e legais de *compliance* e de proteção de dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

24.10 É vedado às contratadas caucionar ou utilizar os contratos resultantes da presente concorrência para qualquer operação financeira.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 7

24.11 As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência e em vigência o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4°, *caput* e seu § 1° da Lei n° 12.232/2010.

24.12 A SECC avaliará, semestralmente, os serviços prestados pelas contratadas, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo VIII).

24.13 As contratadas centralizarão o comando da publicidade, objeto desta licitação, em Curitiba ou na Região Metropolitana, onde, para esse fim, manterão sede, escritório ou sucursal.

24.13.1 A seu juízo, as contratadas poderão utilizar-se de suas matrizes ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.13.2 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura dos contratos, as contratadas deverão comprovar que possuem, em Curitiba ou na Região Metropolitana de Curitiba, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Governo do Estado, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) três profissionais na área de atendimento, sendo dois de nível sênior e um de nível júnior;

b) um profissional na área de planejamento;

c) duas duplas de profissionais na área de criação, sendo uma específica para o meio digital;

d) dois profissionais nas áreas de produção gráfica, eletrônica e de design/computação gráfica;

e) quatro profissionais na área de mídia, sendo um supervisor de mídia; um coordenador de mídia, um mídia digital e um assistente de mídia.

24.14 Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 7

25. GARANTIA

25.1 Será exigida das licitantes vencedoras prestação de garantia, em favor da SECC, correspondente a 1,0% (um por cento) sobre o valor máximo do contrato, assim entendido o valor máximo desta licitação, que corresponde a R$ 950.000,00 (novecentos e cinta mil reais), em uma das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

25.2 Se a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta corrente aberta pela CONTRATANTE no Banco do Brasil S/A.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) a apólice deverá indicar a SECC como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Governo do Estado.

25.4 A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

25.4.1 A carta de fiança deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência de contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SECC independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 7

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica,

b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a SECC recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

26. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas legais específicas sobre eles, objeto da presente licitação especialmente a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680/1965 e os Decretos Federais n° 57.690/1966 e 4.563/2002, bem como as demais normas da legislação publicitária em vigor.

26.2 Somente pessoas físicas e jurídicas previamente cadastradas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR, poderão fornecer às contratadas, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução dos serviços, objeto da presente licitação, nos termos do art. 14 da Lei n° 12.232/2010.

26.3 O fornecimento de bens ou serviços especializados, a que se refere o subitem anterior, exigirá sempre a apresentação pelas contratadas a contratante, de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas cadastradas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, conforme o artigo 14, § 1°, da Lei Federal nº12.232/2010.

26.4 Sempre que a produção tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor global do contrato, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, nos termos do artigo 14, § 2° da Lei Federal n°12.232/2010.

26.5 Não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, as contratadas poderão contratar empresa não cadastrada mediante prévia e expressa justificativa, ficando a critério do contratante a aceitação ou não.

26.6 Os custos e despesas de produção e veiculação apresentadas ao contratante para pagamento, deverão ser acompanhados dos orçamentos, da demonstração do valor devido ao fornecedor ou veículo, de sua tabela de preços da descrição dos

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 7

descontos negociados e dos pedidos correspondentes, bem como do relatório de checagem de veiculação, sempre que possível.

26.7 O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidade:

a) se disser respeito à especificação, o contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente,

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, o contratante poderá determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do recebimento da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

26.8 As contratadas estão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

26.9 Considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada, ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade de sua execução.

27. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

27.1 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo VIII), consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços.

27.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo VIII).

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 A SECC nomeará, por resolução específica, os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos resultantes desta concorrência, os quais registrarão em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo VIII).

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 7

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e na Lei Federal no 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado,

b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

29.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.1.

29.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pela SECC, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo VIII).

30. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO – DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019

30.1 Aplica-se a esta licitação o disposto no Decreto Estadual n° 2.485/2019, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

30.2 Nos termos do art. 7º do Decreto Estadual n° 2.485/2019, é vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

30.2.1 Conforme definição dada pelo art. 2º, III, do Decreto Estadual n° 2.485/2019, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 7

ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos documentos de Habilitação.

31.2 A Comissão Especial de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

31.2.1 A Comissão Especial de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

31.3 Os documentos a serem apresentados pelas licitantes no curso do presente certame e que necessitem da assinatura dos responsáveis legais das empresas ou de seus procuradores poderão ser firmados eletronicamente, mediante a utilização de assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) ou assinatura eletrônica avançada (a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil) realizada em plataformas digitais, desde que estas adotem parâmetros adequados de segurança e garantam a comprovação da autoria e da integridade dos documentos assinados eletronicamente, consoante as disposições legais aplicáveis.

31.3.1 No caso de dúvidas quanto à validade da assinatura eletrônica e a integridade do documento, a Comissão Especial de Licitação deverá realizar as devidas diligências, nos termos do subitem 31.1 deste edital.”

31.4 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a SECC tiver conhecimento de fato superveniente desabonador às suas classificações ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

31.4.1 Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a SECC poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

31.5 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a SECC poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta concorrência, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 7

com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

31.6 Os profissionais indicados para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SECC.

31.6.1 A SECC reserva-se ao direito de verificar se a qualidade do profissional substituto é equivalente ou superior à do substituído, aprovando em seguida a substituição, se for o caso.

31.6.2 Se houver descumprimento do item 31.5 ou 31.5.1, a licitante fica sujeita às sanções dispostas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n° 15.608/2007.

31.7 É vedada a utilização de qualquer elemento. critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

31.8 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da SECC, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência, bem como o sigilo acerca da identidade do proponente, nos termos do art. 6°, incisos XII e XIII, art. 9°, §1° e art. 11, todos da Lei Federal n° 12.232/2010.

31.9 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SECC comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Estado, à Controladoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

31.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

31.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada em casos de ilegalidade em seu processamento ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 7

tal conduta.

31.12.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 101 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n° 8.666/1993.

31.13 A SECC poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

31.14 Antes da data marcada para o recebimento e a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, garantida a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

31.15 Correrão por conta da SECC as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma prevista no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

31.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central de Curitiba - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.17 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Briefing;

b) Anexo II - Modelo de Procuração e Declaração;

c) Anexo III - Modelo de Declaração de que trata o art. 84, § 2°, da lei Estadual n° 16.508/07;

d) Anexo IV – A – Proposta de Preços Sujeitos a Valoração;

e) Anexo IV – B – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

f) Anexo IV – C – Declaração de Compromisso;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 7

g) Anexo V – Órgãos/Entidades e Dotações Orçamentárias;

h) Anexo VI – Modelo de declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – art 7°, XXXIII, da CF;

i) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

j) Anexo VIII – Minuta de Contrato;

k) ANEXO IX - Formulário de Cadastro – Lista de composição da subcomissão técnica – Membro com vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná

l) ANEXO X - Formulário de Cadastro – Lista de composição da subcomissão técnica – Membro sem vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, 3º andar - Centro Cívico - 80530-909 - Curitiba - PR - 41 3350-2400
www.pr.gov.br

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO I

BRIEFING

O presente briefing consiste em informações destinadas às agências de publicidade e propaganda participantes do procedimento licitatório, podendo o governo do Paraná utilizar as sugestões apresentadas pelas empresas vencedoras desta licitação em campanhas futuras.

CONTEXTO/CENÁRIO: PARANÁ, UM ESTADO SUSTENTÁVEL.

Em um contexto no qual as unidades da federação enfrentam, em grande medida, desafios semelhantes, o Paraná tem oferecido respostas positivas para as quais concorre a liderança do Estado em equilíbrio com as forças produtivas e o interesse maior da população.

Exemplo para o país em várias áreas de atuação efetiva, como se verá a seguir, o Paraná faz do Estado necessário, sem jamais faltar à sociedade nem tampouco a ela se sobrepor, um modelo administrativo em que as ações de caráter social e econômico se conjugam em um balanço que cria as condições para o avanço dos paranaenses a partir dos interesses coletivos, resultado da soma das aspirações individuais que aqui encontram espaço para se realizar.

Note-se que isso se dá em um momento continuado de pandemia mundial provocada pelo novo coronavírus, com tudo o que a crise sanitária apresenta de desafios para o bom funcionamento da sociedade, que a todos alcança de forma indistinta a partir das suas consequências. A essas questões, ligadas que estão à área da saúde pública, mas que nela não se esgotam, o Paraná tem dado respostas rápidas nos planos da orientação, prevenção, acolhimento, tratamento e encaminhamento de todas as consequências que se espraiam pelo conjunto social, num movimento em que a estratégia contínua e a ação imediata se conjugam de forma permanente. É isso que tem permitido ao Estado avançar até que a crise seja completamente vencida. O mesmo se dá em relação à crise hídrica inédita desde que os registros climatológicos começaram a ser realizados, ainda no século 20, para cujos efeitos o Estado tem respondido de forma prática, com obras de ampliação da oferta de água e ações robustas de preservação ambiental.

Os dados que emergem desse contexto demonstram, de forma clara, o acerto das ações do Estado em obras, serviços e políticas públicas. Tais ações encontram eco dentro do Paraná, na esteira de um conjunto efetivo de realizações, mas também fora das nossas fronteiras, sob a forma de atração de investimentos que, na casa histórica das dezenas de bilhões de reais, representam, nos planos da

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 7

geração de trabalho e renda uma demonstração de confiança e reconhecimento ao escolherem como destino o território paranaense.

O objetivo claro desse amplo movimento conduzido pelo Poder Executivo é garantir as condições para que o Paraná realize todo o seu potencial. Com cerca de 11,6 milhões de habitantes, de acordo com a estimativa mais recente do Instituto Brasileiro de Demografia e Estatística (IBGE) em 2021, o que o coloca como quinta mais populosa unidade da federação, e em marcha para se tornar a quarta maior economia do Brasil, o Estado tem concretizado, um dia após o outro, as ações que tornam possível alcançar esse objetivo, por meio de políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas.

Na dimensão humana, a assistência e a ação social se realizam com programas de transferência de renda, seja por intermédio da redução de impostos, seja em áreas como a do alimento e da moradia própria e, ainda, em serviços universais como saneamento e energia elétrica, voltados prioritariamente à população mais carente. A estas políticas, somam-se a modernização, a melhoria e a ampliação consistente no atendimento direto à sociedade nos campos da saúde, da educação e da segurança pública, que impactam diretamente na qualidade de vida dos paranaenses.

Na mobilidade de pessoas, bens e serviços se encontra a vanguarda do investimento público e da ação articulada para o investimento privado em infraestrutura pesada em portos, aeroportos, ferrovias e estradas. Essa ação de Estado inclui a solução em favor da população na questão do serviço de conservação das rodovias asfaltadas no Paraná, além de novas obras, sob a forma de concessão mediante pedágio. Problema que vinha do século passado, o antigo modelo de concessão de estradas passa a ganhar nova forma, à qual se dá solução legal e econômica com a redução substancial da tarifa e um conjunto sólido de obras em todas as regiões já a partir do primeiro ano dos novos contratos, uma vez concluídas as licitações.

No plano do crescimento social e econômico, o Estado tem trabalhado, com resultados palpáveis, na criação de condições favoráveis para a atração de investimentos em todos os quadrantes do Paraná, num movimento planejado de distribuição geográfica de justiça social e econômica, que se realiza a partir da geração de empregos e de oportunidades. Para isso contribui, de maneira decisiva, a modernização da legislação estadual e do regramento legal próprio do Executivo, conjunto que orienta, fiscaliza e autoriza investimentos. Esse processo de desburocratização descomplica a vida do empreendedor e destrava valor, de maneira a tornar mais célere a decisão e a efetiva implantação de novas empresas. Em áreas como a do agronegócio, setor de respostas rápidas no ritmo das safras e da produção de proteína animal, os reflexos são notados de imediato e resultam em benefícios sociais e econômicos instantâneos e em ganhos na balança comercial nas trocas com outros Estados e internacional.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 7

Esse conjunto de ações capilarizadas que envolve todo o Estado e a sociedade civil, se dá com austeridade e rígido controle das contas públicas, o que, dentre outros fatores, coloca hoje o Paraná como modelo de gestão reconhecido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), formada pelos países mais avançados do mundo para promover padrões internacionais de desenvolvimento sustentável. No documento "Uma Abordagem Territorial para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Paraná", publicado em 2021, a OCDE reconhece os avanços do Estado na avaliação dos ambientes econômico, financeiro, comercial, de energia sustentável e proteção ambiental e, acima de tudo, social, a partir da redução de desigualdades.

(DADOS FACTUAIS – fonte: apanhado da SECC e AEN – 05.11.21)

- Governança e redução das desigualdades

A modernização da máquina do Estado, ação permanente, envolveu, até aqui, uma série de medidas, dentre as quais se destacam a redução na estrutura e a unificação de serviços, resultando na maior rapidez nas respostas. O Estado diminuiu o número de secretarias de 28 para 15. Também foram extintos 339 cargos comissionados e funções gratificadas e eliminadas as aposentadorias para ex-governadores. A reforma da previdência adequou as regras para o funcionalismo estadual à legislação federal. Além disso, como parte da reforma administrativa, o Estado promoveu ações, como a revisão de contratos, que geraram economia próxima de R$ 500 milhões de reais. Os paranaenses passaram a contar com o programa Paraná Inteligência Artificial (PIA) que reúne, em um único canal, mais de 680 serviços estaduais disponíveis à população.

O Paraná foi a primeira unidade da federação a implementar o Programa de Integridade e Compliance como lei estadual. A iniciativa se estende a todo o Poder Executivo e indica a determinação de consolidar uma cultura de integridade e garantir o uso eficiente dos recursos públicos. Dez órgãos já deram início à implantação do programa. Nessa área de atuação, as transmissões ao vivo, em áudio e vídeo, dos processos licitatórios do Estado, de forma presencial, foram regulamentadas no começo de 2019.

Para ampliar a interlocução com os setores produtivos da sociedade, foi criado o Conselho de Desenvolvimento Empresarial e de Infraestrutura do Paraná. Os investimentos já executados e em curso mostram a força do Estado e o permanente diálogo com a sociedade.

Na habitação, o programa de moradia facilitada, com benefício direto para 30 mil famílias, está permitindo a construção de moradias em quatro diferentes frentes, ajustadas ao perfil do futuro morador. Na modalidade Financiamento, o programa atende famílias com renda de um a seis salários mínimos, com isenção de entrada, juros de apenas 4% ao ano e parcelamento em até 360 meses. Na

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 7

modalidade Nossa Gente, são atendidas famílias em situação de vulnerabilidade social residentes em áreas de risco ou condições precárias. Os custos são subsidiados pelo projeto, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Na modalidade Vida Nova, são beneficiadas famílias carentes, porém financiadas com recursos do tesouro estadual. O foco, aqui, é a realocação de famílias residentes em assentamentos precários. Já o Casa Fácil – Viver Mais envolve a construção de condomínios residenciais fechados exclusivos para idosos com completa infraestrutura de saúde, lazer, assistência social e espaços de convivência. Os imóveis são cedidos a pessoas acima de 60 anos com renda de um a seis salários mínimos, a partir da cobrança de um aluguel social de 15% de um salário mínimo, com a parceria dos municípios.

Com o objetivo de aumentar a segurança alimentar, o Banco central de distribuição de Alimentos doa mensalmente cerca de 640 toneladas de comida processada e congelada para famílias e entidades sociais. Na trafegabilidade, mais de 200 municípios rurais receberam pavimentação, totalizando R$ 205 milhões em investimentos e 902 km de calçamento. Na inclusão socioprodutiva da agricultura familiar foram atendidas 1360 famílias com um total de R$ 5,94 milhões. Para melhorar a competividade dos agricultores familiares e das cadeias produtivas, foram investidos R$ 25,7 milhões em 172 municípios. Outros R$ 29,18 milhões foram aplicados no apoio a 93 associações e cooperativas para o desenvolvimento de atividades ligadas à agregação de valor e à produção agropecuária.

Na educação, o modelo educacional implementado no Paraná a partir de 2019 é considerado um case de sucesso pelo Ministério da Educação, passando do sétimo para o terceiro lugar no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

A exemplo do observado como efeito da pandemia do novo coronavírus em outros Estados e no exterior, depois de um período de incertezas, os 2,1 mil colégios da rede estadual abriram as portas para receber os estudantes paralelamente ao início da vacinação dos profissionais do setor. Em 2021, foram investidos R$ 198 milhões para a compra de alimentos destinados à merenda escolar. A medida garantiu que 221 mil famílias cadastradas em programas sociais fossem atendidas com distribuição de produtos armazenados nas escolas e da agricultura familiar, uma vez que no primeiro semestre as aulas ainda estavam suspensas. De 2019 a 2021, foram investidos R$ 329,53 milhões em alimentação escolar em todo o Paraná.

Para o transporte de alunos, o Fundepar repassou uma cota especial para os 399 municípios paranaenses pelo Programa Estadual de Transporte Escolar. Ao todo, somando com a cota integral, foram destinados quase R$ 13 milhões para garantir manutenção e custeio para os veículos, além de auxiliar em medidas para prevenção do coronavírus, com o retorno das aulas presenciais.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 7

O Novo Ensino Médio no Paraná teve seu referencial curricular e diretrizes complementares aprovados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/PR) e encontra-se no processo de elaboração da matriz curricular. O programa Edutech alcança 150 mil paranaenses com cursos gratuitos de programação, games e animação para alunos do ensino fundamental e do ensino médio, além de professores da rede pública.

Cerca de 2,5 mil kits de robótica estão sendo entregues para 257 colégios da rede estadual do Paraná. O programa Robótica Paraná tem investimento de R$ 9,1 milhões. A educação financeira entrou na matriz curricular do ensino médio com uma aula semanal para 400 mil alunos, com o objetivo de ajudar os jovens a contribuir com o planejamento do orçamento familiar. O Programa Inglês Paraná disponibiliza uma plataforma de ensino online que se soma às aulas de inglês da escola, estimulando o aprendizado com atividades audiovisuais na escrita, leitura, fala e escuta.

Com 197 escolas, o Paraná tem o maior programa do país de Colégios Cívico-Militares do país. A nova modalidade de ensino terá uma matriz curricular maior.

Na educação especial, foi firmada parceria com as mantenedoras de escolas de ensino básico na modalidade de educação especial, de Centros de Atendimento Educacional Especializados e de Escolas para Surdos, Mudos e/ou Cegos. Ao todo, até 2023, serão R$ 432,3 milhões investidos nessa área, 10% a mais que no convênio anterior. O programa Ganhando o Mundo segue em preparação para os 100 estudantes qualificados para fazer um intercâmbio na Nova Zelândia.

Na área de ensino superior e tecnologia, o investimento no fomento à inovação e à produção científica nas sete universidades estaduais do Paraná em 2021 é superior a R$ 2 bilhões. Recursos também estão sendo aplicados para disponibilizar três mil bolsas de estudo, por meio de três chamadas públicas de iniciação científica, lançadas pelo Estado.

A área de cultura garantiu o funcionamento do programa de incentivo Paraná Cultural, que recebeu aporte de R$ 3,86 milhões para financiar projetos previamente aprovados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura. O Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), lançado em 2019 para captação de recursos dos anos fiscais de 2020 e 2021, contemplou 168 projetos no valor de R$ 32,97 milhões.

Foi lançada a plataforma de streaming Paraná Cultura, um site no qual estão disponíveis mais de mil produções licenciadas por meio de editais de fomento ou realizadas pelas instituições culturais do Estado.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 7

Na segurança pública, o estado resolve uma questão histórica ao decidir pela transferência dos últimos detentos das carceragens em delegacias da Polícia Civil para a gestão plena do Departamento Penitenciário do Paraná (Depen). No total, cerca de 12 mil pessoas privadas de liberdade tiveram a situação regularizada. Para fazer frente a esse novo cenário, o Estado está construindo, reformando e ampliando cadeias públicas e penitenciárias nas principais cidades de todas as regiões do Paraná.

Um levantamento da Secretaria da Segurança Pública aponta que em 2021 houve queda de 12,2% nos casos de homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e feminicídios (de 1.167 para 1.024) em comparação com o mesmo período do ano anterior. Mais da metade (52%) dos municípios do Estado (210 dos 399) não registraram morte violenta neste período.

A pandemia do novo coronavírus criou um cenário em que novas dificuldades se apresentaram e, junto a elas, trouxeram necessidades inesperadas. O Estado agiu de pronto para oferecer à sociedade proteção e, de forma especial nas camadas mais carentes, o apoio material indispensável.

Na saúde, o Estado ativou mais de dois mil novos leitos, antecipou a construção e o funcionamento de três hospitais regionais, em Guarapuava, Telêmaco Borba e Ivaiporã, adquiriu insumos e equipamentos de proteção para as equipes médicas em todos os 399 municípios e acelerou a implantação de um novo laboratório de testagem, além da telemedicina. Com a chegada das vacinas, a meta passou a ser imunizar a absoluta maioria da população maior de 18 anos, além dos adolescentes, no menor espaço de tempo. Isso foi alcançado com sucesso.

Na área social o Crédito/Vale benefício beneficiou quase 800 mil pessoas em situação de vulnerabilidade com auxílio para a compra de alimentos. E agora caminha para se tornar política permanente de Estado mediante lei. O mesmo se deu com as linhas de crédito para micro, pequenas e médias empresas. Somente de auxílio emergencial para empreendedores foram R$ 80 milhões.

No programa Paranaense de recuperação, desde abril de 2020 a Fomento Paraná já renegociou as condições de perto de 5000 contratos de empreendedores, entre informais, micro, pequenas e médias empresas, com R$ 158,4 milhões. A linha Paraná Recupera Transporte, voltada a proprietários de vans de turismo, escolares e para fretamento de empresas, teve 975 contratos somando R$ 8,4 milhões em 2020 e outros 135 contratos somando R$ 1,2 milhão em 2021. E o apoio ao setor de turismo, com linha própria de crédito, financiou R$ 31 milhões junto a 276 empreendimentos.

O Crédito facilitado para mulheres empreendedoras do Estado do Paraná voltado a empreendimentos liderados por mulheres ou que as tenham como proprietárias ou sócias, já financiou, entre 2020 e 2021, em plena pandemia, 3.614 empresas com R$ 43,8 milhões. As taxas são a partir de 0,45% ao mês.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 7

O programa de benefícios para incentivo ao futuro dos jovens que incentiva a contratação de jovens aprendizes por empresas paranaenses, foi ampliado para a faixa até 21 anos, aumentando as oportunidades para o ingresso no primeiro emprego.

- Infraestrutura

No Paraná Urbano III foram negociados recursos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) num total de R$ 600 milhões para investimentos em obras nos municípios, o que resulta diretamente em ampliação da infraestrutura, serviços públicos à população e consequente melhoria na qualidade de vida.

A Ferroeste, pela primeira vez em 23 anos, obteve lucro, e agora passa por um processo de modernização e concessão que, uma vez levado a cabo na Bolsa de Valores em 2022, ampliará em dezenas de vezes a sua capacidade de transporte, a ponto de torná-la o segundo maior corredor de grãos e contêineres do país.

No setor portuário, as obras de manutenção continuada da profundidade dos portos do Paraná reúnem investimento público total de R$ 403 milhões ao longo dos próximos cinco anos. Além das áreas do Porto de Antonina e dos berços do Porto de Paranaguá, as atividades do programa compreendem o canal de acesso e bacias de evolução da baía. O sistema de drenagem pluvial da faixa portuária e dos silos do Porto de Paranaguá passa por readequação, com investimento de R$ 17,4 milhões. As obras de recuperação e proteção da estrutura do píer público de inflamáveis, em pleno andamento, contam com investimento de R$ 28,25 milhões. Outra obra, de derrocamento submarino de maciço rochoso, no total de R$ 23,2 milhões, minimiza os riscos de acidentes, aumenta a segurança na navegação e amplia a capacidade operacional dos portos.

Referência internacional em desenvolvimento sustentável, os portos paranaenses investem R$ 62 milhões na preservação da biodiversidade e do equilíbrio ecológico da região. São programas permanentes que colocam os portos de Paranaguá e Antonina na liderança entre seus congêneres públicos no Índice de desenvolvimento Ambiental da Antaq (Agência Nacional de Transportes Aquaviários). Essas e outras ações voltadas ao meio ambiente, saúde e segurança dos trabalhadores garantiram aos portos do Paraná o reconhecimento, pelo governo federal, como detentores da melhor gestão pública do Brasil no setor na segunda edição do Prêmio “Portos + Brasil”, em 2021. É o segundo ano consecutivo como líder do ranking.

Na linha de frente do combate à crise hídrica e de olho nas metas federais de universalização do saneamento, a Sanepar está realizando o maior conjunto de investimentos da história da companhia, num total de R$ 7,86 bilhões já anunciados,

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 7

entre 2021 e 2025. Os recursos são destinados ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, ações ambientais, resíduos sólidos e ações administrativas.

Na capital e região metropolitana de Curitiba, que reúnem 3,6 milhões de paranaenses, a construção da Barragem do Miringuava, parte do Sistema de Abastecimento Integrado, amplia em 10% a capacidade de produção de água, garantindo mais segurança hídrica para o maior conjunto urbano do Estado. Paralelamente, no esgotamento sanitário está sendo ampliada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Belém, que absorve 30% do esgoto da capital. Os mesmos níveis de investimento estão sendo realizados, proporcionalmente a cada região, em todo o Paraná.

A Copel, entre 2019 e 2021, tem investimentos somados de R$ 5,9 bilhões. Apenas em distribuição de energia a Copel aplica, desde 2019, cerca de R$ 3,2 bilhões. Além de diversas obras e melhorias, como subestações, linhas de distribuição em alta tensão e redes de baixa tensão, a Copel está implantando os dois maiores programas do gênero em curso no país.

Iniciado em 2020, as linhas de transmissão com tecnologia trifásica irá, até 2025, modernizar a rede de energia rural com 25 mil quilômetros de linhas trifaseadas, mais modernas, eficientes e de custo de manutenção menor que as atuais monofásicas. Até agora foram implantados 5000 km de linhas. Já o programa Rede Elétrica Inteligente é a maior iniciativa de automação da leitura do consumo de energia da América Latina, com 1,5 milhão de clientes, cerca de 5 milhões de paranaenses, beneficiados na primeira fase, até o fim de 2022. As unidades consumidoras com medidores digitais se comunicam diretamente com o Centro Integrado de Operação da Distribuição da Copel, em Curitiba, o que permite, dentre outros ganhos, a redução do tempo de desligamento provocado por intempéries e outros fatores externos ao sistema.

A Copel colocou em operação, em 2021, a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Bela Vista. Instalada no rio Chopim, entre os municípios de Verê e São João, no sudoeste do Paraná, a usina, com 29,81 MW de potência instalada, teve investimento de R$ 224 milhões e a energia produzida atende ao consumo de 100 mil pessoas.

Simultaneamente, o Estado investe na construção de novas delegacias cidadãs nas cidades que são polos-regionais, além de entregar para uso da sociedade um conjunto de obras que compreende unidades de polícia científica, batalhão da polícia militar, quartel do corpo de bombeiros, centro de integração social, que é uma unidade penal para mulheres, dentre outras.

Parceria do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) garantiu 12 novas obras para rodovias estaduais, num investimento de R$ 409,8 milhões – como a PR 364, entre

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 7

Irati e São Mateus do Sul, a duplicação do trecho Maringá-Cianorte, a duplicação da PR 445 no trecho Londrina-Irerê e o acesso à PR 912, em Coronel Domingos Soares, dentre outros. Foram investidos mais R$ 263,5 milhões em obras rodoviárias com recursos do orçamento. Houve execução de serviços na duplicação da PR-092, a Rodovia dos Minérios, entre Curitiba e Almirante Tamandaré, obra que inclui dez pontes e quatro viadutos, novas vias marginais e execução de pavimento de concreto na via central.

As obras da Ponte da Integração Brasil - Paraguai, que vai interligar as cidades de Foz do Iguaçu, no Paraná, e Presidente Franco, no país vizinho, caminham com celeridade, devendo ser entregue em 2022. Parceria entre o Governo do Paraná, Itaipu Binacional e Governo Federal, a construção é financiada com recursos da Itaipu Binacional e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná é responsável pela gestão da execução e fiscalização do andamento dos serviços.

No Litoral, o Estado investe R$ 3,5 milhões, por meio do Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná, uma parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para viabilizar o Estudo e Relatório de Impacto Ambiental e estudos preliminares da Ponte de Guaratuba.

- Produtividade e respeito ao meio ambiente

No programa de preservação e ampliação da área verde do estado acontece a distribuição e o plantio de mudas de árvores nativas em todo o Estado, com foco na arborização urbana e rural. Desde 2019 foram distribuídas cerca de cinco milhões de mudas em todas as regiões do Estado.

Também junto aos municípios, o programa Parques Urbanos está promovendo a criação de espaços de lazer, esporte e convivência em regiões de fundo de vale ou áreas atingidas pela erosão. Ao todo, o programa contempla até agora R$ 46,8 milhões em 46 municípios.

O programa que diminui a burocracia rural tornou menos burocráticos os processos de licenciamento ambiental no campo, com segurança ambiental e jurídica. O tempo médio de emissão de licenciamento, que era de cerca de 15 dias, foi reduzido para um em média.

Na agricultura e abastecimento, o Estado teve reconhecido, pela Organização Mundial de Saúde Animal, o status internacional de área livre de febre aftosa sem vacinação, o que significa na prática a abertura de novos mercados para a produção paranaense. O programa Banco do Agricultor Paranaense, em parceria com a Fomento Paraná e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), estimula a produção com subsídio ao investimento junto às instituições financeiras que trabalham com crédito rural.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 7

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que o Paraná é responsável por 15,2% da produção nacional. O relatório final do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) de 2020 mostrou que a produção no campo paranaense bateu mais um recorde, com crescimento real de 21% em relação a 2019, com R$ 128,273 bilhões. Além disso, 14 municípios alcançaram valores superiores a R$ 1 bilhão, realçando a força das atividades agropecuárias.

Os dados referentes ao Produto Interno Bruto (PIB) mostram o acerto das medidas tomadas. O crescimento, no primeiro semestre de 2021, foi de 4,2% em relação ao mesmo período do ano passado, quando foi declarada a pandemia, com todos os efeitos conhecidos sobre o parque produtivo. Apenas no segundo trimestre deste ano o aumento na geração de riquezas foi de 9,02% em relação a 2020. Puxam esse crescimento a indústria, com 17,47%, e os serviços, com 6,55%, de acordo com os dados Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes).

O conjunto de iniciativas, estendido em ações práticas, programas, serviços e obras, contribui de forma decisiva para a retomada plena da vida social e econômica no Estado. E qualifica o Paraná como líder, a partir do cuidado com as pessoas e do permanente estímulo à atividade econômica capaz de garantir não apenas a subsistência, mas o efetivo crescimento individual e coletivo com a geração de empregos, recorde em 2021, com cerca de 22 mil vagas abertas, o melhor resultado para o mês dos últimos 18 anos. Em um processo de geração de confiança a criar e alimentar um círculo virtuoso que oferece perspectivas claras de desenvolvimento sustentável para toda a sociedade paranaense.

- Turismo e Modernização

O Paraná Pay, implantado em março de 2021, já conta com mais de 1,4 milhão de cadastrados e já destinou mais de R$ 4 milhões em prêmios. O programa é mais uma opção para a utilização de créditos do Nota Paraná. O pagamento direto é destinado aos estabelecimentos que oferecem serviços ou produtos de empresas cadastradas no Cadastur, como hotéis, restaurantes, pousadas, empresas de transporte, etc.

O maior programa de aviação regional do País, o Voe Paraná, conta com investimentos previstos para 14 aeroportos nos próximos anos. Dois deles, inclusive, já estão em operação – Cascavel, na Região Oeste, e Umuarama, no Noroeste. Entre recursos do Governo do Estado, União e iniciativa privada, os investimentos superam a ordem de R$ 1,5 bilhão.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 7

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação tem o desafio permanente de traduzir para o conjunto da sociedade as realizações do Estado. Essa responsabilidade atende ao princípio da transparência, que se desdobra em ações de prestação de contas sobre o correto emprego dos recursos oriundos da arrecadação de impostos pelos paranaenses.

Uma obra, programa ou política pública é a realização física de uma ideia, que tem sempre a sua origem em uma necessidade objetiva da população e encontra no orçamento estadual os meios para se realizar. Dar ao conhecimento do público as ações do Estado significa identificar, dentro de uma ordem de prioridades, os desafios e as soluções a eles propostos, levando-se em conta a complexidade da sociedade paranaense, seus variados interesses e os canais disponíveis para alcançá-la.

Do conjunto das ações de comunicação deve emergir, em consequência, uma imagem que reflita, de maneira clara, a linha de trabalho do Estado, o raciocínio que a move a partir das demandas da população e os benefícios que dela resultam para os paranaenses.

Para isso é necessário ter o entendimento sobre a natureza de cada ação, de maneira a diferenciar as que possuem caráter imediato, as que necessitam de mais tempo para maturação e, ainda, aquelas que terão impacto para além de uma geração. É a partir da identificação da substância de uma ação de Estado que se poderá valorar o peso e a importância que ocupa no conjunto multifacetado do processo de comunicação pública. É isso que indica a necessidade de frequência e intensidade no trato de cada tema.

Assim, o trabalho de comunicação social deve levar em consideração as qualidades inerentes a um diálogo coletivo permanente, que exige sensibilidade para os assuntos que, ao final, refletirão a imagem do Estado. Os fundamentos para tal trabalho estão a seguir descritos.

O Estado trabalha com grandes números. Esse é o reflexo proporcional ao tamanho do Paraná, a sua população e ainda às complexidades próprias de uma sociedade de massa. Portanto, a medida correta para a abordagem de temas deve ser sempre a da escala humana. As pessoas em geral estão expostas, no seu cotidiano, a um conjunto de informações no qual os números ocupam espaço relevante. Daí porque é necessário trazer tais números para o contexto da cidadania, de forma que eles possam ser compreendidos a partir da importância que possuem na vida das pessoas que por eles são impactadas. Ou seja, a comunicação precisa levar em conta o benefício que as ações do Estado, para além da magnitude que possuam, trazem, de forma compreensível, para cada paranaense na sua escala de vida.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 7

O Paraná tem tamanho e população equivalentes aos de muitas nações. Como é de conhecimento geral em um país de tamanho continental, a exemplo do Brasil, cada unidade federativa, para além da cultura comum que umas compartilham com as outras, num sólido processo de identidade nacional, desenvolveu, ao longo da história, características próprias. O Brasil reconhece no Paraná qualidades positivas como a assiduidade ao trabalho, a capacidade de inovação, a busca pela excelência, dentre outras. Tais características, típicas do povo paranaense, devem ser consideradas no trabalho de comunicação social, uma vez que, num movimento simultâneo, espelham as origens do Estado e consolidam a sua contribuição no plano nacional.

Nesse reconhecimento da cultura paranaense é preciso valorizar as diferenças regionais. Novamente, aqui, vêm à tona espaço territorial e demografia. O Paraná é um Estado de variadas origens migratórias, cujo desenvolvimento social, econômico e cultural está diretamente ligado à paisagem, ao clima, às gentes, costumes, sotaques e tudo que deriva dessa dinâmica que não se encerra em si mesma, mas é, sim, um processo vivo que se renova de forma permanente. A assertividade da comunicação será tanto mais beneficiada, no plano da identificação que se deseja provocar, quanto mais levar em conta esse cenário real.

É desse conjunto de riquezas humanas que se divisa a cultura paranaense no que ela tem de mais forte. Mosaico heterogêneo com a marca da generosidade que se abastece na sua força própria de origem, o povo paranaense, assim, é sempre capaz de aceitar novas contribuições de todos aqueles que, aqui bem-vindos, buscam realizar as suas aspirações porque no Paraná veem o espaço capaz de prover os meios para que elas sejam alcançadas. A comunicação deve, sempre que possível, refletir essa característica do caráter paranaense para estimular o necessário reconhecimento por parte da população.

OBJETO DO TRABALHO

Criar e planejar campanha publicitária de amplo alcance para posicionamento do Governo do Paraná – contemplando também ações internas junto aos funcionários públicos estaduais –, que leve em conta os pressupostos a seguir descritos.

A sustentabilidade (ESG) e seus desdobramentos na vida dos paranaenses, devendo ser abordadas as seguintes áreas:

Proteção ambiental; entendida como promoção do equilíbrio durável, ética e eficiente entre as atividades produtivas (agricultura, pecuária, produção vegetal, segurança alimentar) e a preservação do meio natural (reflorestamento com distribuição de muda de árvores, repovoamento de rios, preservação de fundos de vales, com parques urbanos, correta destinação de dejetos e a universalização de saneamento).

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 7

Energias renováveis; uma vocação natural paranaense, sendo 94% da energia consumida no estado advinda de fontes renováveis. Neste mote, o Estado tem fomentado a produção alternativa e inovadora de energia (biogás, biomassa, solar e eólica) melhorando a capacidade produtiva do interior.

Redução de desigualdades; promoção do ser humano, por intermédio de ações sociais e inclusivas, que resultam na melhoria da qualidade de vida, nas áreas de moradia, segurança alimentar, estimulo ao trabalho e renda.

METAS E MEIOS

A campanha geral, bem como as ações internas de endomarketing, todas de caráter institucional, devem contemplar as metas e os meios de comunicação mais adequados para alcançá-las, a partir de uma métrica que leve em conta as diferentes e complementares possibilidades de mercado, custos referentes e o retorno que cada uma proporciona. Os pressupostos, já enunciados no “Objeto de Trabalho”, incluem as metas a seguir.

Consolidar junto à sociedade a percepção sobre os benefícios trazidos pelas ações do Governo do Paraná à população sob a forma de investimentos, serviços e obras.

Materializar a dimensão humana do trabalho desenvolvido pelo Paraná em todos os seus aspectos, áreas de atuação e regiões do Estado.

Robustecer nacionalmente a posição do Paraná, comparativamente às demais unidades federativas nos planos social e econômico.

Promover a integridade da imagem do Paraná junto aos diversos públicos alcançados.

OBJETIVO GERAL DE COMUNICAÇÃO

O objetivo geral deve ser sempre o de manter vivo o diálogo entre Estado e sociedade. Dessa forma, cabe prestar contas do trabalho desenvolvido e de seus efeitos sobre o cotidiano dos paranaenses, uma vez que o objetivo do Governo do Paraná é o de reduzir desigualdades sociais e econômicas, estimular o crescimento pessoal e coletivo, criar, enfim, oportunidades para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Nesse processo de permanente prestação de contas, em atenção ao princípio da transparência, são objetivos específicos da comunicação do Estado conferir visibilidade ao trabalho dos servidores em todas as ações em favor da população e reforçar a mensagem de que as melhorias coletivas, sejam elas

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 7

localizadas, sejam regionais ou mesmo de caráter estadual, têm origem nas ações do Estado.

PRAÇAS E PÚBLICO A SER ALCANÇADO

As praças a serem alcançadas são o Estado do Paraná e grandes centros econômicos do Brasil.

O público a ser alcançado prioritariamente é a população paranaense, hoje de cerca de 11,6 milhões de habitantes, de acordo com a mais recente estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Além disso, devem ser levados em consideração os públicos externos ao Paraná que possam deter potencial de investimento no Estado.

INVESTIMENTO E VEICULAÇÃO

O valor de investimento previsto para a produção e veiculação da campanha proposta é referencialmente de R$ 15 milhões de reais, devendo ser apresentado planejamento orçamentário.

O período em que a referida campanha deve ir ao ar são seis meses.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canais de mercado nas diversas mídias possíveis, bem como os canais próprios do Poder Executivo Estadual, a saber: TV Educativa/Turismo Paraná; Radio Educativa; Portais do Governo do Paraná, Administração Direta, Autarquias e Empresas Públicas, além de canais digitais do Governo do Estado, o que inclui contas oficiais em redes socais.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A **empresa (razão social da licitante),** com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo (a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante) nos termos de seu Estatuto Social, pela presente **CREDENCIA O(A) Sr.(ª). (nome do representante credenciado pela licitante),** portador do RG n° (n° do RG do representante credenciado pela licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante credenciado pela licitante) para representá-la na presente licitação, promovida pela Secretaria de Estado de Comunicação Social e Cultura/SECC, **OUTORGANDO-LHE** plenos poderes para prestar esclarecimento, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência das deliberações da Comissão Especial de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelos representantes legais. Sua assinatura deverá estar devidamente reconhecida em cartório e deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário. Será aceita escritura pública, desde que com mesmo conteúdo. Também serão aceitas procurações particulares firmadas eletronicamente, consoante dispõe o subitem 31.3 deste edital.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART.84, §2°, DA LEI ESTADUAL N° 15.608/2007

A **empresa (razão social da licitante),** com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o n° (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG n° (n° do RG do representante legal da licitante) e do CPF n° (n° do CPF do representante legal da licitante), em atendimento o disposto no artigo 84, §2°, da Lei Estadual n° 15.608/2007, **DECLARA**, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública n° 001/2021 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura/SECC, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, para atender a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas do Estado do Paraná.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome função da pessoa que assina

<u>Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.</u>

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO IV-A

PROPOSTA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A empresa **(razão social da licitante)**, com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), apresenta a seguinte **PROPOSTA DE PREÇOS** para os serviços descritos no Edital da Concorrência Pública nº 001/2021, da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do Estado do Paraná - SECC:

a) desconto, a ser concedido à SECC, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná: % (___ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da SECC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: % (___ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da SECC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: % (__ por cento);

d) honorários, a serem cobrados da SECC, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: % (___ por cento).

Não faremos jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Não faremos jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 7

concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a eventual contrato.

Local e data.

_____

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal. Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com as Declarações dos Anexos IV -B e IV-C.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **(razão social da licitante),** com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o no (n° do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF no (no do CPF do representante legal da licitante), para fins do disposto no item 13.3 do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 da Secretaria Estadual da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 7

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome, função, RG e CPF da pessoa que assina

Obs. 1: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV-A.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO IV-C

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa **(razão social da licitante**), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (no do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (nº do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (n° do CPF do representante legal da licitante), para fins do disposto no item 13.4 do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

a) compromete-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à SECC as vantagens obtidas;

b) que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários incidentes sobre o contrato, serão de sua inteira responsabilidade, sendo também de sua inteira responsabilidade, os custos com transporte e seguro, quando for o caso;

c) também se responsabiliza pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitará os prazos contratuais referentes ao repasse de valores lhes confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação;

d) está ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato constante do Anexo VIII deste Edital;

e) está ciente e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato constante do VIII deste Edital, que trata das sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Local e data.

_____

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome e função da pessoa que assina

<u>Obs. 1: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.</u>

<u>Obs. 2: Esta Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços do Anexo IV-A.</u>

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO V

ORGÃOS/ENTIDADES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	UNID ORÇ	P/A/OE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
CASA CIVIL – CC	1301	5100	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	107
				33903988	125
				33903988	147
				33903988	148
	1302	6015	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	168
	1330	6039	DETRAN	33903988	100
				33903988	101
				33903988	111

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 7

				33903988	113
				33903988	250
				33903988	254
				33903988	262
				33903988	284
	1333	6433	AGEPAR	33903988	101
				33903988	258
CASA MILITAR - CM	1502	6023	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	33903900	100
				33903988	101
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	1602	6365	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	148
				33903988	164
	1660	6366	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO	33903988	101
				33903988	258
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - CEDEC	1401	6013	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	33903900	101
				33903988	147
				33903988	164
				33903988	165

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 7

ESCRITORIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASILIA	1701	6020	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	101
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE	1901	6028	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
	1960	6029	FEGPE / PR	33903988	100
				33903988	101
				33903988	106
				33903988	147
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP	2701	9070	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	148
				33903988	164
	2702	6014	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	108
				33903988	136
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	258
	2734	6048	JUCEPAR	33903988	100

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 7

				33903988	101
				33903988	250
	2735	6057	IPEM - PR	33903988	100
				33903988	281
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB	6501	5512	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	125
	6502	6253	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	107
				33903988	125
				33903988	127
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
	6530	6268	IAPAR - EMATER	33903988	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	166
				33903988	250
				33903988	260
				33903988	281
				33903988	284
	6533	6298	ADAPAR	33903988	100

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 7

				33903988	101
				33903988	148
				33903988	160
				33903988	250
				33903988	281
	6561	6487	FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	33903988	250
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA – SECC	5102	6062	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	107
				33903988	125
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
	5131	6197	BIBLIOTECA PÚBLICA PARANÁ	33903988	100
				33903988	101
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
	5132	6200	CCTG	33903988	100
				33903988	101
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	284

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 7

	5134	6188	RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PARANÁ	33903988	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
	5160	6382	FEC	33903988	101
				33903988	250
				33903988	264
				33903988	281
				33903988	284
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED	4101	6098	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
				33903988	107
				33903988	114
				33903988	116
				33903988	125
				33903988	145
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	159
				33903988	166
				33903988	250
				33903988	262
	4102	6090	DIRETORIA GERAL	33903900	100

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 7

				33903988	262
	4130	6100	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ	33903988	100
				33903988	101
				33903988	116
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
	4133	6395	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	33903988	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	115
				33903988	116
				33903988	128
				33903988	132
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	250
	4134	6358	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE	33903988	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	250
				33903988	281

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 7

				33903988	284
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA	2901	5008	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	126
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	152
				33903988	153
				33903988	154
	2902	6050	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	125
				33903988	126
				33903988	128
				33903988	142
				33903988	148
				33903988	151
				33903988	164
	2930	6052	RECEITA ESTADUAL DO PR	33903988	100
				33903988	101
				33903988	116
				33903988	128
				33903988	147

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 7

				33903988	148
				33903988	164
				33903988	284
	2961	6489	FEM	33903988	250
	2962	6488	FDE	33903988	250
	2963	6493	FIME	33903988	250
	2964	6494	FAG	33903988	250
	2965	6495	FCR	33903988	250
	2966	6522	FUNPAR	33903988	250
	2985	5523	COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO - PRSEC	33903988	100
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF	4902	6180	DIRETORIA GERAL	33903988	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	107
				33903988	109
				33903988	125
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
	4961	6389	FIPAR	33903988	125
				33903988	258
	4962	6185	FECON	33903988	130

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 7

				33903988	258
	4965	6021	FUNDEPPIR	33903988	102
	4966	6417	FIA	33903988	125
				33903988	131
				33903988	147
				33903988	150
				33903988	250
				33903988	258
				33903988	284
	4967	6420	FEAS	33903988	102
				33903988	125
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	257
				33903988	281
	4968	6019	FET	33903988	102
				33903988	281
	4969	6390	FEID	33903988	258
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	4701	5103	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	102
				33903988	107
	4760	6163	FUNSAÚDE	33903900	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	124
				33903988	125

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 7

				33903988	142
				33903988	165
				33903988	250
				33903988	255
				33903988	262
				33903988	263
				33903988	281
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	3901	5014	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
				33903988	107
				33903988	111
				33903988	112
				33903988	113
				33903988	120
				33903988	125
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	157
				33903988	258
	3902	6064	DIRETORIA GERAL SESP	33903900	100
				33903988	113
				33903988	136
				33903988	148
				33903988	164
	3914	6079	POLÍCIA CIENTÍFICA	33903988	100

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 7

				33903988	101
				33903988	113
				33903988	164
	3917	6383	DEPEN	33903988	100
				33903988	107
				33903988	113
				33903988	125
				33903988	142
				33903988	148
	3921	6036	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ	33903988	100
				33903988	101
				33903988	113
				33903988	125
				33903988	148
				33903988	164
	3922	6031	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ	33903988	100
				33903988	101
				33903988	111
				33903988	112
				33903988	113
				33903988	125
				33903988	148
				33903988	157
				33903988	164

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 7

	3963	6523	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	33903988	261
	3968	6385	FUPEN	33903988	101
				33903988	123
				33903988	150
				33903988	258
				33903988	281
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL	7702	6300	DIRETORIA GERAL	33903900	101
				33903988	147
	7704	6386	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA	33903988	100
				33903988	101
				33903988	107
				33903988	125
				33903988	147
				33903988	148
	7730	6309	DER	33903988	100
				33903988	101
				33903988	104
				33903988	105
				33903988	120
				33903988	125

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 7

				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	250
				33903988	257
				33903988	258
				33903988	284
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST	6901	6516	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
	6902	6281	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	107
				33903988	116
				33903988	125
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	300
	6931	6286	IAT	33903988	100
				33903988	101
				33903988	105
				33903988	120
				33903988	121
				33903988	125
				33903988	142
				33903988	146
				33903988	147

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 7

				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	256
				33903988	258
				33903988	281
				33903988	284
	6934	6362	PARANÁ TURISMO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	148
				33903988	164
	6961	6294	FEMA	33903988	100
				33903988	101
				33903988	108
				33903988	125
				33903988	138
				33903988	258
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU	6702	6272	DIRETORIA GERAL	33903900	100
				33903988	101
				33903988	106
				33903988	125
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 7

	6731	6276	COMEC	33903988	100
				33903988	101
				33903988	107
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	250
	6733	6393	PRED	33903988	100
				33903988	101
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
	6774	6491	COHAPAR	33903988	100
				33903988	101
				33903900	102
				33903988	107
				33903988	116
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903900	250
				33903988	284
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEPL	2301	6032	GABINETE DO SECRETÁRIO	33903988	100
				33903988	148
	2302	6027	DIRETORIA GERAL	33903988	100
				33903988	101

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 7

				33903988	102
				33903900	142
				33903988	147
				33903988	164
	2330	6035	IPARDES	33903988	100
				33903988	101
				33903988	147
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI	4504	6070	SUPERINTENDENCIA GERAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	33903900	100
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	150
	4530	6116	UEL	33903988	100
				33903988	101
				33903988	116
				33903988	125
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	260
				33903988	262
				33903988	281
				33903988	283
				33903988	284
	4531	6119	UEPG	33903988	100

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 7

				33903988	101
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	262
				33903988	281
				33903988	283
				33903988	284
	4532	6122	UEM	33903988	100
				33903988	101
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	262
				33903988	281
				33903988	284
	4533	6125	UNICENTRO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 7

				33903988	250
				33903988	260
				33903988	262
				33903988	281
				33903988	284
	4534	6128	UNIOESTE	33903988	100
				33903988	101
				33903988	125
				33903988	132
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	260
				33903988	262
				33903988	281
				33903988	283
				33903988	284
	4546	6131	UNESPAR	33903988	100
				33903988	101
				33903988	132
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 7

				33903988	250
				33903988	281
				33903988	284
	4548	6149	UENP	33903988	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	116
				33903988	128
				33903988	132
				33903988	142
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	164
				33903988	250
				33903988	281
				33903988	284
				33903988	300
	4560	6152	FUNDO PARANÁ	33903988	100
				33903988	132
				33903988	147
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	3101	9082	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	33903988	100
				33903988	101
				33903988	102
				33903988	103
				33903988	104

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 7

				33903988	105
				33903988	119
				33903988	120
				33903988	125
				33903988	126
				33903988	137
				33903988	147
				33903988	148
				33903988	151
				33903988	152
				33903988	153
				33903988	154
				33903988	155
				33903988	158
				33903988	162
				33903988	163
				33903988	164
				33903988	165

EMPRESAS PÚBLICAS
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)
Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR)
FUNDAÇÕES PÚBLICAS
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS)
Fundação Araucária

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 7

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
Agência de Fomento do Paraná S.A. (FOMENTO PARANÁ)
Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR)
Companhia Paranaense de Energia (COPEL)
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR)
Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)
Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA)
Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. (FERROESTE)
ENTES QUE SE VINCULAM AO ESTADO POR COOPERAÇÃO:
SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS
INVEST PARANÁ
E-PARANÁ COMUNICAÇÃO
PALCOPARANÁ
PARANÁ PROJETOS
PARANACIDADE
PARANÁEDUCAÇÃO
PARANAPREVIDÊNCIA
SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ (SIMEPAR)

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ – ART 7°, XXXIII, DA CF/88.

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (no do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (n° do CPF do representante legal da licitante), **DECLARA**, para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2021 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, sob as penas da lei que, nos termos do artigo 73, V da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, pois não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Local e data.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO VII

MODELO DA DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome do representante legal da licitante), portador do RG no (no do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (n° do CPF do representante legal da licitante), DECLARA, para fins de participação na Concorrência Pública n° 001/2021 da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná, sob as penas da lei que, que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Representante legal

Qualificação e assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021/SECC

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA.....

Contrato n° xxx/2022

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, sediada ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n°....., portador da Carteira de Identidade n° ....., e a **empresa** ....., com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., ..., brasileiro, residente e domiciliado em ....., inscrito no CPF sob n° ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... , resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência Pública n° 001/2021/SECC, autorizado pelo ato homologatório constante da folha n° ..... do Protocolo n° .....,, mediante os termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, pela Lei Estadual n° 15.680 de 16.08.2007, pelas Leis Federais n° 4.680, de 18.06.65 e n° 8.666, de 21.06.93

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Pública n° 001/2021/SECC e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 7

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento, à execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas durante a execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à criação, planejamento, monitoramento e divulgação de peças publicitárias no ambiente digital, incluídas as ferramentas necessárias nesta área.

d) à produção e à execução técnica das peças e/ou materiais criados pelas agências contratadas.

2.1.1.1 O planejamento, previstos no subitem 2.1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 7

2.1.2 Os serviços contratados não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou plataformas, instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3° da Lei no 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4 A CONTRATADA atuará de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.5 Os serviços serão executados de acordo com o procedimento de seleção interna entre as agências, conforme Manual de Procedimento de Seleção Interna, dado pela Resolução nº 151/2021/SECC.

2.6 Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades vinculadas, sob a coordenação da SECC.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 7

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 103 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A soma das despesas a serem realizadas pela CONTRATADA e pelas outras contratadas ao abrigo da concorrência que deu origem a este ajuste, nos primeiros 12 (doze) meses, está estimada em R$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais).

4.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 serão consignados nas dotações orçamentárias constantes em anexo a este instrumento.

4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Curitiba ou na região metropolitana, para esse fim, manterá sede, escritório ou sucursal. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Curitiba ou região

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 7

metropolitana, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATANTE, representa pelos seguintes profissionais:

a) três profissionais na área de atendimento, sendo dois de nível sênior e um de nível júnior;

b) um profissional na área de planejamento;

c) duas duplas de profissionais na área de criação, sendo uma específica para o meio digital;

d) dois profissionais nas áreas de produção gráfica, eletrônica e de design/computação gráfica;

e) quatro profissionais na área de mídia, sendo um supervisor de mídia; um coordenador de mídia, um mídia digital e um assistente de mídia.

5.1.3 Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei n° 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromissos antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 7

administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato no art. 150 da Lei Estadual n° 15.608/2007 e no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993.

5.1.5.1.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar informações à CONTRATADA sobre todos os planos de incentivo que lhes forem concedidos em decorrência deste contrato, bem como a demonstração de que o incentivo recebido não produziu ou estimulou veiculações contrarias ao interesse do Estado do Paraná, para fins de conferir efetividade à norma contida no item 5.1.5.3.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - somente apresentar cotações de preços de fornecedores, previamente cadastrados, junto ao Cadastro de Licitantes do Estado, no Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e Previdência observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação do responsável pelas informações (nome completo, RG e e-mail);

VI - não havendo, entre as empresas cadastradas, uma que possa atender a demanda, a CONTRATADA poderá contratar empresa não cadastrada mediante previa e expressa justificativa, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação ou não.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 7

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA devera apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços, tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco centésimo por cento) do valor deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Clausula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.9.1.1 A autorização a que se refere o subitem precedente não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação ou fornecedores especializados nos planejamentos de mídia e de formas inovadoras de comunicação publicitária por ela apresentados, para as ações a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.9.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais leis que regulamentem a matéria, de forma a evitar ações publicitárias do CONTRATANTE em veículos de comunicação e divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 7

5.1.9.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, racismo, produza *fake news*, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

5.1.9.2. Apresentar ao CONTRATANTE para autorização do plano de mídia e/ou do plano de novas formas de publicidade digital de cada ação ou campanha publicitária, o estudo e a relação dos meios, praças e veículos de comunicação, a partir relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente e sem custo adicional para a Administração ou, em casos excepcionais, a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.1.9.2.1 O estudo de que trata o subitem anterior deve levar em conta os meios, praças e veículos de comunicação e divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.10. Encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sem ônus para esta, cópias das peças produzidas, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: uma cópia em *pendrive* e/ou arquivos digitais e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

b) Internet: uma cópia em *pendrive* e/ou arquivos digitais que constituíram a campanha ou peça e relatórios do Google Analitcs ou outra ferramenta equivalente;

c) Rádio: uma cópia em *pendrive* e/ou arquivos digitais e relatório de exibição fornecido por empresa independente;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em *pendrive*, com arquivos nas versões aberta - com as fontes e imagens em alta resolução - e finalizada.

5.1.10.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo *pendrive* e/ou arquivo digital.

5.1.11 Manter arquivo da propaganda do CONTRATANTE, em meio virtual, com as peças produzidas no decorrer da execução deste contrato, em ferramenta disponibilizada pela SECC.

5.1.11.1 O acesso ao arquivo virtual será feito exclusivamente pelas agências contratadas e a ADMINISTRAÇÃO, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

5.1.12 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas e material aprovados pelo contratante.

5.1.12.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 7

5.1.13 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das empresas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.14 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.14.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.14.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.15 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.16 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.17 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos abonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.17.1 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.17.2 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação qualificação técnica de atendimento de que tratar o art. 4° e seu § 1° da Lei 12.232/2010 e manter válido, sem pendências o Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR.

5.1.17.3 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.17.4 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 7

5.1.17.5 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.17.6 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.17.7 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.17.8 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

5.1.17.9 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.18 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.18.1 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.18.2 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.18.2.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.18.3 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato e por ela prestados.

5.1.18.4 Preencher com os executores e valores contratados, nos Pedidos de Autorização de Veiculação e Divulgação - PADV, emitido pelos órgãos e entidades.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 7

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 Para cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATADA emitirá Autorização de Veiculação e Divulgação - PADV, documento obrigatório para autorizar cada serviço a ser executado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o mento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Coordenação de Marketing da SECC, cujos servidores serão designados posteriormente mediante expedição de Portaria específica, e aos quais competirá registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos a CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 7

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 7

necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados: decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n° 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de ..... % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.3.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 7

ele não acrescidos o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.4 ..... % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referência de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.4.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa.

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 7

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11 da Lei Federal no 4.680/1965. regulamentado pelo Decreto 57.690/66

9.1.1 Dos 20% (vinte por cento) de desconto de agência a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE sob a forma de desconto, o equivalente a 5% (cinco por cento) e permanecerá com 15% (quinze por cento), no ato de pagamento de cada uma das faturas.

9.1.2 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei n° 12.232/2010.

9.2. Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito a remuneração da agência.

9.3 A contratada não fará jus ao desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias - incluídos os estudos, análises e planos -, campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 7

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante e após a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores dois orçamentos para a execução do serviço, um de cessão por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na utilização de peças por período igual ao inicial ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais do autor e conexo será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a utilização por períodos inferiores, o percentual será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.2 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se em tal caso, no máximo a variação do índice IGP-DI/FGV, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 7

percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporada a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada (s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá ao seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III – que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção, sendo apenas ressarcidos eventuais custos de edição das imagens solicitadas, se e quando necessário.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 7

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS ANTICORRUPÇÃO E *COMPLIANCE*

11.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

11.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção.

11.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção que a ela se apliquem, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais o CONTRATANTE seja signatário.

11.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

11.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promoter pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões de agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

11.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem leis anticorrupção.

11.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, demonstração de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

11.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

11.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, desde que com prévio aviso, analisar todos os livros,

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 7

registros, contas e documentações de suporte que se relacionem a este Contrato, para verificar o cumprimento de leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer solicitação de documentos.

11.10.A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabiliza-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento sem respaldo legal desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 7

CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12 .4 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle;

12.5 O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.6 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.7 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção I, Capítulo IV e a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

13.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, dentro do prazo de 90 dias, contados a partir do término da veiculação da mídia, sob pena de inadimplência:

I - a correspondente Nota Fiscal Eletrônica em nome da entidade ao qual foi prestado a ação de publicidade, seja órgão da Administração Direta, Indireta, Empresa Pública, Autarquia, Sociedade de Economia Mista ou demais entidades vinculadas.

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, emitida em nome do

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 7

órgão ou da entidade à qual foi prestado o serviço, quando for o caso;

III - os documentos e comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de entrega.

13.1.1. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante pedido formal da agência, em decorrência de situações imprevisíveis, devidamente justificadas.

13.1.2 Os pagamentos serão feitos mediante crédito do Banco do Brasil agência n° ..... conta corrente n°.....

13.1.2.1 Em relação ao pagamento, há a incidência do Decreto Estadual n° 4.505/2016, conforme Orientação Normativa n° 10/2016-PGR/PR.

13.1.3 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias a comprovação da execução e entrega dos serviços, para a liquidação e pagamento das despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, preferencialmente em formato eletrônico, via eProtocolo ou entregues fisicamente em sua sede.

13.1.4 O Gestor do contrato somente atestará a prestação de serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

13.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - Serviços executados pela CONTRATADA:

a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 13.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I do subitem 13.1;

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 13.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e III do subitem 13.1;

c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos I, II e Ill do subitem 13.1;

d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, de que tratam os incisos

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 7

I, II e III do subitem 13.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 13.5.

13.2.1 A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 13.2.

13.2.2 Na ocorrência de falha local em programação eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea 'd' do subitem 13.2 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

13.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei n° 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano Mídia pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

13.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou de veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 13.1 e 13.2.

13.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições do subitem 13.2.

13.5 No tocante a veiculação, além do previsto na alínea “d” do inciso II do subitem 13.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original e via digital, se houver;

II - Jornal: exemplar impresso e via digital, se houver, ou a página com o anúncio, da qual devem constar às informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente.

13.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 7

I.1 - como alternativa à declaração prevista no inciso I, a AGÊNCIA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem;

I.2 - como alternativa ao conjunto de documentos previsto nos incisos I e I.1 deste subitem, a AGÊNCIA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileira, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 – Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que vinculou a peça de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação datado e assinado, acompanhando a declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 – Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça , com relatório GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o print da tela em que contenha a data e o link de acesso.

13.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

13.6 Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA e os executores/fornecedores deverão estar com todas as certidões válidas no Cadastro

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 7

Único de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR.

13.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a AGÊNCIA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ADMINISTRAÇÃO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.8.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

13.9 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora

13.10.1 A CONTRATADA encaminhará, em 48h (quarenta e oito horas) após o prazo estipulado no item 13.10, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, por e-mail, os comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser disponibilizado no arquivo virtual a critério da CONTRATANTE.

13.10.2 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE relatório, até o quito dia de cada mês subsequente ao do pagamento, com a consolidação dos pagamentos de que trata o subitem 13.10, efetuados no mês imediatamente anterior.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 7

13.10.3 Os dados e formato de controle dos pagamentos de que tratam o subitem 13.10 serão definidos pelo CONTRATANTE, e os comprovantes e relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações:

a) data do pagamento do CONTRATANTE ao CONTRATADO;

b) data do pagamento da CONTRATADA ao fornecedor;

c) valor pago;

d) nome do favorecido; e

e) número da Nota Fiscal.

13.10.4 O não cumprimento do disposto nos subitens 13.10 e/ou 13.10.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão dos pagamentos a CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência, ou ensejar a rescisão contratual.

13.10.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), correspondente a 1,0 % (um por cento) para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista no subitem 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

14.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

14.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato complementação da garantia no prazo máximo do recebimento da notificação do CONTRATANTE, se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 7

14.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e da Lei Federal no 8.666/1993.

14.4.1 O documento de constituição da nova garantia, deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

14.5 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATADA e certificação, pelo Gestor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento e que a CONTRATADA apresentou todos os comprovantes conforme subitem 13.10.1.

14.5.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido pelo rendimento da poupança.

14.6 A garantia constituída ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 7

15.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e I do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e observado o princípio da proporcionalidade.

15.2 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual.

15.3 A multa é a sanção pecuniária imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, ou no caso de atraso no envio da documentação necessária para a efetivação do pagamento, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0.66% (sessenta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de material ou execução de serviços, ou no caso de atraso no envio da documentação necessária para a efetivação do pagamento, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

III - 5% (cinco por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega de material ou recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplida;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia de execução de serviços, caso a AGÊNCIA não instale escritório ou sucursal com a estrutura mínima e no prazo previstos ou, ainda, deixe de manter escritório ou sucursal com a referida estrutura mínima;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de recusa injustificada em constituir a garantia, sem prejuízo da rescisão deste contrato;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de sua inexecução total ou parcial.

15.3.1 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia deste contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

III - mediante procedimento judicial de execução.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 7

15.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice IGP-DI/FGV que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

15.3.3 Em despacho, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

15.3.4 A sanção pecuniária prevista no inciso III do subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

15.4 A suspensão é a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

II – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA receber qualquer das multas previstas no subitem 15.3 e não efetuar o pagamento.

15.4.1 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente a que esteia subordinado O CONTRATANTE, a vista dos motivos informados na instrução processual.

15.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

15.5.2 A declaração de inidoneidade e ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado do Paraná e à Administração

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 7

Pública, consoante dispõe o art. 150, IV, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 87, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

15.6 As sanções previstas nos subitens 15.4 e 15.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, se, em razão dos contratos regidos pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contar da ciência da respectiva notificação.

15.7.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7.2. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no endereço eletrônico http://www.gms.pr.gov.br, no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR.

15.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento das perdas e danos causados ao CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 128 e 129 e nas formas estabelecidas no art. 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 7

16.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos das decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

h) deixar de atualizar as informações no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR;

i) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

j) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4° da Lei n°

h) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 13.10 e 13.10.1.

16.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

16.3 E caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatório que justifique quaisquer ocorrências.

l) em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação,

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 7

tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Estadual n° 15.608/2007 e na Lei Federal n° 8.666/1993, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial e ou extrajudicial, com a exceção do que estabeleceu o art. 130, §2° da Lei Estadual n° 15.608/2007 e art. 79 §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

16.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

17.3 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Paraná, a suas expensas, na forma prevista no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

17.5 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 7

17.6 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente -- não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem cumprimento do avençado.

17.7 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

17.7.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

17.8 As partes aceitam e admitem como válida a assinatura do presente instrumento por meio eletrônico, para todos os fins jurídicos, nos termos dispostos na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Estadual nº 7.304/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central de Curitiba - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, é lavrado o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Local, datado eletronicamente.

---	---
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

---	---
Nome	Nome
CPF / RG	CPF/RG

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE CADASTRO
LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
MEMBRO **COM** VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O ESTADO DO PARANÁ

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 7

CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Eu, _____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública n° 001/2021 promovida pela Secretaria Estadual da Comunicação Social e da Cultura, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois ( ) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os seguintes documentos:

(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento oficial com foto – RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc. – diploma de conclusão de curso, currículo, etc.)

_____

_____

_____

Declaro, ainda, que:

- não mantenho nenhum vínculo com qualquer agência que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

- sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 7

(i) eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e dos planos de comunicação publicitária por elas apresentados;
(ii) permanecer em sala reservada com os demais membros da subcomissão técnica durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da SECC, de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria dos planos de comunicação publicitária;
(iii) sempre atender ao chamado da SECC para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;
(iv) abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
(v) guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

- estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, de de 2022.

(Assinatura)

_____

(Nome completo)

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 7

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

ANEXO X

FORMULÁRIO DE CADASTRO
LISTA DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
MEMBRO **SEM** VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL COM O ESTADO DO PARANÁ
ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.
A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão contratante, nem da Comissão Especial de Licitação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.
Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante.
Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão contratante, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Licitação.

Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 7

Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Eu, _____, após a leitura das orientações gerais, solicito meu cadastro para participar da lista a partir da qual serão escolhidos, mediante sorteio, os integrantes da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no curso da Concorrência Pública n° 001/2021 promovida pela Secretaria Estadual da Comunicação Social e da Cultura, em cumprimento ao que dispõe o art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro que cumpro os requisitos necessários para, caso seja sorteado(a), integrar a Subcomissão Técnica desta licitação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, pois ( ) possuo formação acadêmica ou ( ) atuo na área de ( ) comunicação, ( ) publicidade ou ( ) marketing e para comprovar declaro estar anexando ao presente formulário os seguintes documentos:

(especificar os documentos que estão sendo apresentados, por exemplo, documento oficial com foto – RG, carteira de habilitação, carteira profissional, etc. – diploma de conclusão de curso, currículo, etc.)

_____

_____

_____

Declaro, ainda, que:

- não mantenho nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- não mantenho nenhum vínculo com qualquer agência que participará do certame, nem exerço atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possam ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 7

- sendo escolhido(a), mediante sorteio, para compor a subcomissão técnica, assumo desde já o compromisso de:

(i) eximir-me de participar, de qualquer maneira, direta ou indiretamente, inclusive de assistir à transmissão ao vivo da primeira sessão pública da licitação, em que serão entregues os invólucros pelas empresas participantes, bem como me eximo de investigar a identidade dessas proponentes e dos planos de comunicação publicitária por elas apresentados;

(ii) permanecer em sala reservada com os demais membros da subcomissão técnica durante a realização da primeira sessão pública, conforme as instruções da SECC, de modo a resguardar o sigilo necessário quanto à autoria dos planos de comunicação publicitária;

(iii) sempre atender ao chamado da SECC para reunir-me com os demais integrantes da subcomissão técnica para realizar os trabalhos inerentes ao julgamento técnico do certame;

(iv) abster-me de exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da subcomissão e com a imparcialidade da análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

(v) guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público e de não me utilizar de informações às quais tenha acesso em razão do exercício das minhas atividades, de modo a obter, para mim ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

- estou ciente de que serei responsabilizado, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), no que couber.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, de de 2022.

(Assinatura)

_____

(Nome completo)

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231a
Mov. 7

Documento: **Doc.4edital_ultima_versao_09.02.2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **37ceffc3c90f7800c60b7be046441b71**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 8

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

ATA DE JULGAMENTO
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
INVÓLUCROS Nº 01

No dia 13 de maio de 2022, a Subcomissão Técnica nomeada pela Resolução nº 39/2022/SECC e composta pelas profissionais Rayssa Baú, Melissa Ferreira e Rita de Cassia do Amaral Kalluf – suplente na cota de profissionais sem vínculo com o Estado, em substituição de Fabiano Barbosa de Azevedo, o qual, em face de fatos supervenientes de ordem pessoal, não teve possibilidade de desempenhar suas funções junto à subcomissão – recebeu do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Diego de Oliveira Nogueira, as onze pastas padronizadas (Invólucros nº 01), nas quais continham os Planos de Comunicação Publicitária – Vias Não Identificadas das empresas participantes do certame em epígrafe, momento a partir do qual se passou a realizar o julgamento técnico destas propostas.

Os trabalhos de julgamento foram realizados pela Subcomissão Técnica no prédio sede da Secretaria de Estado da Comunicação Social da Cultura, na Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, CEP 80.410-240, Curitiba/PR, que se reuniu entre os dias 13 de maio a 13 de junho de 2022, em sessões periódicas agendadas conforme a demanda interna de trabalho das profissionais e da Diretoria de Comunicação/SECC. Registra-se que a sala na qual a Subcomissão se reuniu e onde ficaram guardadas as pastas durante esse período possuía câmera de segurança, vigilância 24h e tranca nas portas, de modo a garantir a inviolabilidade, o sigilo e o não extravio dos documentos.

A Subcomissão Técnica antes de realizar o exame da documentação, reordenou/embaralhou as pastas de modo aleatório e as numerou de 01 a 11, afixando etiqueta adesiva na parte externa das pastas, para fins de organização dos trabalhos. Além disso, as profissionais leram e discutiram sobre o entendimento do

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 8

Briefing e dos dispositivos do edital pertinentes à apresentação, análise e julgamento das propostas técnicas. Ademais, realizaram a leitura dos pedidos de esclarecimentos recebidos durante o período de divulgação do edital e das respectivas respostas dadas pela Comissão Especial de Licitação. Também, foram lidas as ocorrências registradas durante a primeira sessão pública da licitação a respeito do invólucro nº 01, sem que a autoria destes apontamentos tenha sido revelada à Subcomissão, de modo a manter o sigilo ainda necessário nesta etapa. Em síntese, uma das licitantes solicitou à Subcomissão atenção quanto à formatação das propostas e a utilização de palavras em letras maiúsculas, bem como em relação ao formato dos layouts das peças. A Subcomissão tomou conhecimento dessas questões e as levou em consideração quando do julgamento das propostas.

Após essa discussão e definição da dinâmica de trabalho, passaram a examinar integralmente todas as propostas, peças e materiais apresentados pelas licitantes em seus invólucros apócrifos, de acordo com as regras previstas no edital. Os cadernos contendo os Planos de Comunicação Publicitária de cada licitante foram lidos pelas integrantes da Subcomissão, em forma de rodízio, e as considerações sobre cada quesito e subquesito foram verbalizadas e posteriormente reduzidas por escrito, em documentos que acompanham as planilhas de notas individuais. Registra-se que pequenas inconsistências formais observadas, bem como erros de ortografia e de digitação, que não tiveram o condão de comprometer a lisura e a competitividade do certame, foram relevados pela Subcomissão, dentro do previsto nos itens 19.1.3 e 19.1.3.1 do edital.

Feita toda essa análise, atribuindo-se notas aos Planos de Comunicação Publicitária e seus respectivos subquesitos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia,) restou identificada a seguinte classificação das campanhas:

PASTA N.	CONCEITO	NOTA
08	PENSA DE UM JEITO NOVO. FAZ DO JEITO CERTO.	68,26

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 8

02	PARANÁ. CUIDAR BEM, FAZER MELHOR	66,93
06	GOVERNO DO PARANÁ. TRABALHANDO PARA TODOS.	65,16
03	PARANÁ. SUSTENTÁVEL PORQUE FAZ MAIS POR TODOS.	62,90
04	GOVERNO DO PARANÁ. FORÇA DE QUEM FAZ O FUTURO SUSTENTÁVEL.	53,33
05	DIZ MUITO SOBRE O NOSSO TRABALHO	50,00
09	PARANÁ. PRESENTE PARA O FUTURO.	38,36
10	PARANÁ. O PRESENTE É NOSSO FUTURO.	38,00
07	TRABALHO PARA TODO LADO. DESENVOLVIMENTO POR INTEIRO.	32,06
01	CUIDA BEM DO QUE É DE TODOS.	31,00
11	FORTE COM A NOSSA GENTE	29,00

Informa-se que a planilha individual de cada proposta, com as notas atribuídas por cada integrante da Subcomissão Técnica e as respectivas justificativas seguem na forma de anexo a esta Ata.

Nada mais havendo a tratar, a Subcomissão Técnica, no dia 13 de junho de 2022, deu por encerrada esta primeira etapa de julgamento e encaminhou os referidos documentos ao Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação, nos termos do item 19.2.6, c, do edital.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

Subcomissão Técnica

Rayssa Baú
Membro titular

Melissa Ferreira
Membro titular

Rita de Cassia do Amaral Kalluf
Suplente

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 235
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 01
CONCEITO DA CAMPANHA: "CUIDA BEM DO QUE É DE TODOS"

			Notas atribuídas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocínio Básico	5	2	2	3	2,33	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	11	11	11	11	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	10	11	11	10,67	
12.2.1.4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	7	7	7	7	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	70	30	31	32	31	

Melissa Ferreira

Rayssa Baú

Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 01

CONCEITO DA CAMPANHA: "CUIDA BEM DO QUE É DE TODOS"

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(N) Proposta confusa, pouco criativa.

(N) Ponto contraditório do raciocínio básico diferente da referência que consta em *briefing* ("a fase de transição na qual o Paraná se encontra", pág. 01, sendo que no *briefing* consta que o Paraná já é um exemplo de Estado Sustentável).

(N) Recorte ruim do público-alvo (mais escolarizados, pág. 02), pois o *briefing* leva em conta todos os paranaenses.

(N) Repetição dos dados de referências da melhora no nível educacional dos paranaenses.

(P) A valorização do povo paranaense com o uso da frase "a maior riqueza do Paraná é a sua gente".

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(N) Conceito não muito claro, não abrange o especificado em edital quanto à explicitação da estratégia de comunicação.

- IDEIA CRIATIVA

(N) Conceito simplista, abrangente/muito amplo e que desdobra os assuntos de forma confusa nas peças. Exemplo: Spot 30" / 02 – mistura dois assuntos diferentes, como parque urbano (meio ambiente) e portos de Paranaguá e Antonina (infraestrutura).

(N) Linguagem não se adapta a meio/público. Exemplo: linguagem apresentada no *e-mail marketing* não comunica com o servidor público, apenas relata a performance de governo e não criando interação e engajamento.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Capilaridade do Estado foi abordada apenas em cobertura de TV aberta.

(N) Alto investimento em MUB abrangendo apenas a Capital do Estado.

(N) Baixo número de veículos dos meios rádio e jornal contemplados na estratégia, tornando o reforço de cobertura de mídia pouco eficiente no Interior do Estado. Exemplo: apenas 29 emissoras de rádio em 10 cidades.

(N) Falta de justificativa do porquê do investimento na Revista Top View como estratégia de mídia.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 02
CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ, CUIDAR BEM, FAZER MELHOR"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	5	5	4,8	4,93	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	25	24	24	24,33	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	24	24	25	24,33	
12.2.1.4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	14	14	12	13,33	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	**70**	**68**	**67**	**65,8**	**66,93**	

Melissa Ferreira — Rayssa Baú — Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 02

CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ, CUIDAR BEM, FAZER MELHOR."

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Contextualiza bem o cenário do Estado, com base no *briefing*, reforçando a questão da sustentabilidade que leva a evolução e o desenvolvimento do Paraná em várias áreas: *compliance*, desenvolvimento social e qualidade de vida.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) Conceito claro, com detalhes que fazem referência aos pontos que devem ser reforçados, além do envolvimento de todos os públicos como agentes transformadores e não só receptores de mensagens.

(P) Uso do brasão que representa a força do estado e os valores tradicionais, alinhado com os novos tempos.

(P) Inovação no relacionamento e na comunicação com os servidores públicos, colocando-os na parte do processo.

- IDEIA CRIATIVA

(P) Peças fazem referência às ODS, inclusive com ícones.

(P) Brasão e Harpia estilizados fazendo uma releitura de símbolos representativos do Estado.

(P) Adaptação de linguagem de acordo com público e mídia.

(P) Força do conceito materializada de acordo com a frente de atuação.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(P) Estratégia de mídia bem ampla, com alcance aos diversos públicos e regiões, em meios segmentados por público e interesse.

(P) Planejamento racional.

(P) Forma positiva da sustentação da campanha, alternada por regiões durante todo o período de veiculação.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 03
CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ. SUSTENTÁVEL PORQUE FAZ MAIS POR TODOS"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	5	5	4,7	4,9	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	24	22	22	22,66	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	23	23	22	22,66	
12.2.1.4	Estratégia de Midia e Não Midia	15	14	12	12	12,66	
12.2.1	**Plano de Comunicação Publicitária**	**70**	**66**	**62**	**60,7**	**62,9**	

Melissa Ferreira — Rayssa Baú — Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 03

CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ. SUSTENTÁVEL PORQUE FAZ MAIS POR TODOS".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Trouxe o significado de desenvolvimento sustentável como premissa de comunicação para melhor entendimento das iniciativas pela população.

(P) Trabalhou o verdadeiro sentido de sustentabilidade, fazendo correlação com as ações desenvolvidas pelo Estado.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) Proposta de uma campanha didática, com força de conteúdo para chegar uma mensagem clara ao público.

(P) Ressignificação do termo sustentabilidade.

- IDEIA CRIATIVA

(N) Multiplicidade de mensagens e layouts para comunicar a mesma proposta, dificultando a construção de uma mesma identidade na campanha.

(P) Proposta positiva da ideia de sustentabilidade atrelada às ações de governo.

(P) Todas as propostas criativas estão de acordo com o *briefing*.

(P) Destaque para a proposta de *hotsite* que inclui ações e obras entregues, em andamento e futuras ("para além de uma geração"), reforçando a questão do legado do Governo.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(P) Abrange vários públicos, levando em conta a densidade demográfica e o perfil da população.

(P) Campanhas em diferentes meios, mas que se complementam.

(N) Baixa cobertura do meio rádio, mediante corte de cidades definido na proposta, abrangendo apenas cidades com mais de 100 mil habitantes.

(N) Baixa cobertura do meio jornal, mediante corte de cidades definido na proposta, abrangendo apenas cidades com mais de 150 mil habitantes.

(P) Mesmo com o recorte baseado no número de habitantes, a proposta abrange ainda a maior parte da população.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 04
CONCEITO DA CAMPANHA: "GOVERNO DO PARANÁ. FORÇA DE QUEM FAZ O FUTURO SUSTENTÁVEL"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	4	4	4	4	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	20	20	20	20	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	18	18	20	18,66	
12.2.1.4	Estratégia de Midia e Não Midia	15	10	12	10	10,66	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	**70**	**52**	**54**	**54**	**53,33**	

Melissa Ferreira

Rayssa Baú

Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 04

CONCEITO DA CAMPANHA: "GOVERNO DO PARANÁ. FORÇA DE QUEM FAZ O FUTURO SUSTENTÁVEL".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(N) Falta de direcionamento para o público externo específico (investidores), citando apenas de modo genérico a "população brasileira".

(P) Contextualiza as informações do *briefing* com as estratégias de governo e o momento atual (guerra na Ucrânia e pós-covid)

(P) Propõe mensagem coesa, linear, simples e em convergência com a Agenda 2030 e traz a sustentabilidade como uma cadeia de ações, priorizando a segurança coletiva.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) A proposta prevê uma forma de consumo de conteúdo por parte da população jovem (8%), dando atenção às especificidades desse público.

(P) Propõe identificação, diálogo e conexão com o paranaense, além da convergência população-governo.

(P) Traz uma proposta inovadora com o uso do aplicativo Waze para marcações de obras.

(P) Propõe engajar o servidor com a inclusão dele nas ações do governo, por meio do uso de filtros específicos para uso em redes sociais e acesso antecipado às campanhas.

(N) Limita o público investidor ao público brasileiro, de forma bem generalista: sem definição de praça, nem recorte de perfil.

- IDEIA CRIATIVA

(P) Vídeo-conceito com bastante dados e conteúdo, evidencia a grandeza das entregas do Estado.

(N) O vídeo-conceito não se comunica com o desdobramento do vídeo de 60" (*storytelling*).

(N) Atribui mérito de entrega ao personagem/cidadão e não ao Estado.

(N) LinkedIn o conteúdo não está adequado ao público dos investidores.

(N) Peças com apelo visual, no entanto com mensagem frágil, pouco informativa.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Se propõe a veicular filmes de 30", 15" para TV, vídeos interativos em redes sociais e *spots* na estratégia de mídia, porém tais peças não foram inclusas na relação das peças da Ideia Criativa, conforme item 11.3.3., *a*, do edital.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 8

(N) Pulveriza as estratégias, sem clareza sobre público e praças (exemplo, investidores em "grandes centros do Brasil", sem especificar quais são).

(N) Aproveitamento dos meios rádio e jornal está aquém do que foi proposto na Estratégia de Comunicação, se mantendo apenas nas grandes praças (apenas 5 jornais e 14 emissoras de rádio).

(N) Em precificação de produção aparecem peças que não foram mencionadas no decorrer da proposta (ex: filmes de 6" + 12 filmes de depoimentos diversos).

(N) No detalhamento de TV só tem a visão macro, com o total de inserções/mês, sem quebra de inserção por formato ou tema.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 05
CONCEITO DA CAMPANHA: "... DIZ MUITO SOBRE O NOSSO TRABALHO"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocínio Básico	5	3	3	3	3	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	18	18	18	18	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	18	18	18	18	
12.2.1.4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	11	11	11	11	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	**70**	**50**	**50**	**50**	**50**	

Melissa Ferreira

Rayssa Baú

Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 05

CONCEITO DA CAMPANHA: "... DIZ MUITO SOBRE O NOSSO TRABALHO"

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(N) Direciona para ações gerais do Governo, sem foco para o problema específico indicado no *briefing*: sustentabilidade.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(N) Propõe como estratégia evoluir a linha atual do Governo de reforçar o tema "trabalho" nas campanhas futuras, porém não aborda o problema específico de comunicação a ser enfrentado, conforme exigência do edital.

(N) Não houve consciência lógica e a pertinência na argumentação apresentada na defesa do partido temático e do conceito proposto.

(P) Propõe linguagem acessível, direcionada aos parananenses e investidores fora do Estado.

- IDEIA CRIATIVA

(N) Conceito da campanha não está claro nas peças.

(N) Peças não tratam do problema específico de comunicação do Estado, expresso no *briefing*.

(N) Uso das aspas como recurso visual para indicar o emissor da mensagem se mostra confuso.

(P) Boa apresentação do trabalho do governo, com ideias que aproximam a população das ações e os investidores dos potenciais do Estado.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Valor de produção em desacordo com a média observada no mercado.

(N) Meios rádio e jornal com cobertura baixa na maioria dos municípios do Estado.

(N) Grande atenção ao investidor em detrimento ao público parananense. Observa-se, ainda, alto investimento nacional e falta de segmentação com relação a este público (investidores).

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 06
CONCEITO DA CAMPANHA: "GOVERNO DO PARANÁ. TRABALHANDO PARA TODOS"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	4,5	4,5	4,5	4,5	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	25	23	23	23,66	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	24	23	22	23	
12.2.1.4	Estratégia de Midia e Não Midia	15	14	14	14	14	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	**70**	**67,5**	**64,5**	**63,5**	**65,16**	

Melissa Ferreira — Rayssa Baú — Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 06

Conceito da campanha: "GOVERNO DO PARANÁ. TRABALHANDO PARA TODOS."

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Coloca a sustentabilidade como frente transversal e propõe explorar as principais áreas de atuação do Governo.

(P) Prioriza a população paranaense como público-alvo, sem deixar de contemplar os potenciais investidores no Estado.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) Proposta clara e organizada.

(P) Propõe uma comunicação abrangente e inovadora (exemplo, *podcast*, letreiro gigante, enxoval de peças para o servidor).

(P) Propõe uma estratégia para aproximar o servidor das ações da campanha, no anseio de torná-lo embaixador da marca.

- IDEIA CRIATIVA

(P) Slogan e assinatura fortes, com linguagem simples e de fácil memorização, fixam a marca Paraná e aproximam o público.

(N) Faltaram números que reforçam as ações do governo, conforme descrito no Raciocínio Básico.

(N) Não adequação de linguagem na peça para o público investidor (vinheta aeroporto).

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(P) Estratégia de mídia bem abrangente, especialmente no meio rádio, já que propõe as inserções em 162 emissoras.

(P) Utilizar comunicadores regionais ou locais como recurso de aproximação com a praça.

(N) Embora a estratégia seja abranger 162 emissoras de rádio, a frequência ficou concentrada apenas em duas semanas.

(N) Poucos veículos contemplados no meio jornal.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 07
CONCEITO DA CAMPANHA: "TRABALHO PARA TODO LADO. DESENVOLVIMENTO POR INTEIRO"

			Notas atribuídas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	4	4,2	4	4,06	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	12	12	13	12,33	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	10	10	10	10	
12.2.1.4	Estratégia de Midia e Não Midia	15	6	6	5	5,66	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	70	32	32,2	32	32,06	

Melissa Ferreira

Rayssa Baú

Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 07

CONCEITO DA CAMPANHA: "TRABALHO PARA TODO LADO. DESENVOLVIMENTO POR INTEIRO".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Reforça o protagonismo do governo nas entregas e ações que colaboram para o desenvolvimento do Estado.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) Usa o desdobramento do conceito da campanha "para todo lado" para abordar as diversas áreas de atuação do governo.

(N) Em linha com o *briefing*, porém proposta pouco inovadora, tanto ao que se refere ao enxoval de mídia, quanto aos servidores.

- IDEIA CRIATIVA

(N) Falta de hierarquia de mensagens: excesso de informação, layout poluído.

(N) Falta de alinhamento do conceito proposto na estratégia com as peças apresentadas (exemplo: conceito propõe o uso da expressão "desenvolvimento por inteiro", porém a maioria das peças usa "crescimento por inteiro".

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Dada a importância do alcance e influência local dos meios rádio e jornal, especialmente para o interior do Estado, observa-se poucas inserções ao longo de seis meses (exemplo: no meio jornal a proposta prevê apenas 1 inserção em cada veículo no período de 6 meses).

(N) Falta clareza na proposta apresentada e nas tabelas e anexos.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 08
CONCEITO DA CAMPANHA: "PENSA DE UM JEITO NOVO, FAZ DO JEITO CERTO"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	5	5	4,8	4,93	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	25	25	25	25	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	25	25	25	25	
12.2.1.4	Estratégia de Midia e Não Midia	15	14	13	13	13,33	
12.2.1	**Plano de Comunicação Publicitária**	**70**	**69**	**68**	**67,8**	**68,26**	

Melissa Ferreira — Rayssa Baú — Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 08

CONCEITO DA CAMPANHA: "PENSA DE UM JEITO NOVO. FAZ DO JEITO CERTO".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Propõe aproximação com os municípios para multiplicar a informação.

(P) Propõe peças altamente desdobráveis dentro do conceito proposto.

(P) Propõe linhas importantes para impactar e alcançar o público-alvo (diálogo, inovação, etc.)

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) Propõe um ciclo completo, com a soma do planejamento e da execução, colocando a inovação nos atos de entregas do governo e as pessoas no centro.

(P) Valoriza as diferenças regionais e culturais e prevê desdobramentos de conceitos com esse pensamento.

(P) Entende a importância do passado, mas propõe especial atenção ao presente e ao futuro, com foco nos desafios atuais.

(P) Conceito bem construído, com boa defesa de cada um dos pontos da proposta.

- IDEIA CRIATIVA

(P) Traduz na campanha as ações do governo de modo lúdico e emocional.

(P) Raciocínio lógico e estratégia de comunicação são traduzidos de forma alinhada nas peças apresentadas.

(P) Prevê desdobramento regionalizado mostrando a importância da aproximação com o público de cada região.

(P) Inova na maneira de transmitir a mensagem (aplicativo, programete, favela*door)* e na forma de dar protagonismo à população e ao servidor público.

(P) Traz peças direcionadas não só a investidores brasileiros, mas também aos estrangeiros.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(P) Olhar regional na determinação dos filmes em TV.

(P) Coerência do plano de mídia com a estratégia de comunicação.

(P) Propõe o diálogo nas mídias digitais como forma de retroalimentar a campanha.

(N) Ainda que a proposta contemple racional de cobertura em todo o Estado, entende-se como ponto frágil a estratégia em rádio e jornal, dada a importância destes meios para alcançar o público dos pequenos municípios.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 8

(N) Nota-se pouca frequência na TV aberta, visto que na estratégia ela é citada como meio de maior penetração, "hoje presente em 96,8% da população".

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 09
CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ. PRESENTE PARA O FUTURO"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocínio Básico	5	3,8	3,8	3,5	3,7	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	16	15	15	15,33	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	9	10	9	9,33	
12.2.1.4	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	10	10	10	10	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	**70**	**38,8**	**38,8**	**37,5**	**38,36**	

Melissa Ferreira — Rayssa Baú — Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 09

CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ. PRESENTE PARA O FUTURO".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Protagonismo do servidor como forma de humanizar a prestação do serviço público.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(N) Slogan frágil, não fortalece as ações atuais do Estado.

- IDEIA CRIATIVA

(N) Proposta genérica, que não apresenta as ações do Estado de maneira efetiva.

(N) Embora proponha uma linguagem clara e didática na estratégica de comunicação, a materialização entrega texto complexo e de difícil entendimento.

(N) Conceito não é trabalhado de forma efetiva, não liga com a construção de futuro.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Propõe segmentação de público por meio de rádio e *streaming* de áudio, porém indica apenas as emissoras com maior audiência no Estado, sem considerar o público dos pequenos municípios. O mesmo vale para a mídia jornal, que contempla somente 14 jornais do Estado.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 10
CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ. O PRESENTE É NOSSO FUTURO"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	**Quesito / Subquesito**	**Nota Máxima**	**Melissa Ferreira**	**Rayssa Baú**	**Rita de Cassia do Amaral Kalluf**	**Média**	**Justificativas**
12.2.1.1	**Raciocínio Básico**	5	4	3	4	3,67	Vide anexo
12.2.1.2	**Estratégia de Comunicação Publicitária**	25	19	19	19	19	
12.2.1.3	**Ideia Criativa**	25	9	9	9	9	
12.2.1.4	**Estratégia de Mídia e Não Mídia**	15	6	7	6	6,33	
12.2.1	**Plano de Comunicação Publicitária**	**70**	**38**	**38**	**38**	**38**	

Melissa Ferreira — Rayssa Baú — Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 256
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 10

CONCEITO DA CAMPANHA: "PARANÁ. O PRESENTE É NOSSO FUTURO".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Propõe a tradução do benefício direto ou indireto como forma de prestação de contas do trabalho realizado.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(P) Propõe apresentar as ações do Estado evidenciando o ganho para as pessoas e humanizando a entrega de obras e ações.

- IDEIA CRIATIVA

(P) Traz o cidadão como personagem beneficiado pelas ações do Governo.

(N) O termo "inaugurando" presente nas peças, não casa com todos os assuntos.

(N) Algumas informações comunicadas nas peças não refletem a realidade de entrega do Governo. (ex: 5G)

(N) Uso excessivo do gerúndio.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Baixa cobertura nos meios rádio e jornal.

(N) Na estratégia de mídia propõe reforço nos últimos três meses da campanha na TV, porém não é materializado.

(N) Proposta de estratégia de mídia e não mídia confusa e apresenta inconsistência no número de inserções.

(N) Na tabela de investimentos o valor unitário do spot não condiz com a prática de mercado (R$99,00).

(N) Restringe o meio revista aos Estados do Sul e ao Norte do Paraná.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 257
Mov. 8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 11
CONCEITO DA CAMPANHA: "FORTE COM A NOSSA GENTE"

			Notas atribuidas				
Subitem edital	Quesito / Subquesito	Nota Máxima	Melissa Ferreira	Rayssa Baú	Rita de Cassia do Amaral Kalluf	Média	Justificativas
12.2.1.1	Raciocinio Básico	5	3	3	3	3	Vide anexo
12.2.1.2	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	14	15	14	14,33	
12.2.1.3	Ideia Criativa	25	5	5	6	5,33	
12.2.1.4	Estratégia de Midia e Não Midia	15	6	7	6	6,33	
12.2.1	Plano de Comunicação Publicitária	**70**	**28**	**30**	**29**	**29**	

Melissa Ferreira

Rayssa Baú

Rita de Cassia do Amaral Kalluf

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258
Mov. 8

ANEXO 01
JUSTIFICATIVAS – NOTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SECC
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

PASTA N. 11

CONCEITO DA CAMPANHA: "FORTE COM A NOSSA GENTE".

- RACIOCÍNIO BÁSICO:

(P) Demonstrou compreensão do problema específico de comunicação, conforme exposto no *briefing*.

- ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

(N) Conceito diminui o papel do cidadão perante o Estado e demonstra ambiguidade na proposta da mensagem.

(N) Propõe "Estado que reverte as conquistas para a população", não considerando a obrigação do Estado de atender as necessidades da população.

(P) Propõe criação de *hotsite* com conteúdo direcionado para investidores e área dedicada às histórias dos paranaenses.

- IDEIA CRIATIVA

(N) Relação de peças sem os comentários, conforme solicitado em edital no item 11.3.3.1.

(N) Falta de cuidado com informações nas peças e fragilidades na mensagem.

(N) Nos filmes (versões de 60" e 30") conceito assina apenas em locução.

- ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

(N) Conteúdo no meio TV não entrega a estratégia de regionalização proposta.

(P) Meio rádio abrange número satisfatório de emissoras atendendo a diversos municípios do Estado.

(N) Pouca cobertura dos meios rádio e TV (apenas dois e três meses, respectivamente). Após o terceiro mês a campanha se sustenta apenas no meio digital.

(N) Ausência do meio jornal.

Legenda: (P) Positivo (N) Negativo

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34. Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 258a
Mov. 8

Documento: **Doc.5.ata_de_julgamentoprimeirasessao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7d251179b39fe9b30f82cc376a535984**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 259
Mov. 9

PROCURAÇÃO

Outorgante: 433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.600.734/0001-74, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nilo Peçanha, nº 82, Bairro São Francisco, CEP 80520-000, e-mail cicero@433.ag e bud@433.ag.

Outorgados: BERNARDO STROBEL GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 32.838, **CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 89.959 e **ISADORA ALMEIDA CALAZANS DE TOLEDO RIBAS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 104.169, todos integrantes do escritório Strobel Guimarães Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no e 31.851.654/0001-52 e na OAB sob o no 8.212, com sede em Curitiba/PR, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, cj. 1702, Cabral, CEP 80035-030.

Poderes: gerais da cláusula *ad judicia et extra* para, em instância administrativa, defender os interesses da OUTORGANTE das decisões advindas da Concorrência Pública nº 001/2021 da Secretaria da Comunicação Social e da Cultura do Estado do Paraná, usando todos os recursos legais e administrativos e os acompanhando, em especial para realizar o protocolo de peças, a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba/PR, 22 de julho de 2022.

CICERO LAGO:95601201900

Assinado de forma digital por CICERO LAGO:95601201900
Dados: 2022.07.22 10:22:34 -03'00'

433 COMUNICAÇÃO SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CÍCERO LAGO

REPRESENTANTE LEGAL

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34. As assinaturas deste documento constam às fls. 259a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ec871fb59036e9678f7da532e7b6fde**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 259a
Mov. 9

Documento: **Doc.6.ProcuracaoAgencia433StrobelASSINADA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Cicero Lago** em 22/07/2022 10:22.

Assinatura Simples realizada por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em 22/07/2022 11:34.

Inserido ao protocolo **19.260.558-0** por: **Caio Augusto Nazario de Souza** em: 22/07/2022 11:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ec871fb59036e9678f7da532e7b6fde**.